Publicações legais

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO
Joãoncimar Magnabosco
Oficial
CPF. 284.026.509-53

Rua Edmundo Mercer Junior 329 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cdo2oficio@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Joãoncimar Magnabosco Oficial Substituto do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal CEF, neste ato representado por seus representantes legais, com devida procuração, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **CLAUDIO ROBERTO MENDES LINHARES**, inscrito no CPF sob nº 050.647.769-00, casado com **JESSICA CRISTINA DOS SANTOS LINHAS**, inscrita no CPF sob nº 064.555.759-54, residentes e domiciliados a rua Presiodente Washington Luiz, nº 322, Lote 04A, quadra 22, Centro, na cidade de Mariluz, CEP 87.470-000, nesta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Júnior, 329, centro, nesta cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 18/07/2023, acrescidas das cominações legais e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 28/01/2024 = R$ 6.729,28 (seis mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) referente a parcela de 18/07/023 e seguintes,do Contrato nº 844440786458, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº 02, na matrícula nº 16.357, livro 02 do Registro Geral.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento das referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 12 de dezembro de 2023.

Joãoncimar Magnabosco
Oficial

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.315-4 e o código de verificação do documento: 4G5BXE
Consulta disponível por 30 dias

Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2 de agosto de 2001.
Documento Assinado Digitalmente JOAONCIMAR MAGNABOSCO CPF: 28402650953 - 12/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023.
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, CREDENCIANTE C A CRUCCITTI PIMENTA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 50.634.908/0001-25, com sede à RUA OSCAR MACHADO, CENTRO, CEP: 85.990-000, na cidade de Terra Roxa Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2023, Termo de Inexigibilidade nº 055/2023, Processo nº 154/2023, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 130/2023, tem por objeto acrescentar uma vigência de 60 (sessenta) dias para continuidade na prestação dos serviços: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS DA SECRETARIA DA SAÚDE, com base no art.92 § 6º I da Lei 14.133/2021 passando o mesmo a vigorar de 01/02/2024 à 30/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia – Paraná em 31 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.
O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, , doravante denominado CREDENCIANTE e ARS CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 27.826.103/0001-61, com sede à Rua Irineu Camilo373,Jardim Morumbi , 87550-000, na cidade de Altônia Estado do PR, neste ato representada pela Srta. Andressa Ribeiro de Souza, portadora do RG nº 9.886.798-8 e do CPF nº. 073.005.439-01, residente na cidade de Altônia, Estado do PR, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 003 / 2022, Termo de Inexigibilidade nº 022/2022, Processo nº 35/2022, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 027/2023, tem por objeto acrescentar uma vigência de 60(sessenta) dias para continuidade na prestação dos serviços: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PLANTÕES, com base no art. art.92 § 6º I da Lei 14.133/2021, passando o mesmo a vigorar de 01/02/2024 à 30/03/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
E por estarem assim certos e devidamente acordados, datam e assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas.
Altônia – Paraná em 31 de janeiro de 2024

SUMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Cama Inbox Industria e Comercio de Moveis LTDA, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para Fabricação de móveis com predominância de madeira (Fabricação de Estofados) a ser implantada na Rua Manoel Ramires, nº.7736, Parque Industrial I - Barracão 17- Umuarama/PR. Val.: 06/12/2024.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

Cama Inbox Industria e Comercio de Moveis LTDA, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Instalação para Fabricação de móveis com predominância de madeira (Fabricação de Estofados) a ser implantada na Rua Manoel Ramires, nº.7736, Parque Industrial I - Barracão 17. Umuarama/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 022/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Cafezal do Sul-PR, nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, voltando ao expediente normal no dia 15/02/2024 (quinta-feira).
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente funcional, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

FRANCISCO ALVES – PARANÁ
RESOLUÇÃO 001/2024
SUMULA:O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunidos em Sessão Plenária Ordinária no dia 08 de fevereiro de 2024, para Constituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.
RESOLVE:
Art.1º- Constituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vitimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades, conforme segue:
•Representantes da Secretaria da Ação Social:
Titular: Sandra Perbeline;
Suplente: Silverlane Aparecida Furtuoso.
•Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Sidnei Gonçalves de Freitas;
Suplente: Silvana Marcelino ;
•Representantes da Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Lucimara Dantas Galdino Vargas;
Suplente: Marinei Araújo Sitó;
•Representantes do Departamento de Turismo:
Titular: Edgar Saldeira;
Suplente: Anderson Rodrigues dos Reis .
•Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Titular: Joaquim Carlos Saldeira Junior;
Suplente: Marilda Lopes.
•Representantes da Segurança Pública:
Titular:; Marcelo Vaz Geraldelli
Suplente:. Paulo Rogerio Hirochi Fujji
•Representantes do Departamento de Cultura:
Titular: Juliana Saldeira do Nascimento;
Suplente: Osmar Dias Vicente.
•Representantes do Conselho Tutelar:
Titular:;Ronaldo Gois
Suplente: Aline dos Reis R. Simonato
•Representantes do Conselho Municipal do Conselho Municipal da Criança e do Adolescentes -CMDCA:
Titular: Danielle Rebucci Haschimoto Lazzari
Suplente: .Jackson Morais
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 08 de fevereiro de 2024.
Danielle Rebucci Haschimoto Lazzari
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 17/2024
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 062/2023 de 04 de dezembro de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º-Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 002/2024 de 05 de janeiro de 2024, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 062/2023 de 04 de dezembro de 2023, visando a Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, Conforme ESPECIFICAÇÕES DO MODELO 07 DO PARANACIDADE.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência as propostas das empresas: SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA, nos lote único, no valor total de: R$ 119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 08 de fevereiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 073/2023 - Pregão Presencial nº 051/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- INFATEC COMPUTADORES LTDA - CNPJ: 03.858.720/0001-80;
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SITUADOS NOS DIVERSOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Brasilândia do Sul-PR, 08 de fevereiro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, declaro adjudicado e homologado as licitantes vencedoras do presente Processo Licitatório nº 071/2023 - Pregão Presencial nº 050/2023, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
FELTRIN & OLIVEIRA LTDA - 79.555.884/0001-09
MAQPEL COMERCIO DE MATERIAS PARA ESCRITÓRIO LTDA- 46.186.229/0001-63
NOROESTE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA - 07.518.984/0001-46
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA - 07.299.558/0001-69
REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - 07.481.107/0001-48
SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 15.349.114/0001-19
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 08 de fevereiro de 2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024
PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CONVOCA CANDIDATAS CLASSIFICADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 022/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, de 26 de julho de 2023 e homologado pelo Edital nº 037/2023 – de 22 de agosto de 2023, e tendo em vista a desistência da candidata classificada em 13º lugar, na "ampla concorrência" e 3º lugar, na "cota afrodescendentes", no referido PSS, RESOLVE:
I - CONVOCAR as candidatas, abaixo identificadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, instaurado pelo Edital nº 022/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, até o dia 15 de fevereiro de 2024, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, para assumirem as vagas ofertadas, conforme segue:
CARGO: PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO
CLASSIFICAÇÃO: AMPLA CONCORRÊNCIA

INSC.	CANDIDATO	DOC.	CLASSIF.
10	LESLIE ARIELLY ALVES DE SOUZA	13.507.357-1/PR	14º
47	ROSIMEIRE DUTRA FAUSTINO	67.125.404-2/SP	15º

II - DETERMINAR que as candidatas convocadas apresentem cópia autenticada em cartório da documentação abaixo, ou cópia acompanhada dos respectivos originais para conferência, quando couber:
a) Cédula de Identidade Civil (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
b) Carteira Nacional de Habilitação (se houver)
c) Título Eleitoral e comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
d) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco;
e) Declaração Pessoal de não acumulação de cargos, exceto as previstas pela Constituição Federal;
f) Comprovante de Residência atualizado;
g) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito, atualizada até mês da assinatura do contrato temporário;
h) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório, a justiça estadual e a justiça federal (antecedentes criminais) que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.
i) Apresentar atestado de saúde ocupacional, considerando apto para o cargo objeto da contratação;
j) Apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social e Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
k) Cópia do RG, CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
III - As candidatas deverão ainda, se submeterem a exames de aptidão física, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições de saúde são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
IV - O não comparecimento, no prazo fixado, para atender o presente Edital e confirmar a aceitação, implicará na desistência em caráter definitivo e irrevogável do candidato.
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 061/2024, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA AQUISIÇÃO E INVESTIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis para Aquisição e Investimentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul-PR.
Parágrafo Único - Ficam nomeados os membros abaixo, para compor a referida comissão:
-GILBERTO BARBOSA – CPF Nº 602.213.809-49 – Presidente
-AROLDO SASSI TRIVES – CPF Nº 787.310.469-91 – Membro
-MARIA SOCORRO DE SOUZA SILVA – CPF Nº 793.728.729-20 – Membro
-LUIZ EDUARDO CÂNDIDO – CREA Nº 14.5164/D – Engenheiro Civil - Membro
-ANGELO APARECIDO DEGAN – OAB/PR Nº 38.314 - Membro
-GIUSLEY BELINI – CRCPR Nº 055018/O-1 - Membro
Art. 2º - Os trabalhos da Comissão ora instituída serão considerados serviço público relevante.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da Portaria nº 069/2018, de 23 de março de 2018.
Art. 4º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

Construtora RVA Ltda (03.298.550/0001-27) torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de Arvores Nativas para Uso Alternativo do Solo no Imóvel Quadra n° 10, composto pelos Lotes n° 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, em Porto Camargo, Icaraíma-PR.

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL-PR

AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO.
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 – PL 065/2023

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Brasilândia do Sul, por meio de seu Presidente, designado pela Portaria n.º 143/2023, de 30 de junho de 2023, torna público aos interessados, que após o término de prazo para interposição de recursos na fase da habilitação da Tomada de Preços nº 006/2023 para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ILUMINAÇÃO, ALAMBRADO E PISTA DE CAMINHADA EM PISO INTERTRAVADO E DEMAIS ITENS PREVISTOS NA PASTA TÉCNICA, A SER REALIZADO NO DISTRITO DE ERCILÂNDIA, PARA ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 725/2023 da SECID"**, ficam as partes intimadas que a abertura dos envelopes nº 2 – proposta de preço se dará no dia 16 de fevereiro de 2024 às 09h00m, na Sala de Licitações localizada à Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, no Município de Brasilândia do Sul-PR.

Brasilândia do Sul-PR, 08 de fevereiro de 2024.

LUCIANO GIMENES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

Exercício 2023 Balanço Anual Data de Emissão: 08/02/2024 Página: 1

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício 2023 Balanço Anual Data de Emissão: 08/02/2024 Página: 2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		3.592.308,49	3.905.710,47	3.006.953,41	(898.757,06)
TOTAL (V) = (III+IV)		3.592.308,49	3.905.710,47	3.006.953,41	(898.757,06)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	313.401,98	313.401,98	0,00

Exercício 2023 Balanço Anual Data de Emissão: 08/02/2024 Página: 3

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	313.401,98	313.401,98	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		3.192.308,49	3.352.308,49	3.006.953,41	3.006.953,41	3.006.953,41	345.355,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.455.000,00	2.515.000,00	2.399.311,83	2.399.311,83	2.399.311,83	115.688,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		737.308,49	837.308,49	607.641,58	607.641,58	607.641,58	229.666,91
DESPESAS DE CAPITAL		400.000,00	553.401,98	0,00	0,00	0,00	553.401,98
INVESTIMENTOS		400.000,00	553.401,98	0,00	0,00	0,00	553.401,98
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		3.592.308,49	3.905.710,47	3.006.953,41	3.006.953,41	3.006.953,41	898.757,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		3.592.308,49	3.905.710,47	3.006.953,41	3.006.953,41	3.006.953,41	898.757,06
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		3.592.308,49	3.905.710,47	3.006.953,41	3.006.953,41	3.006.953,41	898.757,06

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES		0,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	8.100,00	8.100,00	8.100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	405.845,42	0,00	0,00	0,00	405.845,42
INVESTIMENTOS		0,00	405.845,42	0,00	0,00	0,00	405.845,42
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	413.945,42	8.100,00	8.100,00	0,00	405.845,42

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício 2023 Balanço Anual Data de Emissão: 08/02/2024 Página: 4

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) Nº 80/2022 DE 21/12/2022, O VALOR PREVISTO NO ORÇAMENTO PARA O PODER LEGISLATIVO NO EXERCICIO DE 2023 ERA INICIALMENTE DE R$ 3.592.308,49, POSTERIORMENTE CONFORME REGULAMENTA A REFERIDA LEI ORÇAMENTÁRIA, O EXECUTIVO, POR MEIO DA LEI Nº 15/2023 DE 24/04/2023 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 96/2023 DE 04/05/2023, TRANSFERIU A DIFERENÇA DO DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO MONTANTE DE R$ 913.401,98. AO LONGO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, FORAM CANCELADAS DOTAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO PARA SUPLEMENTAR AS DO PODER EXECUTIVO POR MEIO DA LEI Nº 69/2023 DE 01/11/2023 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 308/2023 DE 21/11/2023, NO VALOR DE R$ 200.000,00 E LEI N° 94/2023 DE 11/12/2023 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 333/2023 DE 11/12/2023, NO MONTANTE DE R$ 400.000,00 FICANDO, PORTANTO, UM ORÇAMENTO PARA O PODER LEGISLATIVO ATUALIZADO NO MONTANTE DE R$ 3.905.710,47.
2 - DURANTE O EXERCICIO DE 2023, O PODER EXECUTIVO FEZ TRANSFERENCIAS A TÍTULO DE DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO NO MONTANTE DE R$ 4.505.710,47 E DESTE VALOR FORAM DEVOLVIDOS AOS COFRES DO MUNICÍPIO O MONTANTE DE R$ 1.482.102,68 DE SOBRAS DO DUODÉCIMO.
3 - DURANTE O EXERCICIO DE 2023, O PODER LEGISLATIVO DEVOLVEU AO PODER EXECUTIVO O MONTANTE DE R$ 96.506,90 A TITULO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS BANCÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.
4 - O TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS NO EXERCÍCIO DE 2023 FOI DE R$ 2.399.311,83, QUE CORRESPONDE A UM ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL DE 2,51% EM RELAÇÃO A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, ESTANDO, PORTANTO, ABAIXO DOS LIMITES PREVISTOS NA LRF.
5 - DURANTE O EXERCICIO DE 2023, O PODER LEGISLATIVO DEVOLVEU AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS A TÍTULO DE TAXA ADMINISTRATIVA, ENQUANTO O RPPS AINDA NÃO SE CARACTERIZA COMO AUTARQUIA, O MONTANTE DE R$ 16.654,38.
6 - O MONTANTE DAS DESPESAS CORRENTES REFERENTES À MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL FOI DE R$ 607,641,58, NÃO HAVENDO DESPESAS DE CAPITAL NO PERÍODO, O QUE TOTALIZOU O MONTANTE DE DESPESAS PAGAS NO PERÍODO DE R$ 3.006.953,41, SOBRANDO UMA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 898.757,06, OU SEJA, DENTRO DOS LIMITES PREVISTOS.
7 - FOI DEVOLVIDO AOS COFRES MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2023, O MONTANTE DE R$ 240.203,34, OS QUAIS SE REFEREM AO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS BEM COMO DAS RETENÇÕES NOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA DA RECEITA FEDERAL.
8 - EM 31/12/2022, HAVIA UM SALDO DE RESTOS A PAGAR NO MONTANTE DE R$ 413.945,42, SENDO R$ 8.100,00 DO EMPENHO 424/2022 E R$ 405.845,42 DO EMPENHO 417/2022. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023, O EMPENHO Nº 424/2022 FOI LIQUIDADO E PAGO, SOBRANDO ASSIM EM RESTOS A PAGAR NÃO LIQUIDADOS O VALOR DE R$ 405.845,42 REFERENTE AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO Nº 07/2022 DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 014, DE 29 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a Prefeita Municipal MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.037.559-0, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 113.676.509-33, matricula nº 290, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 001/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: "Reunião no Secretaria das Cidades, Casa Civil e Tribunal de contas do estado do Paraná."
PERIODO DE AFASTAMENTO: 30/01/2024 à 01/02/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 30/01/2024
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 01/02/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 29 de Janeiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMA 001/2024

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

1- PREÂMBULO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Altônia – Paraná, através do Agente de Contratação, designado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Portaria nº 003/2024, de 05 de Janeiro de 2024, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 Lei 15.708/2009,suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria nº 2488/2011 do Ministério da Saúde, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, Resolução Normativa - RN nº 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, Lei de Licitação 15.708/2009, torna pública a realização de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

2- OBJETO

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, para preenchimento dos referidos cargos, nos termos das condições estabelecidos a seguir:

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 – Poderão participar do Credenciamento Pessoas Jurídicas da área de saúde que gozem de boa reputação profissional, avaliadas como prestadores de serviços de saúde, desde que atendidos aos requisitos do item 6.1 exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.
3.2 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos no art. 155 da Lei nº.14.133/2021, Lei 15.608/2007.

4 – FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, sito à Rua Rui Barbosa n. 815, Fone (44) 3659- 8180 em Altônia – PR.
4.2 – Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos enumerados no item 6.1 deste Termo.
4.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir da publicação deste, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
4.4 – Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso aos modelos, no endereço citado no item 4.1, deste Termo.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente no Paço Municipal, na Rua Rui Barbosa, 815, Fone (44) 3659-8180 em Altônia – PR -Paraná, em envelope fechado com as seguintes indicações:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 1 - 2.024– PMA.
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
NOME DA EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:

6.1 – Para o credenciamento de pessoas jurídicas, os mesmos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) - Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no anexo I;
b) - Declaração de idoneidade, conforme modelo contido no anexo II;
c) – Tabela de Preços, conforme modelo contido no anexo V;
d) - Cópias da CI/RG e CPF/MF do(s) sócio(s) gerente(s);
e) - Cópia do CNPJ da empresa;
f) - Cópias do Contrato Social e sua alteração(ões);
g) - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa;
h) – Certidão de Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
i) – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
j) – Cópia da Carteira Profissional (Registro no CRM), de todos os funcionários que prestarão Serviços junto a Secretaria Municipal de saúde.
k) O responsável técnico deverá provar que faz parte da empresa licitante ocupando um dos cargos abaixo discriminados:
1.) Sócio da empresa;
2.) Empregado, com registro em carteira;
3.) Contratado, através de Contrato de Prestação de Serviços.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 – PROCEDIMENTO DO CADASTRO:

7.1 – O cadastramento será amplamente divulgado através de publicação no Diário Oficial Municipal, e na forma impressa no Jornal Umuarama Ilustrado.
7.2 – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 6.1 do presente instrumento.
7.3 – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

8 – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

8.1 – Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor indicado no item 5.1 deste edital e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
8.2 – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
8.3 – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.
8.4 – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.
8.5 – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Fundo Municipal de Saúde.
8.6 – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO:
9.1 – As remunerações pela prestação dos serviços serão regidas pela Planilha de Custos— Tabela de Vencimentos Médicos com valores referenciais para 2024.
9.2 – O valor disponível para realização dos serviços a serem contratados de pessoa jurídica da área da Saúde, CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, será de até R$ 561.000,00 para o exercício de 2024 SENDO O VALOR MENSAL DE R$ 17.000,00 PARA 40 HORAS..
9.3 – O prazo de execução será do dia Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024] ao dia 31 DE JANEIRO DE 2025, sendo que eventuais credenciamentos efetivados a partir da data limite serão efetivados e pagos em proporcionalidade. O prazo em que serão aceitos pedidos de Credenciamento será de 30 dias contados da data da Expedição, salvo motivo fortuito ou a critério da administração.
9.4 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
9.5 – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das áreas médicas.
9.6 – Cada área médica credenciada terá sua agenda e carga horária definida pela respectiva Ordem de Serviço – Anexo III;
9.7 – A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
9.8 – O pagamento será realizado através de banco oficial, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7.

10 – DA VIGÊNCIA:

10.1 – O prazo de execução e vigência do presente Credenciamento, nos termos do Chamamento Público nº. 001/2024 - PMA e Lei Federal nº. 8080/90, Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, Decreto 7.508/2011, será do dia 09/02/2024 data de abertura de inscrição do Credenciamento ao dia 31 DE janeiro DE 2025.
10.2 - Os eventuais credenciamentos efetivados a partir da data inaugural serão efetivados e pagos em proporcionalidade ou período remanescente.
10.3 – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários.

11 – CRITÉRIO DE REAJUSTE:
11.1 – Os valores dos procedimentos indicados não sofrerão reajustes pelo período de vigência da Tabela de Valores para 2024 – Referência (anexo V). Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, INPC (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR ACUMULADO NO CORRENTE ANO).
11.2 – Fica vedado o qualquer tipo de reajuste, no período mínimo de 02 (dois) ano da data do edital de credenciamento.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura Municipal de Altônia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/21.
12. 2 – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, o Departamento Municipal de Saúde manterá disponível ao usuáriodo SUS serviçode denúncia nas unidades de saúde do Município.
12.3 – Fica sobre responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde solicitar cópia autenticada dos documentos pessoais dos médicos plantonistas/Especialistas e prestadores de serviços para conferência e arquivamento. (RG, CPF, CRM, Diploma de Formação / Especialização).

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
13.1.1 – O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.
13.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.

14 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 164 da Lei nº. 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
14.2 – A eventual impugnação ao presente Chamamento deve ser apresentada pelo interessado, considerando a natureza suplementar dos serviços de saúde, em razão de sua vinculação aos critérios previstos pela Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Esclarecimentos relativos ao presente Termo e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 17h30min em dias de expediente.
15.2 – Fica eleito o foro da cidade Altônia Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

16 – ANEXOS:

16.1 – Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Licitações da PMA, em endereço indicado no item 15.1:
a) anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;
b) anexo II - declaração de idoneidade;
c) anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:
d) anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;
e) anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2024.

Altônia PR, Quinta-Feira, 08 de fevereiro de 2024

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I - modelo de requerimento para credenciamento;

(em papel timbrado/personalizado do prestador)

AO SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA – PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, divulgado pelo Município através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços nos termos do Chamamento Público nº 000000001/2024

Nome:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Estado:
CNPJ:
E-mail
Especialidade:
Responsável Técnico
Nº Documento do respectivo conselho
CPF
RG

Altônia, xx de xxxx de 2024

Assinatura e Carimbo da Empresa.

Anexo II - declaração de idoneidade;

TERMO IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, Instaurado pelo Município de Altônia - Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão Público federal, estadual ou municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.................-Pr, .../............./..............

____
Nome do Representante Legal
CPF/RG e Função

(carimbo do CNPJ, nome, assinatura do proponente)

Anexo III – Modelo de Ordem de Execução de Serviço:

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO nº / 2024.
INEXIGIBILIDADE Nº / 2024
CONTRATO Nº / 2024

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. ...... / 2024, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96, localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, AUTORIZA a Empresa:.., prestadora de serviços de ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. ...., com sede na Avenida ...., na cidade de ...., Estado do ...., neste ato representado pela (o) Sra (o) ...., brasileira (o), Médica (o) portadora (a) da CI/RG nº: .... SSP/......., devidamente inscrita (o) no CPF/MF nº. ...., CRM-PR ...., autorizada (o) a iniciar a prestação dos Serviços Especializados sendo ...., objeto do Chamamento Público nº. .... / 2024, de Objeto:, com divulgação no átrio do Paço Municipal, da Prefeitura Municipal de Altônia, Estado do Paraná, nos termos da Lei nº. 14.133;2021 e alterações subsequentes; Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público, nos seguintes termos:

1 - A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. .... / 2020 que tem por objeto o Credenciamento de Profissional da área de médica, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde, sendo:

2- O Credenciado como profissional da área médica detentor de boa reputação profissional, deverá manter durante a vigência deste Termo os requisitos exigidos pelo item 6.1 exigidos pelo instrumento de chamamento Público nº. ....../2024, bem como atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório.

3) - O valor dos Serviços objetos dessa Ordem de Execução de Serviço para o período de / 202, será de R$ 0,00 (Zero reais), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os procedimentos devem atender no mínimo a Tabela de Procedimentos Médicos – com valores referenciais para 2020- aprovada pelo SUS.

4) - Entre os dias 1º (primeiro) e 15º (décimo quinto) dia de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará sob forma de relatórios, os serviços executados, separados por procedimentos acompanhados pelas respectivas guias referentes a este mês.

5) - Os impressos das guias de encaminhamento, serão fornecidos aos profissionais cadastrados, pelo Departamento Municipal de Saúde.

6) - O pagamento pela prestação de serviços será realizado em até 15 (quinze) dias após sua conclusão, mediante atendimento aos itens 2 e 4.

7) - O profissional cadastrado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção no descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
8) - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde a coordenação e fiscalização da prestação dos serviços através de planilha própria, conforme cada área.

9) - A escala de trabalho para o Credenciado será definida pelo Departamento Municipal de Saúde, em horários e períodos pré-determinados, devendo a referida escala incluir os feriados e finais de semana.

10) - A presente Ordem de Execução de Serviço terá prazo de execução no período de / 2024 e vigência por igual período.

11) - A presente Ordem de Execução de Serviço não caracteriza nenhum vínculo empregatício.

12) - A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelo Departamento Municipal de Saúde.

13) – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.

14) - É vedada a cobrança de sobretaxas pelo Credenciado, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.

15) - O valor da presente Ordem de Serviço não sofrerá reajuste pelo período de vigência. Eventual correção após este período será revista com base nos índices oficiais, determinadas pelo Ministério da Saúde.

16) - Integram e completam a presente Ordem de Execução de Serviços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as normas contidas na Lei 15.608/2007, Lei nº. 8080/90, 8666/1993 e 8142/90, Lei Complementar 141/2012, Portarias nº. 2048/2009, 750/2006 e Acordão 1633/2008, Decreto 7.508/2011 e legislação pertinente, com seus anexos.

CLAUDENIR GERVASONE
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo IV – Modelo do Contrato de Prestação de Serviços;

TERMO DE CONTRATO Nº /2024DA PMA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE ALTÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 81.478.059/0001-91, com sede na Rua Rui Barbosa 815, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, CLAUDENIR GERVASONE, portador da Cédula de Identidade RG nº 1489.320, inscrito no CPF/MF sob o número 404.411.629-72, brasileiro, residente e domiciliada nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número 09.008.389/0002-96,localizado na rua Rui Barbosa 826, nesta cidade, , doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: , com sede na Rua nº , na cidade de ,doravante denominada simplesmente CREDENCIADO, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 000 / 2024, Termo de Inexigibilidade nº ...., Processo nº /2024 e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 14.133;21 e alterações, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 2048/2009, 2488/2011 do Ministério da Saúde, Decreto 7.508/2011 e Resolução Normativa – RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, Lei de Licitação 15.608/2007, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia:
xxxxxxxx

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 Lei Complementar 141/2012, Portaria 2048/2009, 2488/2011, Decreto 7.508/2011 e no Decreto Federal nº 1.651/1995, Lei de Licitação 15.608/20017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2024, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ (reais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irreajustável até o prazo de 31 DE JANEIRO DE 2025. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores do INPC acumulado no período.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A quitação será realizada entre os dias 10º e 15º do mês subsequente à prestação de serviços, mediante apresentação do respectivo comprovante fiscal/pessoa jurídica, após avaliação técnica da execução dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde.
6.1.1 O pagamento será realizado através Transferência bancária de banco oficial em conta aberta em nome da Empresa credenciada, emitido após avaliação dos procedimentos de saúde, especialidades SUS, prevista pelos itens 9.7, sendo vedado o pagamento individualizado por profissional de qualquer espécie.
6.1.2 – O Contrato de Prestação de Serviço disporá sobre as condições do atendimento dos serviços a serem prestados, respeitadas as condições de execução dos serviços de referência e contra-referência das Unidades de Saúde conveniadas incluindo o Hospital municipal e UBS.
6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADO direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos 105 da 14.133/2021.
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;
8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Altônia, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Altônia – Paraná em ...... de ,. de 2024

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO

EMPRESA CREDENCIADA.

Anexo V – Tabela de Valores, Tabela de Procedimentos com valores referenciais para 2024.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E.S.F, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – Prestação de Serviços Médicos.

ITEM	SERVIÇO	VALOR
1.	I - realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; II - realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); III - realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; IV - encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; V - indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; VI - contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Auxiliares de Enfermagem, ACD e THD; e VII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF. (40 HORAS SEMANAIS) (PORTARIA Nº 648/GM DE 28 DE MARÇO DE 2006).	17.000,00

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Exercício 2023 | Balanço Anual | Data de Emissão: 08/02/2024 | Página: 1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	3.006.953,41	3.394.177,73
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	3.006.953,41	3.394.177,73
Vinculada	null	null	Vinculada	null	null
Transferências Financeiras Recebidas (II)	4.505.710,47	3.939.623,54	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	1.498.757,06	875.445,81
Recebimentos Extraorçamentários (III)	978.681,70	1.238.282,55	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	986.781,70	824.337,13
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	413.945,42	330.000,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	405.845,42	413.945,42
Caixa e Equivalentes de Caixa	413.945,42	330.000,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	405.845,42	413.945,42
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	5.898.337,59	5.507.906,09	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	5.898.337,59	5.507.906,09

Notas Explicativas

1 - AS TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DO PODER EXECUTIVO A TITULO DE DUODÉCIMO NO EXERCICIO DE 2023 FORAM DE R$ 4.505.710,47, PORTANTO, HOUVE UM AUMENTO DO REPASSE EM ATENDIMENTO A LOA, NO VALOR DE R$ 566.086,93 QUANDO COMPARADO AO MONTANTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR E, EM CONTRAPARTIDA, HOUVE UMA REDUÇÃO DE DESPESA DO PODER LEGISLATIVO NO VALOR DE R$ 387.224,32 EM RELAÇÃO AO EXERCICIO ANTERIOR, CONSEQUENTEMENTE, O VALOR DOS EGRESSOS (DEVOLUÇÃO DE DUODECIMO) DO PODER LEGISLATIVO AO PODER EXECUTIVO FORAM MAIORES, NO MONTANTE DE R$ 1.498.757,06, TOTALIZANDO R$ 623.311,25 MAIORES QUE O EXERCICIO ANTERIOR.
2 - OS LANÇAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS SÃO RELATIVOS A SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS, OS QUAIS SÃO ORIUNDOS DA RETENÇÃO DE VERBAS EM SUAS RESPECTIVAS FOLHAS DE PAGAMENTO, SENDO: RPPS, RGPS, IRRF, EMPRESTIMOS CONSIGNADOS, PLANO DE SAUDE, MENSALIDADE DA ASPM, BEM COMO SALDOS DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS, ISS E IR RETIDOS DO PAGAMENTO DE FORNECEDORES, TENDO TOTALIZADO NO EXERCICIO DE 2023 R$ 986.781,70 E NO EXERCICIO ANTERIOR DE 2022, O VALOR DE R$ 824.337,13, PERFAZENDO UM AUMENTO DE RETENÇÃO NO MONTANTE DE R$ 162.444,57, TODOS RETIDOS E PAGOS DENTRO DO REFERIDO EXERCÍCIO FINANCEIRO.
3 - NO INÍCIO DE 2022, HAVIA UM SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE INGRESSOS NO MONTANTE DE R$ 330.000,00, O QUAL REFERIA-SE AO MONTANTE DO FUNDO FINANCEIRO DO PODER LEGISLATIVO (FONTE 068) PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRETES DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, TAL RECURSO FOI TODO UTILIZADO DENTRO DO EXERCÍCIO DE 2022. PORÉM, AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2022, FORAM DEIXADOS RECURSOS EM CAIXA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO MONTANTE DE R$ 413.945,42, REFERENTES AOS EMPENHOS Nº 417/2022 E 424/2022. DURANTE O ANO DE 2023, FOI LIQUIDADO E PAGO O EMPENHO Nº 424/2022 NO VALOR DE R$ 8.100,00, RESTANDO ASSIM O SALDO DE R$ 405.845,42 PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO EMPENHO 417/2022 DO CONTRATO Nº 07/2022, O QUAL É SALDO INICIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
4 - A DIFERENÇA ENTRE O INGRESSO E O EGRESSO NO EXERCÍCIO DE 2023 REFERE-SE AOS RESTOS A PAGAR QUE FORAM LIQUIDADOS E PAGOS NO PERIODO, NO MONTANTE DE R$ 8.100,00. JÁ A DIFERENÇA EXISTENTE NO EXERCÍCIO DE 2022 REFERE-SE AOS RESTOS A PAGAR QUE FICARAM PROCESSADOS E NÃO FORAM PAGOS DENTRO DO EXERCÍCIO NO MONTANTE DE R$ 413.945,42.

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17 | Exercício 2023
Balanço Anual

Unidade gestora: Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste | Página: 1

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	484.996,60	484.996,60	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	484.996,60	484.996,60	0,00
2.1.8.8.1.01.11.00.00.00.00.00	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA - 693 - 9 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE	0,00	16.223,31	16.223,31	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 270 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	63.572,18	63.572,18	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 487 - 1 COOP. DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIAO DE UMUARAMA - SICOOB	0,00	168.338,51	168.338,51	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 501 - 1 COOP DE CRED E INV DE LIVRE ADMISSÃO - SICREDI UNIAO	0,00	133.034,03	133.034,03	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	103.828,57	103.828,57	0,00
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DAS CÂMARAS MUNICIPAIS - 24 - 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	0,00	96.506,90	96.506,90	0,00
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00.00	ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE - 693 - 9 ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE	0,00	7.321,67	7.321,67	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	117.560,69	117.560,69	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	117.560,69	117.560,69	0,00
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 269 - 1 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	0,00	116.580,69	116.580,69	0,00
2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 24 - 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	0,00	980,00	980,00	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	376.124,41	376.124,41	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	376.124,41	376.124,41	0,00
2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 699 - 8 MINISTERIO DA ECONOMIA - RECEITA FEDERAL	0,00	135.921,07	135.921,07	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 24 - 8 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE	0,00	240.203,34	240.203,34	0,00
	Despesa Orçamentária	413.945,42	3.006.953,41	3.015.053,41	405.845,42
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	3.006.953,41	3.006.953,41	0,00
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	413.945,42	0,00	8.100,00	405.845,42
	Total da Dívida Flutuante	413.945,42	3.985.635,11	3.993.735,11	405.845,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 015 DE 29 DE JANEIRO DE 2024
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Considerando, que a Senhora PAMELA OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Administração II, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, portadora da Cédula Identidade nº 157774174 SSP/PR., deverá afastar-se do trabalho por período de 180 dias, a partir de 18/01/2024 por motivo de Licença Maternidade, de conformidade com que dispõem parágrafo 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do decreto nº 75207/75.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a referida servidora, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 18/01/2024 encerrando-se em 15/07/2024.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 18/01/2024.
Francisco Alves, em 29 de janeiro de 2024, 203º Independência e 136º da Republica.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 016, DE 29 DE JANEIRO DE 2024
SÚMULA: Concede licença prêmio, em modo indenizatório, ao servidor (a) SALLU VIEIRA DA COSTA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) SALLU VIEIRA DA COSTA ocupante da função Eletricista, dessa municipalidade;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio; e
•O contido na Municipal 875/2013, que alterou o Art. 104, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 248/93,
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, em modo indenizatório, de (03) meses ao referido servidor, correspondente ao período aquisitivo de 08 de maio de 2006 a 07 de maio de 2011.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 29 de janeiro de 2024, 203º Independência e 136º da Republica.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias e dão outras providências,
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder , em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora SILVANA MARCELINO GONÇALVES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 08.580.611-4, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 051.867.259-00, Agente de Saúde, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 002/2024
OBJETIVO DA VIAGEM: "Acolhimento aos profissionais do Programa Mais Médicos para o Brasil"
PERIODO DE AFASTAMENTO: 08/02/2024
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Londrina - Pr
DATA DA SAÍDA: 08/01/2024
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 09/01/2024
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 1
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 220,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA
Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
PA_1Doc Nº 149/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para contratação de empresa para fornecimento de um forno micro ondas para atender necessidade da cozinha do Hospital Municipal de Altônia, no valor de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais). Com a empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 01.691.599/0001-10, com sede a Praça Carlos Gomes, 85 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.103020006.2.034.4490.52 – Equipamentos e Material Permanente
Altônia, 08 de fevereiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 083/2024
DATA: 08/02/2024
SUMULA:Nomear funcionário para receber FGM2, na Função de Coordenadora Pedagógica.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica nomeada a Sra. ANDREIA APARECIDA FERREIRA DE SÁ, Portadora do RG n.º 7.335.463-3 e do CPF nº 040.599.689-60, para receber FG -M2, nafunção de Coordenadora PedagógicanoCMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Arco Iris (40hs).
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado
a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido Servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de
sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado
do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 16 de fevereiro de 2024, às 19h00min, nas dependências da Escola Estadual do Campo Porto Camargo – Monteiro Lobato, localizada na Avenida Brasil s/n no Distrito de Porto Camargo, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2023
Súmula: Altera os Anexos III-A, VII, XV e XVI da Lei nº 1.689/2020 e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 052/2023
Súmula: Altera Anexos das Leis que integram o Plano Diretor - Lei Complementar nº 916/2013 e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2023
Súmula: Altera Lei nº 1.687/2020 que trata do Parcelamento e Remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2023
Súmula: Autoriza a desapropriação de áreas para abertura de ruas no Distrito de Porto Camargo e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de Fevereiro de 2024.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
REAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 059/2023
A Prefeitura MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que encontra-se aberta licitação PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM do objeto abaixo identificado:
OBJETO: "Celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de tintas, acessórios para pintura e afins para atendimento de todas as secretarias, conforme especificações com quantidades constantes na solicitação, termo de referencia, edital e anexos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 28/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 28/02/2024.
VALOR MÁXIMO: R$ 116.975,25 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
VIGENCIA: 12 (doze) meses.
DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, http://icaraima.pr.gov.br/site. Maiores Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000. – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA
Estado do Paraná
DECRETO N.º 7.001/2024
DATA: 08/02/2024
SÚMULA: Decreta Seguir Calendário Escolar Aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Umuarama.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO Calendário Escolar Aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Umuarama;
CONSIDERANDO os feriados, recessos e ou ponto facultativos, decretados pelo Município;
DECRETA:
Art. 1º) Fica decretado que os servidores do Município lotados no Departamento de Educação deverão seguir o Calendário Escolar Aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Umuarama.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 084/2024
DATA: 08/02/2024
SÚMULA: Nomear funcionário para receber FGM2, na Função de Coordenadora Pedagógica.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a funcionária Eva Aparecida Gomes Cavichioli, Portadora do RG n.º 5.700.774-5e do CPF nº 830.743.419-04, para receber FG -M2, na função de Coordenadora Pedagógica na Escola municipal Thais Emerim da Silva (40hs).
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido Servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 085/2024
DATA: 08/02/2024
SUMULA: Nomear funcionário para receber FGM2, na Função de Coordenadora Pedagógica.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a Sra. GIANE MARQUES DE ALMEIDA, Portadora do RG n.º 5.119.669-4e do CPF nº 798.065.209-63, para receber FG -M2do cargo de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Casinha feliz (40hs).
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado
a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido Servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

EXERCÍCIO:2023 PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO DATA EMISSÃO:08/02/2024 Página: 1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		4.505.710,47	3.939.623,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		4.505.710,47	3.939.623,54
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.505.710,47	3.939.623,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		4.505.710,47	3.939.623,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		4.505.710,47	3.939.623,54
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		4.565.469,55	3.622.539,08
PESSOAL E ENCARGOS		2.467.080,88	2.231.991,96
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		2.019.782,85	1.830.430,98
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		830.168,50	714.740,93
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		830.168,50	714.740,93
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		1.189.614,35	1.115.690,05
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		1.189.614,35	1.115.690,05
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		395.675,59	352.219,86
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		142.901,21	111.640,60
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		142.901,21	111.640,60
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		252.774,38	240.579,26
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		252.774,38	240.579,26
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		51.622,44	49.341,12
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		51.622,44	49.341,12
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		51.622,44	49.341,12
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS		0,00	0,00
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		599.098,01	489.218,32
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		16.996,94	17.640,70
CONSUMO DE MATERIAL		16.996,94	17.640,70
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		16.996,94	17.640,70
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS		541.688,60	435.931,61
DIÁRIAS		184.081,51	164.138,40
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		184.081,51	164.138,40
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		24.500,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		24.500,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		333.107,09	271.793,21
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		333.107,09	271.793,21
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		40.412,47	35.646,01
DEPRECIAÇÃO		40.412,47	35.646,01
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		40.412,47	35.646,01
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.498.757,06	901.031,89
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.498.757,06	901.031,89
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.498.757,06	875.445,81
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		1.498.757,06	875.445,81
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	25.586,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	25.586,08
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		433,60	296,91
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		433,60	296,91
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		433,60	296,91
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		433,60	296,91
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		100,00	0,00
PREMIAÇÕES		100,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		100,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS - CONSOLIDAÇÃO		100,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIÁRIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(59.759,08)	317.084,46

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	330.303,12
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) Nº 80/2022 DE 21/12/2022, O VALOR PREVISTO NO ORÇAMENTO PARA O PODER LEGISLATIVO NO EXERCICIO DE 2023 ERA INICIALMENTE DE R$ 3.592.308,49, POSTERIORMENTE CONFORME REGULAMENTA A REFERIDA LEI ORÇAMENTÁRIA, O EXECUTIVO, POR MEIO DA LEI Nº 15/2023 DE 24/04/2023 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 96/2023 DE 04/05/2023, TRANSFERIU A DIFERENÇA DO DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL NO MONTANTE DE R$ 913.401,98. AO LONGO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, FORAM CANCELADAS DOTAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO PARA SUPLEMENTAR AS DO PODER EXECUTIVO POR MEIO DA LEI Nº 69/2023 DE 01/11/2023 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 308/2023 DE 21/11/2023, NO VALOR DE R$ 200.000,00 E LEI Nº 94/2023 DE 11/12/2023 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 333/2023 DE 11/12/2023, NO MONTANTE DE R$ 400.000,00 FICANDO, PORTANTO, UM ORÇAMENTO PARA O PODER LEGISLATIVO ATUALIZADO NO MONTANTE DE R$ 3.905.710,47.

2 - DURANTE O EXERCICIO DE 2023, O PODER EXECUTIVO FEZ TRANSFERENCIAS A TÍTULO DE DUODÉCIMO AO PODER LEGISLATIVO NO MONTANTE DE R$ 4.505.710,47 E DESTE VALOR FORAM DEVOLVIDOS AOS COFRES DO MUNICÍPIO O MONTANTE DE R$ 1.482.102,68 DE SOBRAS DO DUODÉCIMO.

3 - O VALOR DE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS TOTALIZOU R$ 2.399.311,83, BEM ABAIXO DO LIMITE DEFINIDO EM LEI CONFORME RELATÓRIO DO TCE-PR QUE SERIA DE R$ 3.153.997,23.

4 - O VALOR DE DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO, USO DE BENS E SERVIÇOS, INCLUSIVE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS TOTALIZOU R$ 3.006.953,41, BEM ABAIXO DO LIMITE DA DESPESA LEGAL CONFORME RELATÓRIO DO TCE-PR QUE SERIA R$ 4.505.710,47.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 090/2024
DATA – 08/02/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Claudete Rodrigues Nunes Campos, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 06/02/24 a 15/02/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 06/02/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 089/2024
DATA: 08/02/2024
SUMULA: Nomear funcionário para receber FGM2, na Função de Coordenadora Pedagógica, Escola Municipal do Campo Tancredo Neves.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a Sra. MARCIA FABRIS, Portadora do RG n.º 5.845.656-0 e do CPF nº 026.132.169-21, para receber FG -M2, na função de Coordenadora pedagógica, na Escola Municipal do Campo Tancredo Neves (20hs).
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado
a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido Servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado
do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº 011, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.
SUMULA: "Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Francisco Alves/PR."
MILENA SILVA ROSA – Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e
Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Francisco Alves
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I– documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
II– estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
III– pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V– justificativa da escolhado contratado;
VI– comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
VII– justificativa de preço;
VIII– autorização da autoridade competente;
IX – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
X– indicação expressa do dispositivo legal aplicável;
XI– despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;
XII– verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a)Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
b)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
c)Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), do Estado do Paraná e da sede da empresa;
XIII– ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
XIV– Manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município (PGM) salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em regramento a ser expedido pelo Procurador-Geral do Município, nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
XV– a publicização do procedimento concluído.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial Eletrônico do Município de Francisco Alves/PR, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 4º É competente para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação a autoridade máxima do Município de Francisco Alves/PR.
Art. 5º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 6º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 7º O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço nos casos de:
I– dispensa de licitação em razão de valor;
II– compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 8º O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.
CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Art. 9º É inexigível a licitação quando inviável a competição,nos termos do artigo 74, caput e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3° deste decreto, bem como:
I–indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;
II–enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº14.133, de 2021.
§ 1º Para fins do disposto no inc. I do caput do art.74 da Lei Federal nº14.133,de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º Para fins do disposto no inc. II do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do caput do art.74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I–considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II– é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.
§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do caput do art.74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I– avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações,quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II– certificação, pelo Departamento de Patrimônio, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III– justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.
Art. 10. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Art. 11. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
CAPÍTULO IV
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 12. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:
I– indicação expressa do fato gerador da dispensa;
II– enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.
§ 2º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133,de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.
Art. 13. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Francisco Alves/PR, deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.
Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Francisco Alves/PR deverão seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.
Art. 14. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do caput deste artigo, deverão ser observados o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.
§ 3º O responsável pelo departamento de licitação deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.
§ 4º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.
§ 5º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.
§ 6º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 7º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº14.133, de 2021.
Art. 15. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 16. A dispensa deverá ser precedida de divulgação, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. O participante que ensejar o retardamento da execução da contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art. 18. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 19. Caberá à Controladoria e a Procuradoria Geral do Município PGM decidir sobre os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto.
Art. 20. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 086/2024
DATA: 08/02/2024
SÚMULA: Nomear a Sra. Marlete Aparecida Bezerra Neves na função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Thais Emerim da Silva.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a Sra. MARLETE APARECIDA BEZERRA NEVES, Portadora do RG n.º 4.670.486-0e do CPF nº 641.734.969-15, para receber FG -M2, na função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Thais Emerim da Silva (40hs).
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido Servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 087/2024
DATA: 08/02/2024
Sumula: Nomeara Sra. Fátima Aparecida Sabec na função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Thais Emerim da Silva.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a Sra. FÁTIMA APARECIDA SABEC, Portadora do RG n.º 5.369.738-0 e do CPF nº 844.371.979-68, para receber FG -M2, na função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Thais Emerim da Silva (40 hs).
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido Servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2024
DATA: 08/02/2024
SUMULA: Nomear funcionário para receber FGM2, na Função de Coordenadora Pedagógica
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica nomeada a Srta. FERNANDA VILARINA TRISTÃO BARBOSA, Portadora do RG n.º 12.816.168-6e do CPF nº 082.907.199-73, para receber FG -M2, na função de Coordenadora Pedagógica no CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil Bruna Santos de Moura (40hs).
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido Servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de
sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado
do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 091/2024
DATA – 08/02/24
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial ao servidor Jose Carlos de Lima, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2017/2022, a partir de 07/02/24 a 07/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 07/02/24.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 092/2024
DATA – 08/02/2024
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Raiza de Fátima Goiz Ribeiro, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 15/02/24 a 15/03/24;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 de Fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001 E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

PORTARIA Nº 093/2024
DATA: 08/02/2024
SÚMULA: Nomear funcionário para receber FGM2, na Função de Coordenadora Pedagógica.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Fica nomeada a Sra.VALDOMIRA DOS SANTOS FERREIRA, Portadora do RG n.º 5.845.656-0e do CPF nº 026.132.169-21, para receber FG -M2 do cargo de Coordenadora Pedagógica, na Escola Municipal do Campo Monteiro Lobato (20hs).
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado
a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser
encaminhada ao referido Servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta Portaria entrara em vigor na data de
sua publicaçãoe seus efeitos retroagirão a 01/02/2024.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado
do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BALANÇO PATRIMONIAL — Exercício 2023
Balanço Anual
Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste
Página: 1

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	6	405.845,42	413.945,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	405.845,42	413.945,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		405.845,42	413.945,42
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		405.845,42	413.945,42
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		405.845,42	413.945,42
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C 43-6 (FONTE 001)		405.845,42	413.945,42
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C 71027-1 (FONTE 068)		0,00	0,00
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/C 71028-0 (FONTE 094)		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	0,00
FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		0,00	0,00
CDB		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	8	1.199.473,72	1.239.886,19
IMOBILIZADO		1.199.473,72	1.239.886,19
BENS MOVEIS		139.079,01	139.079,01
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		139.079,01	139.079,01
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		19.043,50	19.043,50
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		1.953,50	1.953,50
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		3.810,00	3.810,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		13.280,00	13.280,00
BENS DE INFORMÁTICA		91.218,00	91.218,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		91.218,00	91.218,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		13.903,79	13.903,79
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.322,99	4.322,99
MOBILIÁRIO EM GERAL		9.580,80	9.580,80
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		14.763,72	14.763,72
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		3.824,72	3.824,72
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		10.939,00	10.939,00
DEMAIS BENS MÓVEIS		150,00	150,00
OUTROS BENS MÓVEIS		150,00	150,00
BENS IMÓVEIS		1.157.990,00	1.157.990,00
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		1.157.990,00	1.157.990,00
BENS DE USO ESPECIAL		1.157.990,00	1.157.990,00
EDIFÍCIOS		1.157.990,00	1.157.990,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	5	(97.595,29)	(57.182,82)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(97.595,29)	(57.182,82)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(52.100,30)	(33.434,40)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		(8.512,81)	(5.616,83)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA		(40.145,69)	(25.520,92)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		(2.457,51)	(1.653,01)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		(984,29)	(643,64)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		(45.494,99)	(23.748,42)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS		(45.494,99)	(23.748,42)
TOTAL		**1.605.319,14**	**1.653.831,61**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	9	273.612,78	262.366,17
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		273.612,78	262.366,17
PESSOAL A PAGAR	2	225.438,69	222.833,15

Página: 2

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		225.438,69	222.833,15
PESSOAL A PAGAR		225.438,69	222.833,15
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		78.890,79	80.718,68
LICENÇA- PRÊMIO		146.547,90	142.114,47
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3	48.174,09	39.533,02
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		5.049,60	5.911,30
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		5.049,60	5.911,30
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		5.049,60	5.911,30
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS		0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO ENTE		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		43.124,49	33.621,72
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		43.124,49	33.621,72
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		0,00	0,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	0,00
CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
ISS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIARIAS A PAGAR		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**273.612,78**	**262.366,17**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS RESERVAS	369.785,99	369.785,99
RESERVA DE REAVALIAÇÃO	369.785,99	369.785,99
RESULTADOS ACUMULADOS	961.920,37	1.021.679,45
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(59.759,08)	317.084,46
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.021.679,45	704.594,99
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.331.706,36**	**1.391.465,44**
TOTAL	1.605.319,14	1.653.831,61

Página: 3

ATIVO FINANCEIRO	405.845,42	413.945,42	**PASSIVO FINANCEIRO***	405.845,42	413.945,42
ATIVO PERMANENTE	1.199.473,72	1.239.886,19	**PASSIVO PERMANENTE**	273.612,78	262.366,17
SALDO PATRIMONIAL				**925.860,94**	**977.520,02**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	10	658.340,87	624.389,72
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**658.340,87**	**624.389,72**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		Exercício Atual	Exercício Anterior
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
68	Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - O SALDO NO VALOR DE R$ 405.845,42 NO FINAL DO EXERCÍCIO EM DISPONIBILIDADES REFERE-SE AO SALDO DE RECURSOS LIVRES NA FONTE 001 PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE RESTOS A PAGAR NO FINAL DO EXERCÍCIO REFERENTES AO EMPENHO Nº 417/2022, TAL EMPENHO ESTÁ RELACIONADO AO CONTRATO EM ANDAMENTO Nº 07/2022 DE REFORMA E READEQUAÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO.
2 - O AUMENTO NO SALDO DE PESSOAL A PAGAR NO PASSIVO CIRCULANTE REFERE-SE A ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DAS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DA LICENÇA-PRÊMIO E DAS FÉRIAS EM VIRTUDE DE ATUALIZAÇÃO DAS REMUNERAÇÕES NO INÍCIO DO EXERCÍCIO POR REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA, EXCLUINDO-SE AS FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO GOZADAS.
3 - O AUMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR NO PASSIVO CIRCULANTE REFERE-SE A ATUALIZAÇÃO DA ESTIMATIVA DAS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DOS ENCARGOS PATRONAIS AO RPPS E RGPS DAS LICENÇAS-PRÊMIO E SALDO DE FÉRIAS, ATUALIZAÇÃO COM BASE NOS VALORES CORRIGIDOS DAS ESTIMATIVAS DE PESSOAL.
4 - A REDUÇÃO NO SALDO TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE DEVE-SE À DEPRECIAÇÃO REALIZADA NO PERÍODO, A QUAL SUBTRAI-SE DO VALOR DO IMOBILIZADO (MÓVEIS E IMÓVEIS).
5 - A DEPRECIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS TIVERAM INÍCIO EM 01/01/2021, CONFIGURADOS E PARAMETRIZADOS PARA ATENDER A RESOLUÇÃO Nº 05/2022 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, BEM COMO AO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS E PATRIMONIAIS DA STN/MF (ANEXO À PORTARIA Nº 548/15 DE 24/09/2015).
6 - O SALDO EM ATIVO FINANCEIRO É REPRESENTADO PELO SALDO EM BANCOS (FONTE 001) PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DOS RESTOS A PAGAR CONFORME DESCRITOS NA NOTA EXPLICATIVA Nº 1.
7 - O SALDO EM PASSIVO FINANCEIRO REPRESENTA O VALOR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADO NO EXERCICIO DE 2022 E QUE AINDA RESTA SER PAGO CONFORME NOTA EXPLICATIVA Nº 1.
8 - O SALDO EM ATIVO PERMANENTE REPRESENTA A SOMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DEDUZIDAS AS SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES.
9 - O SALDO EM PASSIVO PERMANENTE REPRESENTA A SOMA DOS VALORES DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS ESTIMADAS (FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO) BEM COMO OS VALORES DE ENCARGOS PATRONAIS AO RPPS E EGPS.
10 - O SALDO EM OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR REFERE-SE A SOMA DOS SALDOS DE TODOS OS CONTRATOS DE LICITAÇÕES EM ABERTO, DEDUZIDOS OS VALORES EXECUTADOS (EMPENHADOS, LIQUIDADOS E PAGOS) DENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, CONTRATOS OS QUAIS PODEM SER VERIFICADOS JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 010/2024
Nomeia Membros e Regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social do Município De Maria Helena, Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições outorgadas pelo art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para comporem a Rede de Proteção Social de Maria Helena:
I - ISABELLA PIOLOGO VAN DAL - Centro de Referência de Assistência Social.
II - FABIO LOURENCO DE OLIVEIRA- Centro de Referência de Assistência Social.
III - EDUARDO HENRIQUE ROSSI- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
IV - GESSICA KAUANE ZAMPRONIO CLARO- Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
V - CLAUDETE SOUZA DA SILVA- Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.
VI - CICERO EVANGELISTA- Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.
VII - SILVANA MACHADO ROMANO- Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.
VIII - NATIANE ROMUALDO DE CASTRO - Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.
IX - CAMILA BEATRIZ LEMES DE ALMEIDA- Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.
X - ROSELEI FATIMA LESSA ROQUETI DA SILVA- Escola Municipal Governador Ney Aminthas de Barros Braga.
XI - ADRIANE NASCIMENTO SILVA CUSTODIO- Secretaria Municipal de Saúde.
XII - CELIA CRISTINA SILVESTRE DA ROCHA- Secretaria Municipal de Saúde.
XIII - ELIETE PORTILHO MOLINA- Secretaria Municipal de Saúde.
XIV - LETICIA MANTOVAM ALVES- Secretaria Municipal de Saúde.
XV - PATRICIA ANDRESSA DE OLIVEIRA NOGUEIRA- Secretaria Municipal de Saúde.
XVI - ANGELA MARIA CAMPOS TRENTINI- Colégio Estadual Leonídia Pacheco.
XVII - DANILO FERNANDO CALIALI- Colégio Estadual Leonídia Pacheco.
XVIII - MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.
Art. 2º. A Rede de Proteção Social de Maria Helena, com base nas disposições legais, articula ações integradas e intersetoriais nos serviços e instituições, para prevenir e intervir diante das situações de violação dos direitos de seus usuários.
Art. 3º A Rede de Proteção Social de Maria Helena, tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.
Art. 4º A Rede de Atenção e Proteção Social de Maria Helena, constituída por serviços das políticas de educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e também os serviços não governamentais com atuação no Município, bem como dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, tal como o Conselho Tutelar, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos dos usuários.
Parágrafo único. A Rede de Proteção Social de Maria Helena é uma rede intersetorial, composta por diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito, não havendo hierarquia na composição e condução da mesma.
Art. 5º A estrutura da Rede de Proteção Social de Maria Helena é composta por todos os trabalhadores que atuam nos diferentes serviços que atendem a população do Município de Maria Helena, conforme o art.4º deste Decreto, indicados por seus respectivos gestores.
Art. 6º A função de membro da Rede de Proteção Social de Maria Helena, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social de Maria Helena, aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de núcleos temáticos.
Art. 7º A Rede de Proteção Social de Maria Helena poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.
Art. 8º Os protocolos e fluxos da Rede são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social de Maria Helena.
Art. 9º As reuniões ordinárias da Rede de Proteção Social de Maria Helena, acontecerá em todas as segundas sextas-feiras do mês, das 9 às 12hs, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS.
Art. 10. Sempre que houver necessidade os membros da Rede de Proteção Social de Maria Helena agendarão reuniões extraordinárias.
Art. 11. Revoga o Decreto 030/2023.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 08 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
2023
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO — DATA EMISSÃO: 08/02/2024 — Página: 1

DESCRIÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	5.484.392,17	4.763.960,67
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	5.484.392,17	4.763.960,67
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	4.505.710,47	3.939.623,54
Recebimentos Extraorçamentários	978.681,70	824.337,13
DESEMBOLSOS	5.492.492,17	4.680.015,25
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	2.399.311,83	2.146.718,85
LEGISLATIVA	2.399.311,83	2.146.718,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	3.093.180,34	2.533.296,40
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	615.741,58	833.513,46
Transferências Financeiras Concedidas	1.498.757,06	875.445,81
Pagamentos Extraorçamentários	978.681,70	824.337,13
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(8.100,00)	83.945,42
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(8.100,00)	83.945,42
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	413.945,42	330.000,00
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	405.845,42	413.945,42

Notas Explicativas

1 - FICA DEMONSTRADO POR MEIO DO FLUXO DE CAIXA QUE O TOTAL DO REPASSE ANUAL EFETUADO PELO PODER EXECUTIVO AO PODER LEGISLATIVO A TITULO DE DUODÉCIMO TOTALIZOU R$ 4.505.710,47.
2 - O VALOR DE RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, CARACTERIZADOS COMO RETENÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO (RGPS, RPPS, ASPM, PLANO DE SAUDE, IRRF) ACRESCIDOS DOS VALORES RETIDOS DE PAGAMENTO DE FORNECEDORES E RPAS (RGPS, ISS E IR) TOTALIZARAM R$ 978.681,70.
3 - FICA EVIDENCIADO, TAMBÉM, O VALOR TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS E MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO NO VALOR DE R$ 2.399.311,83.
4 - O VALOR TOTAL DOS EGRESSOS DO LEGISLATIVO PARA O EXECUTIVO NO REFERIDO EXERCÍCIO TOTALIZARAM R$ 1.498.757,06 A TÍTULO DE SOBRAS DE DUODÉCIMO E R$ 615.741,58 A TÍTULO DE TRANSFERENCIAS EXTRAORÇAMENTÁRIAS CONCEDIDAS.
5 - O FLUXO DE CAIXA LIQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES FICOU NEGATIVO EM R$ 8.100,00 EM VIRTUDE DO PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCICIOS ANTERIORES LIQUIDADOS E PAGOS NO PERIODO COM RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
6 - O CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL NO VALOR DE R$ 413.945,42 REPRESENTA SALDO DISPONÍVEL NA FONTE 001 PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO PAGAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS QUE RESTARAM AO FINAL DE 2022. DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023 FOI LIQUIDADO E PAGO O VALOR DE R$ 8.100,00 A TITULOS DE RP, FICANDO ASSIM, AO FINAL DO EXERCICIO, UM CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL NO VALOR DE R$ 405.845,42.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 014/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de serviços de locação de brinquedos infláveis, a serem utilizados nos eventos oficiais e nos apoiados pelo Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 28/02/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 28/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/02/2024

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 08 de fevereiro de 2024.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2024
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 004/2024.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 004;2024 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ n.º 09.008.389/0001-96, doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **PAULO SERGIO CARVALHO - ME,** inscrito no CNPJ sob nº. **01.691.599/0001-10**, neste ato representada pelo SR. PAULO SERGIO CARVALHO, portador (a) do RG nº 52839734, CPF nº. 870.198.259-15, residente na cidade de ALTONIA, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº. 04/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição de um forno micro ondas, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	1	Capacidade de 34 litros, prato com diâmetro de 315mm, teclas fáceis: FIT e Manter aquecido, opção de descongelar por tempo ou por peso, função potência, função relógio, função display/sound, 1400W de potência, classe A em eficiência energética	999,00	999,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa PAULO SERGIO CARVALHO e de R$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **08/02/2024** e término em **07/06/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº04/2.024".
Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 15 (quinze) dias, no Hospital Municipal, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE SAÚDE, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

26	SECRETARIA DE SAUDE	10	34	Manutençao do Hospital Municipal	449052120000	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

Altônia-PR., 08 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina Paraná tem a honra de convidar os conselheiros e a comunidade douradinense para participar da 139ª Reunião Ordinária a tratar de assuntos referentes aos serviços de saúde pública (SUS) com os temas em pauta:
• AUDIÊNCIA PÚBLICA – Prestação de contas do 3º quadrimestre 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina/Pr;
• Outros informes da Secretaria Municipal de Saúde de Douradina-Pr;
DATA: 21/02/2024 (Quarta-feira)
HORÁRIO: 15:00 horas.
LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina – PR
Avenida Barão do Rio Branco – Centro
Sra. Adriana Ap. Xavier
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
A PARTICIPAÇÃO É DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS.
VENHA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 059/2024
Data: 08.02.2024
Ementa: permite o uso como moradia de imóvel público municipal ao Servidor da Guarda Municipal de Guaíra, Estado do Paraná e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.912 de 03.11.2014, e tendo sido cumpridas as formalidades legais contidas no Decreto nº 003 de 07.01.2015, e, considerando o memorando online sob o nº 315/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Fica permitido o uso privativo, com o objetivo de guarda, preservação e conservação do patrimônio público, do imóvel municipal denominado ÁREA DE RESERVA, situado no loteamento residencial – "A" – núcleo urbano nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 13.060 do SRI/Guaíra, pelo servidor do quadro da Guarda Municipal, ALEXANDRO DO NASCIMENTO, matrícula nº 29.349-1, nos termos da Lei Municipal nº 1.912 de 03.11.2014 e Termo de Autorização e Compromisso de Uso de Imóvel Público.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de fevereiro de 2024.
Registre-se, Publique-se, e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 028/2024
Concede Licença Especial à servidora Sandra Maria Pereira da Cruz.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder, 03 (três) meses de Licença Especial, no período compreendido entre 19 de fevereiro de 2024 a 18 de maio de 2024, a servidora SANDRA MARIA PEREIRA DA CRUZ, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 8.386.920-8 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Saúde (40 horas), com lotação na Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2024.
Maria Helena-PR, 08 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N.º 010, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: "REGULAMENTA A LEI N.º 1.213/2023, que institui o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná – REFIS/MFA, concessão a redução de Juros, Multas e Estabelece as formas de parcelamento nos créditos tributários do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná".
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, com objetivo de regulamentar a Lei Municipal n.º 1.213/2023, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art.1.º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná – REFIS/MFA 2024 com o objetivo de tornar viável a regularização de débitos fiscais com IPTU, TAXAS e CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, constituídos ou não em dividas ativas, ajuizado ou não VENCIDOS ATÉ O 31 DE DEZEMBRO DE 2023, conforme Lei Municipal n.º 1.213/2023.
Art.2.º Para ingressar no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2022), o contribuinte municipal deverá formalizar sua opção no período de 08 DE FEVEREIRO À 08 DE MAIO DE 2024, mediante formulário próprio, protocolado no Departamento de Tributação e Cadastro acompanhados de declaração do valor dos débitos a parcelar e recolhimento de valor correspondente a primeira parcela ou parcela única.
Parágrafo primeiro: a declaração de opção assinada pelo contribuinte ou pelo seu representante, preenchida conforme o anexo deste Decreto, podendo o contribuinte se fazer representar por procurador mediante procuração com expressos poderes específicos para tanto, com firma reconhecida em cartório.
Parágrafo segundo: O cálculo da primeira parcela caberá ao Departamento de Cadastro e Tributação e a respectiva quitação fica sob a condição da posterior homologação a que se se refere o artigo 3.ª deste Decreto.
Parágrafo terceiro: Quanto aos processos administrativos, a opção pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2024), implica na automática desistência das impugnações ou recursos em andamentos.
Parágrafo quarto: Na hipótese de o débito incluído no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2024), estar em cobrança judicial, o contribuinte terá até 30 (trinta), dias para protocolar a declaração de opção, juntando cópia da declaração nos autos da execução fiscal, requerendo a extinção dos embargos, ficando a execução fiscal suspensa até o cumprimento do parcelamento.
Parágrafo quinto: O contribuinte deverá apresentar requerimento conforme modelo constante nos anexo I e II deste Decreto, instruído com cópia dos seguintes documentos conforme o caso:
a)- contrato social e última alteração consolidada e/ou cópia da Certidão simplificada da JUCEPAR em caso de contribuinte pessoa jurídica;
b)- Cópia do RG e do CPF do contribuinte proprietário por meio de escritura pública e/ou contrato de compra e venda com firma reconhecida em cartório, em caso de contribuinte pessoa física;
c)- Procuração com poderes especiais com firma reconhecida em cartório, quando o contribuinte se fizer representar por procuração.
Parágrafo sexto: No caso de ocorrer transferência do imóvel por venda, poderá o parcelamento ser transferido integralmente para o novo proprietário desde que quitadas às parcelas vencidas e este compareça ao Departamento de Tributação e autorize a transferência dos débitos para seu nome.
Art.3.º O despacho autorizando a inclusão no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2024), será analisado pelo Departamento de Cadastro e Tributação que verificará sua possibilidade e após análise deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, que terão o prazo de até 15(quinze), dias a contar da data do pedido, findo o qual, não havendo manifestação contrária, considerar-se-á tacitamente autorizado.
Art.4.º O pagamento parcela ÚNICA do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2024), será efetuado através do DAM-documento de arrecadação municipal emitido pela Prefeitura Municipal de Francisco Alves.
Art.5.º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2024) sujeita o contribuinte a plena e irretratável aceitação das condições estabelecidas, constituindo confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos consolidados incluídos no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2024), e expressa renuncia a qualquer defesa ou recursos, administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais incluídos no pedido por opção do contribuinte.
Art.6.º Não serão incluídos no Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2024), os tributos com fator gerador ocorridos posteriormente a 31 de dezembro de 2023.
Art.7.º Ficado vedado, o parcelamento dos débitos.
Art.8.º No caso de regularização de créditos tributários já ajuizados, a adesão fica condicionada ao pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.
Art.9.º A opção pelo Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2024), poderá ser formalizada até o dia 08/05/2024.
Art.10 - O disposto neste Decreto não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.
Art.11 - Fica fazendo parte integrante deste Decreto os anexos I e II.
Art.12 - A competência para a decisão sobre os casos omissos, relacionados ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS/MFA 2024), fica atribuída ao chefe do Poder Executivo em conformidade com a Legislação Existente.
Art.13 - Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação.
Francisco Alves, em 07 de fevereiro de 2024,
203 da Independência e 136º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal
DECRETO n.º 010/2024
ANEXO I
REQUERIMENTO DE ADMISSÃO REFIS/MFA - 2024
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
1.1 – Nome ou Razão Social:
1.2 – CNPJ / CPF: 1.3 – Inscrição Municipal (Mercantil ou Imobiliária):
1.4 – Rua / Praça / Avenida:
1.5 – Número:
1.6 – Bairro:
1.7 – Município: 1.8 – CEP: 1.9 – Telefone:
2 – REQUERIMENTO
O contribuinte acima identificado, nos termos do Decreto 005/2023, requer o parcelamento de seu débito consolidado, em _____________( )parcelas, conforme discriminado neste Requerimento, declarando estar ciente das condições impostas pelo Decreto REFIS/MFA 2024 e de que o presente pedido importa em confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.
3 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU CONTRIBUINTE
3.1 – Nome:
3.2 – condição dom requerente 3.3 – CPF:
3.4 – Local:
3.5 – Data:
3.6 – Assinatura:
4 – DOCUMENTOS ANEXOS:
1 – Requerimento padronizado (2 vias)
2 – Comprovante do pagamento.
3 – Cópia do Contrato social, alterações e Certidão simplificada da JUCEPÁR, que permitam identificar os responsáveis pela representação da empresa.
4 – Cópia do RG e do CPF do contribuinte proprietário por meio de escritura publica e/ou contrato de compra e venda com firma reconhecida em cartório e de documento que comprove sua residência (recibos de água, luz, telefone ou documento por meio de correspondência postal).
5 – Comprovante de protocolização de desistência da ação na esfera judicial, se for o caso.
5 – DISCRIMINAÇÃO DOS DÉBITOS À CONSOLIDAR:
Assinatura do Responsável:
Francisco Alves - Pr, / /2024.
DECRETO n.º 010/2024
ANEXO II
REQUERIMENTO DE DISPENSA DE JUROS E MULTA NOS TERMOS DO REFIS/MFA - 2024
1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
1.1 – Nome ou Razão Social:
1.2 – CNPJ / CPF:
1.3 – Inscrição Municipal (Mercantil ou Imobiliária):
1.4 – Rua / Praça / Avenida:
1.5 – Número:
1.6 – Bairro:
1.7 – Município: 1.8 – CEP: 1.9 – Telefone:
2 – ORIGEM DO DÉBITO
2.1 – Processo n.º:
( ) PARCELAMENTO 2.2 – Denúncia Espontânea:
( ) ISS ( ) IPTU ( ) CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS ( ) OUTROS
3 – DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DO DÉBITO:
Imposto / Principal: Multa: Juros: Total:
Imposto / Principal: Multa: Juros: Total:
Imposto / Principal: Multa: Juros: Total:
Imposto / Principal: Multa: Juros: Total:
4 – VALOR A SER PAGO (deduzidos 100% os juros e as multas): R $
____
5 – REQUERIMENTO:
O contribuinte acima identificado, requer a dispensa do pagamento dos juros e da multa conforme previsto no art. 12 do Regulamento do REFIS, aprovado pelo Decreto nº 010/2024, declarando estar ciente das condições impostas no citado Regulamento.
6 – DOCUMENTOS ANEXOS:
1 - Comprovante do pagamento.
2 – Cópia dos documentos de origem dos débitos.
3 – Comprovação de juntada do pedido de desistência do processo contencioso administrativo tributário, se for o caso.
7 – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA OU CONTRIBUINTE
7.1 – Nome:
7.2 – condição dom requerente 7.3 – CPF:
7.4 – Local:
7.5 – Data:
7.6 – Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 060/2024
Data: 08.02.2024
Ementa: nomeia Comissão Especial de Inventário de Bens Móveis Patrimoniais do Município de Guaíra, Estado do Paraná, de e dá outras providências.
CONSIDERANDO que ao Poder Executivo cabe administrar os bens municipais (Parágrafo Único do artigo 221 – Lei Orgânica Municipal - LOM);
CONSIDERANDO que os bens municipais devem ser cadastrados com a identificação respectiva para o devido controle (artigo 226 – LOM);
CONSIDERANDO que o Chefe do Executivo é o responsável pelo zelo e guarda de todos os bens patrimoniais do Município, e sendo assim, deve ter ciência da realidade dos bens patrimoniais que está recebendo e que estará sob sua responsabilidade;
CONSIDERANDO que mesmo tendo a transição ocorrido de maneira transparente, e nos exatos termos legais com o franqueamento das informações solicitadas, há a necessidade de levantamento, conferência e reavaliação dos relatórios recebidos em 1º de janeiro de 2020, para manutenção e correção de eventuais incongruências com aprimoramento dos setores responsáveis;
CONSIDERANDO o memorando online sob o nº 009/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos membros a seguir relacionados, para que sob a presidência do primeiro, procedam o levantamento físico e reavaliação dos bens patrimoniais do Município de Guaíra, Estado do Paraná:
A)Secretaria de Administração: Fernando Oyama, José Augusto Delfino, Luan Henrique Blanger Alonso, Fernando Cristiano Peiter e Roberto Carlos Lima;
B)Gabinete: Clóvis Vieira de Castro e Roberto Carlos de Lima;
C)Secretaria de Segurança Pública e Trânsito: Sérgio Lopera e Ivanio Worms;
D)Secretaria de Tecnologia e Sistema de Informação: Rafael Soares Marques e Guilherme Vitor de Souza Melo;
E)Secretaria de Planejamento: Tais Caroline Esposito Brito e Bruno Andrei Colcetta;
F)Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego: Jerferson Galarça dos Santos e Edson José Ito;
G)Secretaria de Fazenda: Gelsi Mari Becher e Tassia Tormena;
H)Secretaria de Educação: Renan Ferreira Silvestre e Geovana Hornburg;
I)Secretaria de Saúde: Liviston Ruberti Silva e Nicolas de Souza;
J)Secretaria de Assistência Social: Manoel José dos Santos e Terezinha Augusta Beffa;
K)Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente: Silvana Marines Porto Peraçoli e Cacio Rogério Ortelan;
L)Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura: Juliana Gonçalves Pinto e Barbara da Silva Costa.
Art. 2º Os trabalhos desta Comissão Especial deverão estar concluídos no prazo de 180 dias, prorrogáveis por igual prazo a partir da data de sua publicação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DE COMPROMISSO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO
O presente instrumento trata de um "TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DE COMPROMISSO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO", que celebram o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei Estadual nº 790 de 14.11.1952, com sede à Avenida Otávio Tosta, n°. 126, Centro, na Cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.857.183/0001-90, representado pelo Sr. Prefeito Municipal HERALDO TRENTO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XXX.664-X SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.867.XXX-XX, neste ato denominado PERMITENTE; e de outro lado, ALEXANDRO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, profissão Guarda Municipal, matrícula nº 29.349-1, portadora de RG. X.368.XXX-X SSP - PR, CPF XXX.593.XXX-XX, com endereço neste Município, de ora em diante denominado PERMISSIONÁRIO, objetivando estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de permitir a utilização de imóvel público, de propriedade do Município. Pelo que resolvem firmar o presente instrumento, na forma do artigo 1º da Lei 1.912/2014, nos seguintes termos:
Cláusula 1ª. – OBJETO - O MUNICÍPIO é proprietário do imóvel denominado ÁREA DE RESERVA, situado no loteamento denominado Residencial – "A" – núcleo urbano nesta cidade, registrado sob a matrícula nº 13.060 do SRI/Guaíra, em perfeitas condições de uso, o qual é objeto da presente Permissão de Uso ao Permissionário, o qual cumpriu as obrigações preliminares dispostas no art. 3º do Decreto nº 003/2014, de 07.01.2015.
Cláusula 2ª. – DO PRAZO DE USO – Fica estipulado o prazo de 02 (dois) anos de uso do imóvel a contar da assinatura deste Termo, podendo a critério do permitente, ser renovado a cada 2 (dois) anos, desde que o (a) Permissionário (a) cumpra os requisitos legais.
Clausula 3ª. – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO - Constitui, obrigação e encargos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do Art. 6º da Lei 1.912/2014:
I.Ocupar o imóvel, juntamente com sua família, mantendo-o em perfeita ordem e asseio em suas dependências e áreas adjacentes;
II.Zelar pelo patrimônio e áreas adjacentes da unidade, evitando incursão de vândalos ou qualquer tipo de atividade perniciosa no recinto;
III.Adotar as providências cabíveis e legais em ocorrências verificadas no local.
Cláusula 4ª – DAS VEDAÇÕES E DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO PERMISSINÁRIO - O descumprimento de quaisquer das normas previstas neste Termo de Permissão, bem como, os que impliquem em contrariedade de Leis Ambientais, Federais, Municipais, implicará na imediata cassação da presente autorização. Sendo ainda lhe vedado nos termos do Art. 7º da Lei 1.912/2015:
I.Permitir a permanência na área interna do local, de pessoas a ela estranha ou outros que não sejam seus dependentes;
II.Impedir a vistoria das dependências do imóvel quando solicitada por quem de direito;
III.Ocupar quaisquer das dependências do prédio da unidade, além daquela que lhe foi cedida;
IV.Utilizar-se de materiais, bens ou equipamentos existentes no local, sem autorização;
V.Manter animais na área da cedida no imóvel;
VI.Realizar confraternizações e/ou reuniões de qualquer natureza, especialmente de cunho político;
VII.Proceder a modificações ou construções nas dependências do imóvel ou imediações, sem autorização por escrito da Secretaria de Administração;
VIII.Assumir atitude incompatível para o bom nome e decoro do local.
Parágrafo Único. O objetivo de guarda, preservação e conservação do Patrimônio Público Municipal deste Termo não caracteriza ao Permissionário salário, utilidade ou prestação salarial in natura.
Cláusula 5ª - DISCRICIONARIDADE DO PERMITENTE E PRECARIDADE DA PERMISSÃO – Tendo em vista as regras que norteiam os contratos de permissão de uso de bem público, o presente é formalizado visando o atendimento específico do interesse público, e desta forma, a qualquer momento pode o Permitente revogar a permissão demonstrando as razões administrativas para tanto. Art. 8º A autorização será revogada e será determinada a desocupação do imóvel nos seguintes casos:
I.A pedido;
II.Pela aposentadoria do servidor;
III.Na hipótese de reincidência quanto à inobservância das disposições de que trata o artigo anterior;
IV.Unilateralmente pela Administração Municipal para resguardar o interesse público.
Cláusula 6ª - DA VIGÊNCIA – O presente termo vale expressamente para a data aprazada, e especificamente para o USO já mencionado.
Cláusula 7ª - DO FORO DE ELEIÇÃO – Fica eleito o Foro de Guaíra, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões resultantes do bom andamento deste contrato.
E por estarem de acordo com as cláusulas e condições, firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra PR, em 08 de fevereiro de 2024.
MUNICÍPIO DE GUAÍRA – Permitente:
Heraldo Trento
Prefeito Municipal
Vanderlei Rangel de Lima
Secretário Municipal de Administração
Permissionário:
Alexandro do Nascimento
CPF: XXX.593.XXX-XX
Testemunhas:
Nome:
RG:
CPF:
Nome:
RG:
CPF:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AMOM – Associação de Moradores de Mirante
Nº CNPJ: 04.544.022/0001-73
A AMOM – Associação de Moradores de Mirante, com sede na Rua Izabel Altero, Sn, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente Dr. JESUINO RUIZ CASTRO, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembléia Geral Extraordinária, de acordo com os arts. 15 e 21 do Estatuto Social, que será realizada em Alto Piquiri, no dia 21/02/2024, às 18:30 horas, na Câmara Municipal de Vereadores na Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131, com as seguintes ordens do dia:
1. Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Alteração da finalidade da associação;
3. Alteração do nome da associação;
4. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
5. Assuntos gerais:
Em segunda chamada, a Assembleia Geral Extraordinária se instaura com qualquer número de participantes Associados ou não Associados. Contando com a presença e participação de todos, subscreve-se o presente edital de convocação.
Alto Piquiri-PR, 06 de fevereiro de 2024.
JESUINO RUIZ CASTRO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APAR - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE ALTO PIQUIRI E REGIÃO
Convoca se todos os interessados para a Assembleia Geral de sua Constituição (fundação), a realizar se em:
DATA e HORA: 21/02/2024 às 18:30h
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores
ENDEREÇO: Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131
com os seguintes assuntos:
1. Eleição da Nova Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Alteração da finalidade da associação;
3. Alteração do nome da associação;
4. Leitura, Análise e aprovação do estatuto social;
5. Assuntos gerais:
Alto Piquiri-PR, 06 de fevereiro de 2024.
LUCIANO JULIO PETENO DE MATOS
Presidente da Assembleia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de dispensa
O Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina comum), tendo como base os preços constantes da tabela oficial de preços editada pela ANP – (Agência Nacional do Petróleo) através do SLP – (Sistema de Levantamento de Preços) para a regional de Umuarama e na sua indisponibilidade, o município mais próximo de Alto Paraíso – coluna preço médio ao consumidor) para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR. com base no artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 7.938 (sete mil novecentos e trinta e oito reais).
Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo
III) para o e-mail jefersonedez@hotmail.com
A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Josué Baltazar Rodrigues, 1.025, Centro, Alto Paraíso-PR, pelo fone (44) 991569669, ou e-mail jefersonedez@hotmail.com
Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link https://altoparaiso.govbr.cloud/pronimtb_CM/mapa.html - Dispensa de Licitação nº 01/2024.
Alto Paraíso, 08 de fevereiro de 2024
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 009
CONTRATO NÚMERO 037/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS INDUSTRIAIS ORIUNDOS DO LAVADOR DE VEICULOS DO PÁTIO MUNICIPAL, QUANTIDADE DE SEIS A OITO TONELADAS A CADA TRIMESTRE PELO PRAZO DE 12 MESES, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 007/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO GONÇALVES DIAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 037.950.069-88 residente e domiciliado na cidade de CIANORTE/PR. representante da empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - BIOACCESS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 037/2020, para o dia 14/04/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
MARCELO GONÇALVES DIAS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 061/2024
Data: 08.02.2024
Ementa: constitui o Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Resolução – RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, a qual institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e o memorando online sob o nº 3.634/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes do **Núcleo de Segurança do Paciente**, em conformidade com a resolução – RDC n° 36, de 25 de julho de 2013, a qual institui as ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, com intuito de elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde, a ser implantado nos pontos de atenção em saúde da Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, conforme segue:

A. Membros natos:

Ordem	Representante	Titular	Suplente
I	Coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente	Franciele Granziera Giacomin	Marcio Roberto Soares de Moura
II	Diretoria de Vigilância em Saúde	Emily Drumond	Claudia Martins de Oliveira
III	Diretoria de Atenção Primária	Tatiane Mazzucco Rosseto	Patricia de Souza Rosemberger
IV	Rede de Urgência e Emergência	Marcio Roberto Soares de Moura	Taís Domiciano Correia Auler
V	Departamento Odontológico	Jessica Emanuela Roncada	Neusa dos Santos Viana
VI	Rede de Saúde Mental	Roselene Evangelista de Assis	Eliana Teixeira da Silva

B. Membros Indicados:

Ordem	Unidade Básica de Saúde	Representante
I	USF Jardim Zeballos	Vanessa Maffei
II	UBS Vila Alta	Elisangela Exposito Lopera
III	UBS Santa Paula	Gicelma Moraes de Oliveira
IV	UBS Parque Hortência	Tatiele Evangelista Camphorst Mariano
V	UBS Oliveira Castro	Márcio Galarça Estevo
VI	UBS Bela Vista	Jose Carlos da Silva Filho
VII	UBS Jardim Futura	Pedro Romoda Filho
VIII	UBS Eletrosul	Janete Albano dos Santos
IX	Unidade Central I	Adriela Santana Peres
X	Unidade Centro II	Angela de Souza Coelho
XI	Unidade São Domingos	Jeferson Moreira

Ordem	Representante	Titular	Suplente
I	Conselho Regional de Medicina	Luiz Rogério Carvalho	Eduardo da Silva Araujo
II	Conselho Regional de Farmácia	Marciele Cassiane Rego	Dariane Mattei Rampim
III	Técnica de Segurança do Trabalho	Claudia Martins de Oliveira	Jean Radames Nassif

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros do Núcleo de Segurança do Paciente é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se integralmente a Portaria nº 425 de 23 de agosto de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
PD Nº 181/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 75 da Lei nº. 14133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE FINANÇAS/DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, para Prestação de Serviços Gráficos para fornecimento de Nota Fiscal do Produtor, no valor de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais). Com a empresa: OUROFORM FORMULARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº04.568.247/0001-60, com sede na ROD BR-277 SN KM 597,5 / SANTOS DUMONT / / 85804600. na Cidade de CASCAVEL / PR – Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL
Órgão: 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária: 04.05 DIVISAO DE FISCALIZAÇÃO: 0412900042.018000 Orientação e Fiscalização Tributaria - 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Altônia, 08 de fevereiro de 2024.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 002/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo edital acima citado, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (40 horas)
NOME CLASSIFICAÇÃO
Claudenice De Lima 26º
O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 20 de fevereiro de 2024, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (Emitida no fórum em Umuarama)
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.
Maria Helena-PR, 08 de fevereiro de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº02/2024
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: LEKAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, CNPJ: 00.263.313/0001-32.
OBJETO: Aquisição de Registros de Pressão Soldável para compor os cavaletes instalados nas residências dos munícipes, que permitem o fornecimento de água ao imóvel, bem como controle da sua vazão e registro do consumo de água.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (Seis Mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14133/2021 e suas alterações
Mariluz, 08 de Fevereiro de 2024.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 008
CONTRATO NÚMERO 037/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS INDUSTRIAIS ORIUNDOS DO LAVADOR DE VEICULOS DO PÁTIO MUNICIPAL, QUANTIDADE DE SEIS A OITO TONELADAS A CADA TRIMESTRE PELO PRAZO DE 12 MESES, DE ACORDE COM O PROCESSO LICITATORIO 007/2020
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO GONÇALVES DIAS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o 037.950.069-88 residente e domiciliado na cidade de CIANORTE/PR. representante da empresa BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA-BIOACCESS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica reajustado o valor da tonelada, do contrato nº 037/2020, pelo (INPC) passando de R$ 773,99 (setecentos e setenta e três reais e noventa nove centavos) para R$ 787,86 (setecentos e oitenta sete reais e oitenta seis centavos), consequentemente alterando o valor do contrato de R$ 51.223,56 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte três reais e cinquenta seis centavos) para R$ 76.435,08 (setenta e seis mil, quatrocentos e trinta cinco reais e oito centavos) , em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
MARCELO GONÇALVES DIAS
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech **
08/02/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 19/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 145.169,55 (cento e quarenta e cinco mil cento e sessenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
607 - 3.3.90.30.00.00	31017	MATERIAL DE CONSUMO	73.367,40
608 - 3.3.90.39.00.00	31017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.071,57
10.001.10.302.0016.2.092.		TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA	
609 - 3.3.71.70.00.00	31017	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	55.730,58
		Total Suplementação:	**145.169,55**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2024
** Elotech **
08/02/2024
Pág. 1/2

Decreto nº 20/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.093,22 (nove mil e noventa e três reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
07.005.26.782.0010.2.048.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO	
610 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
611 - 3.3.90.39.00.00	3002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
612 - 3.3.90.30.00.00	3002	MATERIAL DE CONSUMO	4.978,22
		Total Suplementação:	**9.093,22**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 16/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLO, PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS, CEMEIS E NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 013/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MARCELO FREDERICO HIGASHI , brasileiro (a), portador do RG.4.192.197-8 SSP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 748.276.779-72, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa M.F.HIGASHI - PADARIA–, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 016/2021, para o dia 05/03/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
M.F. HIGASHI - PADARIA
MARCELO FREDERICO HIGASHI
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 15/2021 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E BOLO, PARA A DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS, CEMEIS E NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 013/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. ADRIANA DE SOUZA DUDA , brasileiro (a), portador do RG.8.438.508-5 SSP PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 047.308.409-09, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ/PR. representante da empresa MARILUZ LONDON CAFÉ LTDA–, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 015/2021, para o dia 05/03/2025, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 08 DE FEVEREIRO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MARILUZ LONDON CAFÉ LTDA
ADRIANA DE SOUZA DUDA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 1/2024

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME: ADEMIR NORBERTO DE LIMA
MATRICULA: 201975
RG: 70506556
DESTINO/UF:CASCAVEL
DATA: 09/02/24
HORA SAÍDA: 6:00
HORA RETORNO: 09/02/24 19:00
MEIO DE TRANSPORTE PLACA: BDW-4J52
CUSTO APROXIMADO R$ 359,00

Pagamento de 1/4 de um quarto de diaria , conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 94,14 como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de Cascavel, onde o funcionário ira levar alunos do colégio Jose Alfredo de Almeida no evento Show Rural na mesma cidade.

CLEVERTON FABIO DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

RELATÓRIO DE VIAGEM
NOME SERVIDOR: MAURO PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 201822
RG: 4.483.508-8
DESTINO/UF:ARARUNA E MARINGÁ
SAÍDA:04:30H:MN DIA 07/02/2024
RETORNO:19:00H:MN DIA 07/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: GOL RHJ5694
CUSTO APROXIMADO:160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de ARARUNA E MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE FEVEREIRO/2024
RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: EMERSON FIDELIS
MATRICULA: 202416
RG: 10.854.221-07
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:30:H 07/02/2024
RETORNO 18:30HM DIA 07/02/2024
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEG4I47
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/4 (UM QUARTO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$94,14 (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO [ ]
INDEFERIDO [ ]

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 005/2024

CONVOCA CANDIDATOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS HOMOLOGADO EM 27 DE MARÇO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS/12º R.S., no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 37 da Constituição Federal e os Editais Nº. 001/2023 do dia 13/02/2023, Edital Nº 002/2023 do dia 21/03/2023, Edital Nº 003/2023 do dia 24/03/2023, Edital Nº 004/2023 do dia 27/03/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado - PSS, homologado em 27 de março de 2023, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS, munida com os seguintes documentos:

a) 01 Foto 3x4 (colorida e recente);
b) Cédula de Identidade (cópia e original);
c) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF) (cópia e original);
d) Comprovante de residência atualizado (máximo de 60 dias);
e) Certificado de Conclusão do Ensino Médio
f) Título de eleitor (cópia e original) e Certidão de Quitação com as Obrigações Eleitorais disponível no endereço eletrônico < www.tse.gov.br >;
g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia e original);
h) Atestado de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
i)Declaração de que não ocupa outro cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art.37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada, um sob pena de desclassificação;
j)Certidão de Nascimento (quando for solteiro) (cópia e original);
k) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (cópia e original);
l)Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo (cópia e original);
m) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos (cópia e original);

n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de não estar respondendo por processo administrativo ou sindicância junto a órgão público onde atualmente lotado, ou que tenha sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos;
p) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou do contrato de trabalho (cópia e original);
q) Atestado Médico de aptidão para a função;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;

Emprego:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 40 Horas/Semanais		
Inscrição	Nome	Nota	Ordem de Classificação
019	Valdecir Felipe da Cruz	90	09º
075	Eliane Patrícia de Matos	90	10º

Art. 2º. Os Candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS e convocados através deste Edital, terá 05 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aceitação ou não da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato implicará automaticamente, na sua desclassificação.

Umuarama-PR, 08 de fevereiro de 2024.

Almir de Almeida
Presidente do CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 039/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º - NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 08 de Fevereiro de 2024, a servidora MARIA EDUARDA SOARES, CPF nº 090.XXX.XXX-57, para exercer o cargo de Assessor Administrativo II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019 publicado em 23 de agosto de 2019 no Jornal Oficial Umuarama Ilustrado.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (FEVEREIRO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná CNPJ 78.200.110/0001-94
Exercício: 2024
** Elotech ** 08/02/2024 Pág. 1/2

Decreto nº 21/2024 de 01/02/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2351/2023 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.513.358,43 (quatro milhões quinhentos e treze mil trezentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA	
07.002.15.451.0010.1.008.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA-CONVÊNIOS E RECURSOS LIVRES.	
613 - 4.4.90.51.00.00	33804	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.513.358,43
		Total Suplementação:	**4.513.358,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2024.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 029/2024.
SÚMULA: Rescisão de contrato de trabalho do servidor Tiago Carvalho Rozario, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 1.038, de 24 de março de 2021;
Considerando do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001 (Retificado), de 12 de novembro de 2021, e sua ordem classificatória;
Considerando o Edital de Convocação nº 003, de 07 de fevereiro de 2022; e
Considerando cumpridas as etapas de apresentação de documentos pelo(a) candidato(a),
DECRETA:
Art. 1º - Fica encerrado o contrato de trabalho com o servidor Tiago Carvalho Rozario, ocupante do cargo de motorista I - PSS, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.109.226-5, e inscrito no CPF/MF nº095.340.749-77 lotado na Manutenção das Atividades do Transporte escolar, a contar de 09/02/2024.
2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Certifiquem-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 012/2024
SÚMULA: "Declara ponto Facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024".
O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na legislação vigente, e:
CONSIDERANDO ser o carnaval tradicional festa popular em nosso país, cabendo a cada ente federativo a decisão sobre a adoção ou não de horário diferenciado de expediente;
CONSIDERANDO que o comércio e as instituições bancárias de nosso Município também funcionarão em horário diferenciado em alguns dias da semana;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, retornando às atividades normais de trabalho no dia 15 de fevereiro de 2024.
§ 1° Nas datas especificadas não haverá expediente normal de trabalho nos órgãos públicos municipais da Administração Direta e Indireta, com exceção dos serviços essenciais que, por sua natureza, não devem sofrer paralisação, tais como serviços de saúde e coleta de lixo.
§ 2° As Escolas Municipais e os Centros Municipais de Educação Infantil seguirão o calendário escolar.
§ 3° A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento Municipal para atendimento dos casos de urgência e emergência.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENÍLSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686,
CEP: 87.400-000 Telefone:(44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2024

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2024, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, **MENOR – PREÇO LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DE USO GERAL E CONTROLADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR INICIAL: **R$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).**

O Critério de julgamento será o **MENOR – PREÇO LOTE**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.- Ramal 211

Cruzeiro do Oeste, 08 de fevereiro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06 /2024

DISPENSA Nº 06 /2024 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 10 de fevereiro de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:00 do dia 19 de fevereiro de 2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:15h do dia 19 de fevereiro de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00h do dia 19 de fevereiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 064
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
08/02/2024 06:00h/17:00h Cascavel/PR
Conduzir pacientes para tratamento de saúde No Hospital Uopeccan.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 07 de fevereiro de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 163/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024 a 04 de Fevereiro de 2025, o Sr. HEMERSON FERREIRA DE LIMA, CPF. nº 039.XXX.XXX-50 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 13/2024, do dia 29/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 30/01/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas (Decreto nº 039/2024) torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa ADILSON LIMA DOS SANTOS 78396514968, inscrita no CNPJ nº 33.222.827/0001-07, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 2658/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2658/2024) e o Código Verificador (I8Z7P2DK). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 08 de fevereiro de 2024.
Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas (Decreto nº 039/2024)
EMANUELLE MARIA BAGATIN
PAULA DE MATOS AULER
ZELIA GLADIS ZANELATTO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas (Decreto nº 039/2024) torna público, para o conhecimento dos interessados, que o Sr. GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO, inscrito no CPF nº 045.526.329-90, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 2704/2024 e foi declarado HABILITADO perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2704/2024) e o Código Verificador (01Z5Q76K). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 08 de fevereiro de 2024.
Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas (Decreto nº 039/2024)
EMANUELLE MARIA BAGATIN
PAULA DE MATOS AULER
ZELIA GLADIS ZANELATTO

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024
OBJETO: credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, DJ, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas (Decreto nº 039/2024) torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa THAMARA JADIELLE DE ALMEIDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.918.760/0001-60, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 003/2024, mediante Processo Digital nº 2651/2024 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (2651/2024) e o Código Verificador (40I20644). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 08 de fevereiro de 2024.
Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas (Decreto nº 039/2024)
EMANUELLE MARIA BAGATIN
PAULA DE MATOS AULER
ZELIA GLADIS ZANELATTO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024
Pregão Eletrônico nº 213/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: I. L. MENDES JUNIOR LTDA ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos
Valor Total: R$ 89.450,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de fevereiro de 2024 e término em 08 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2024
Pregão Eletrônico nº 213/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 21.690.964/0001-89.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos
Valor Total: R$ 23.210,00 (vinte e três mil e duzentos e dez reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de fevereiro de 2024 e término em 08 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2024
Pregão Eletrônico nº 213/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA EPP, CNPJ nº 30.249.208/0001-00.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos
Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de fevereiro de 2024 e término em 08 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024
Pregão Eletrônico nº 213/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ALPHA TEXTIL LTDA ME, CNPJ nº 19.371.716/0001-23.
Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, observadas as características e demais condições definidas no Edital e em seus Anexos
Valor Total: R$ 183.899,44 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início em 08 de fevereiro de 2024 e término em 08 de fevereiro de 2025.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: ZNEC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 17.490.177/0001-16
Objeto do Contrato: Contratação por inexigibilidade de licitação de Show artístico musical com a dupla sertaneja ZÉ NETO E CRISTIANO, tendo em vista a realização da 45ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra, sendo o show a ser realizado no dia 01 de maio de 2024.
Valor Total: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais)
Recursos Orçamentários:
1864 / 13 / 2 / 2087 / 3339039230000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data de assinatura e término em 07 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: C&R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 13.712.200/0001-19
Objeto do Contrato: Contratação por inexigibilidade de licitação de Show artístico musical com a dupla sertaneja CLAYTON & ROMÁRIO, tendo em vista a realização da 45ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra - Paraná, sendo o show a ser realizado no dia 28 de abril de 2024.
Valor Total: R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)
Recursos Orçamentários:
1864 / 13 / 2 / 2087 / 3339039230000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data de assinatura e término em 07 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 100/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 43.998.179/0001-20
Objeto do Contrato: Contratação por inexigibilidade de licitação de Show artístico musical com a dupla sertaneja BRUNO E BARRETO, tendo em vista a realização da 45ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra, previsto para ser realizado no dia 29 de abril de 2024.
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Recursos Orçamentários:
1864 / 13 / 2 / 2087 / 3339039230000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data de assinatura e término em 07 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2024, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: CASTELO DE AMOR SHOWS PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, CNPJ nº 33.754.105/0001-95
Objeto do Contrato: Contratação por inexigibilidade de licitação de Show artístico musical com a dupla sertaneja GEORGE HENRIQUE E RODRIGO, tendo em vista a realização da 45ª FESTA DAS NAÇÕES do Município de Guaíra, previsto para ser realizado no dia 27 de abril de 2024.
Valor Total: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Recursos Orçamentários:
1864 / 13 / 2 / 2087 / 3339039230000000000 / 505
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, tendo início na data de assinatura e término em 07 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 07 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 07 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 105/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 087/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: I. L. MENDES JUNIOR LTDA ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 89.450,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 106/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 088/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 21.690.964/0001-89.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 23.210,00 (vinte e três mil e duzentos e dez reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 107/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 089/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA EPP, CNPJ nº 30.249.208/0001-00.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 108/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 090/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 213/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ALPHA TEXTIL LTDA ME, CNPJ nº 19.371.716/0001-23.
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR.
Valor Total: R$ 183.899,44 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 08 de fevereiro de 2025, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.
Data de Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062/2024
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 213/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 213/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamento confeccionados (camisa, camiseta, calça, boina, etc.), botas táticas, coletes balísticos e acessórios (cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema, porta algema e torniquete), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:
I. L. MENDES JUNIOR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.184.211/0001-24, vencedora do lote 3 da Licitação, com valor total máximo de R$ 89.450,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais);
KALESI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 21.690.964/0001-89, vencedora do lote 4 da Licitação, com valor total máximo de R$ 23.210,00 (vinte e três mil e duzentos e dez reais);
OPERACIONAIS COMERCIO DE CALCADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 30.249.208/0001-00, vencedora do lote 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais);
ALPHA TEXTIL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 19.371.716/0001-23, vencedora do lote 1 da Licitação, com valor total máximo de R$ 183.899,44 (cento e oitenta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos);
Art. 2º - Declarar que não houve itens DESERTOS.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 25, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2024, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.425 de 27 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2038 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.72.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 303) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2038 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 08 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 015 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art.nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art.nº5º a contar de 01 de fevereiro de 2024, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2022	Ano 2024
202246	Paulo César de Paula	19/01/2011	VIG1-06	VIG1-07
201357	Sidimar Aparecido Pacheli	02/01/1991	FISCTOP1-16	FISCTOP1-17
202316	Alessandra Aparecida Brigo	04/02/2013	ASG2-05	ASG2-06
202317	Eliana da Silva Lima	04/02/2013	ASG2-05	ASG2-06
202320	Elisangela Matias Alves	04/02/2013	ASG2-05	ASG2-06
202322	Janaina Ventura Corte	04/02/2013	TECENF1-04	TECENF1-05
202398	Juarez dos Santos Junior	11/02/2015	PROCJU1-04	PROCJU1-05
202396	Maria de Fátima Estevan de Lima	01/02/2015	ASG2-04	ASG2-05
201822	Mauro Pereira da Silva	21/02/1995	MOT2-14	MOT2-15
202324	Neide Fogaça de Meneses	04/02/2013	TECENF1-04	TECENF1-05
202310	Rosana Cristina Julião	01/02/2013	ASSOCIAL1-05	ASSOCIAL1-06
202309	Silvia Cristina Alves da Silva Oliveira	01/02/2013	TECENF1-04	TECENF1-05
202319	Valéria Paula dos Santos	04/02/2013	ASG2-05	ASG2-06

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 06 de fevereiro de 2024.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul – PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

LEI PAULO GUSTAVO | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 – APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafezal do Sul, com sede na Rua Suiça, nº 601, Cafezal do Sul/PR, torna público, a quem interessar que **PRORROGA** o prazo de inscrição referente ao Edital de Chamamento Público n.º005/2023 – Apoio às Demais Áreas da Cultura, até a data de **20/02/2024**. O cronograma atualizado do Edital fica da seguinte forma:

ETAPA	ATIVIDADE	INÍCIO	FIM
1	Publicação do Edital	CONCLUÍDO	
2	Período de impugnação do Edital	CONCLUÍDO	
3	Período de inscrições	03/12/2023	20/02/2024
4	Análise de Mérito	21/02/2024	23/02/2024
5	Publicação da Análise de Mérito	26/02/2024	
6	Período de recurso - Análise de Mérito	27/02/2024	29/02/2024
7	Publicação do resultado dos recursos - Análise de Mérito	01/03/2024	
8	Prazo para envio da documentação de habilitação - Etapa de Habilitação	02/03/2024	08/03/2024
9	Análise da documentação - Etapa Habilitação	09/03/2024	12/03/2024
10	Publicação prévia dos habilitados e inabilitados	13/03/2024	
11	Período de recurso - Etapa Habilitação	14/03/2024	18/03/2024
12	Publicação do resultado definitivo - Homologação	19/03/2024	
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/03/2024	23/03/2024
14	Prazo para pagamento do recurso	Abril de 2024	
15	Prazo para realização das Contrapartidas	Dezembro de 2024	
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	31 de janeiro de 2025	

Cafezal do Sul, 07 de fevereiro de 2024.
Cristiane De Lima do Nascimento Ramos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 6/2.023
MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 062/2.023.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº017/2024 DE 08/02/2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº. **15.510.770/0001-51**, neste ato representada pelo Jeferson Leandro Diniz, portador (a) do RG nº 80804946, CPF nº. 042.731.329-58, residente na Rua Marcos tomazini, na cidade de Londrina, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 062/2.023, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, conforme Anexo 7 do edital SAM 40 do Paranacidade., a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	1	1	Aquisição e instalação de equipamentos de monitoramento eletrônico, sendo 04 (QUATRO) CAMERAS IP; 10 (DEZ) CAMERAS IP FULL HD; 02 (DOIS) SERVIDORES DE GRAVAÇÃO; 01 (UM) SERVIDOR DE VISUALIZAÇÃO; 01 (UMA) MESA CONTROLADORA; 03 (TRÊS) TV'S SMART 50 POLEGADAS LED; 01 (UMA) PLACA DE VIDEO; 01 (UM) NOBREAK; 01 (UMA) BATERIA ESTACIONARIA; 04 (QUATRO) FIXAÇÕES DE CÂMERAS; 10 (DEZ) FIXAÇÕES DE CÂMERA VIP e demais características constantes no Modelo 07.	119.200,00	119.200,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2.023, vencido pela contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
Parágrafo Único: A **CONTRATADA** se obriga a permitir livre acesso dos servidores do órgão Concedente, bem como dos órgãos de Controle, aos documentos e registros contábeis da **CONTRATADA**, na forma do Art. 44 da **Portaria Interministerial nº 127/2008 de 29 de Maio de 2008.**

– DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa **SCJ SEGURANCA DIGITAL LTDA** e de R$ **119.200,00 (cento e dezenove mil e duzentos reais**).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **08/02/2024** e término em **01/08/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 32. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 6.8.2.74. MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.339030280000. MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA.

Altônia-PR., 08/02/2024

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 02 de 07 de fevereiro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a reprogramação de saldo por superávit dos recursos estaduais repassados através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR, remanescentes do exercício de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná, em reunião realizada no dia 07 de fevereiro de 2024, no uso das suas atribuições legais, tendo por base a Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, pela Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR reprogramação de saldo por superávit dos recursos estaduais repassados através do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR, remanescentes do exercício de 2023., conforme tabela abaixo.

DELIBERAÇÃO	REPASSE	VALOR	TIPO DE DESPESA
15/2022	Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência	R$20.266,23	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R$12.500,00 Material Consumo R$7.766,23
019/2023	Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023	R$50.000,00	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$32.000,00 Material Consumo R$18.000,00

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON ALMEIDA DE JESUS

Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: Professor de Educação Infantil
Nº NOME: CLASSIF. RG:
01 MATHEUS NICOLETTE FERNANDES 25º 102251660
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 35/2024, de 08 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 08 de fevereiro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Tratamento de Feridas,"** totalizando uma carga horária de 100 horas, ofertado pelo portal de cursos ESTETUS uma iniciativa do INCI- Instituto Nacional de Aperfeiçoamento Profissional, com término no mês de janeiro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 08/02/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE ENÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JOSIANE GONÇALVES ROSA	18317	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GOA-A049	GOA-A050

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 08 de fevereiro 2024.

Alto Piquiri, 08 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Nº. 02/2022, homologado através do Edital nº. 06/2022 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias úteis corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social feita no site: http://consultacadastral.inss.gov.br
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
EMPREGO: Agente de Combate às Endemias
Nº NOME: CLASSIF. RG:
01 ISABELE OLIVEIRA ALMEIDA 3º 156758019
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo de Estagiários Nº. 002/2023, homologado através do Edital de homologação publicado em 22 de dezembro de 2023, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação publicado no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sua aceitação ou não aceitação e apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Declaração de Matricula do aluno, emitida a menos de 7 dias;
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- O candidato deverá possuir cadastro ativo e atualizado junto ao Centro de Integração Empresas Escola do Paraná (CIEE/PR)
- Menores de 18 anos, deverão apresentar o RG e CPF de um responsável legal;
- Conta Bancária (Banco do Brasil ou Bradesco)
II – O candidato deverá apresentar os seus documentos no prazo máximo de 05 dias úteis após sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato poderá perder a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.
ENSINO MÉDIO
ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO PONTUAÇÃO
2º Alessandra dos Santos Silva 60
3º Milena Ferrari da Silva 55
GRADUAÇÃO
ADMINISTRATIVO DIREITO
CLASSIFICAÇÃO NOME COMPLETO PONTUAÇÃO
3º Dhébora Candil da Fonseca 63
Ivaté, 08 de fevereiro de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 63
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 53,25 (cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal WAGNER SILVA, matrícula n° 604, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
05/02/2024 06:00h/15:00h
Londrina-PR Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital Vida
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 07 de fevereiro de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 36/2024, de 08 de Fevereiro de 2024.

SÚMULA: Conceder avanço vertical a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 08 de fevereiro de 2024, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12(doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre tais como (AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Fundamentos de Sistema Único de Assistência Social, Conhecendo a Proteção Social Básica no Suas, Sistema de Acompanhamento das Famílias,Fundamentos Jurídicos da Política de Proteção á Criança e ao Adolescente, 3º Seminário em defesa da Mulher e Programa caixa d'Água Boa fase V Macrorregional Maringa"** totalizando uma carga horária de 83 horas, ofertado pelo portal de cursos Ministério do desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, Gestão do Paraná, com término no mês de fevereiro de 2024, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 08/02/2024 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- " O direito previsto neste artigo se limita a 1(uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRICULA	CARGO	NIVEL ATUAL	CLASSE ENÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
SHIRLEY DURAES DA COSTA SANTOS	18856	PSICÓLOGO	GOP-B043	GOP-B044

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 08 de fevereiro 2024.

Alto Piquiri, 08 de Fevereiro de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 34/2024, de 08 de Fevereiro de 2024.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar ao servidor e que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARCOS DE JESUS 18040 2015/2016 15/02/2024 Á 24/02/2024
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 08 de Fevereiro de 2024.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 013/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 013/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ADRIANA SANTANA, CPF. nº 070.XXX.XXX-83.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 06/02/2024, com término em 04/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 08 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 011/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 011/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLAUDINÉIA APARECIDA DE BRITO SILVA, CPF. nº 055.XXX.XXX-98.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2021.
VALOR INICIAL: R$ 1.856,45 (Um mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 14/02/2024, com término em 12/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Secretaria Municipal de agricultura e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
Cruzeiro do Oeste, 08 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 005/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 005/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: HEMERSON FERREIRA DE LIMA, CPF. nº 039.XXX.XXX-50.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 06/02/2024, com término em 04/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 07 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 006/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 006/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JOSIANE DE FATIMA TINDADE LIMA, CPF. nº 026.XXX.XXX-95.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 06/02/2024, com término em 04/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 07 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 007/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 007/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DANIELLI GODINHO MACHADO, CPF. nº 136.XXX.XXX-20.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 06/02/2024, com término em 04/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 07 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 008/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 008/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: KAUÃ FELIPE BORGATO ROSA DE SOUZA, CPF. nº 139.XXX.XXX-31.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 06/02/2024, com término em 04/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 07 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 009/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 009/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ARIEL APRIGIO DE JESUS, CPF. nº 115.XXX.XXX-26.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 06/02/2024, com término em 04/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 07 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 010/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 010/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DAMARIS CASTRO PRAIA, CPF. nº 998.XXX.XXX-87.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 1.415,53 (Um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 06/02/2024, com término em 04/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: na Escola Municipal Rosimeri Ortiz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 07 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 012/2024 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 012/2024
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de Fevereiro de 2024.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GABRIELA DE ALMEIDA, CPF. nº 089.XXX.XXX-36.
OBJETO: Prestação de serviços de MÉDICA VETERINÁRIA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023.
VALOR INICIAL: R$ 3.230,04 (Três mil duzentos e trinta reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 09/02/2024, com término em 07/02/2025.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Secretaria Municipal de Saúde e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 08 de Fevereiro de 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 164/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024, o servidor HEMERSON FERREIRA DE LIMA, CPF. nº 039.XXX.XXX-50, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 165/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024 a 04 de Fevereiro de 2025, a Sra. JOSIANE DE FATIMA TRINDADE LIMA, CPF. nº 026.XXX.XXX-95 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 13/2024, do dia 29/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 30/01/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 166/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024, a servidora JOSIANE DE FATIMA TRINDADE LIMA, CPF. nº 026.XXX.XXX-95, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal Amaral Fontoura, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 167/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024 a 04 de Fevereiro de 2025, a Sra. DANIELLI GODINHO MACHADO, CPF. nº 136.XXX.XXX-20 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 13/2024, do dia 29/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 30/01/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 168/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024, a servidora DANIELLI GODINHO MACHADO, CPF. nº 136.XXX.XXX-20, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil pequeno polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 169/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024 a 04 de Fevereiro de 2025, o Sr. KAUÃ FELIPE BORGATO ROSA DE SOUZA, CPF. nº 139.XXX.XXX-31 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 13/2024, do dia 29/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 30/01/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 170/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024, o servidor KAUÃ FELIPE BORGATO ROSA DE SOUZA, CPF. nº 139.XXX.XXX-31, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 171/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024 a 04 de Fevereiro de 2025, o Sr. ARIEL APRIGIO DE JESUS, CPF. nº 115.XXX.XXX-26 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 13/2024, do dia 29/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 30/01/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 172/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024, o servidor ARIEL APRIGIO DE JESUS, CPF. nº 115.XXX.XXX-26, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 173/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024 a 04 de Fevereiro de 2025, a Sra. DAMARIS CASTRO PRAIA, CPF. nº 998.XXX.XXX-87 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 13/2024, do dia 29/01/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 30/01/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 174/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024, a servidora DAMARIS CASTRO PRAIA, CPF. nº 998.XXX.XXX-87, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Escola Municipal Rosimeri Ortiz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 175/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024 a 12 de Fevereiro de 2025, a Sra. CLAUDINÉIA APARECIDA DE BRITO SILVA, CPF. nº 055.XXX.XXX-98 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 22/2024, do dia 05/02/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/02/2024, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 176/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024, a servidora CLAUDINÉIA APARECIDA DE BRITO SILVA, CPF. nº 055.XXX.XXX-98, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 177/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 09 de Fevereiro de 2024 a 07 de Fevereiro de 2025, a Sra. GABRIELA DE ALMEIDA, CPF. nº 089.XXX.XXX-36 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 20/2024, do dia 05/02/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/02/2024, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 08 (OITO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 178/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 09 de Fevereiro de 2024, a servidora GABRIELA DE ALMEIDA, CPF. nº 089.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 08 (OITO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 179/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ART 1º - CEDER a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024 à 14 de Fevereiro de 2025, a servidora CLAUDINEIA APARECIDA DE BRITO SILVA, CPF. nº 055.XXX.XXX-98, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, conforme Ofício nº 001/2024 e Termo de Cooperação realizado entre as partes, onde a disponibilidade funcional se dará com ônus para o município.
ART 2º – Esta portaria entra em vigor na data da publicação do Termo de Cooperação, mencionados no Art. 1º.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 180/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CEDER a contar do dia 08 de Fevereiro de 2024 a servidora GABRIELA DE ALMEIDA, CPF. nº 089.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado nesta Prefeitura Municipal, para a Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 08 (OITO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 181/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024 a 04 de Fevereiro de 2025, a Sra. ADRIANA SANTANA, CPF. nº 070.XXX.XXX-83 sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Decreto nº 20/2024, convocada através do Edital n° 21/2024, do dia 05/02/2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/02/2024, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

P O R T A R I A Nº 182/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 06 de Fevereiro de 2024, a servidora ADRIANA SANTANA, CPF. nº 070.XXX.XXX-83, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 08 (OITO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 015/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 009-2024 refere-se Contratação de empresa destinada a aquisição de 01 (um) motosserra para utilização da Secretaria de Obras e Viação do município de Mariluz, PR. A presente contratação se torna necessária para manutenção preventiva e corretiva de diversos setores atendidos pela Secretaria de Obras e Viação. É de suma importância a aquisição, em virtude das inúmeras demandas que exigem a utilização deste tipo de equipamento diariamente. Com isto, as equipes podem continuar os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria, no que tange serviços relacionas a corte de galhos e erradicações das árvores em risco de quedas em ruas e avenidas do município de Mariluz, prevenindo possíveis transtornos aos munícipes e a Administração Municipal.

FORNECEDOR	*VALOR*
A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ: 75.104.406/0007-09	**R$ 3.849,00 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais)**

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação
Mariluz, 08 de fevereiro de 2024.

CRISTIANO ALESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Obras e Viação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Secretário de Obras e Viação.

Mariluz, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 009/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 009/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição de 01 (um) motosserra para utilização da Secretaria de Obras e Viação do município de Mariluz, PR.

EMPRESA: A BITENCOURT COMERCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 75.104.406/0007-09

VALOR TOTAL: R$ 3.849,00 (três mil, oitocentos e quarenta e nove reais).

Mariluz, 08 de fevereiro de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2.513, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial aquelas dispostas no art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e
Considerando que o dia 13 de fevereiro, terça-feira, é reservado às comemorações alusivas ao Carnaval.
DECRETA
Art.1º. Fica declarado recesso no âmbito da Administração Municipal, Direta e indireta, no dia 12 de fevereiro de 2024 (segunda-feira).
Art.2º. O expediente na "quarta-feira de cinzas" deve ser iniciado em seu horário normal.
Art.3º. Excetua-se da abrangência deste Decreto, os serviços essenciais que por sua natureza não possam sofrer paralisação, restando desde já, autorizado aos respectivos secretários municipais, trabalhar em regime de plantão.
Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício sede do Município de Mariluz, em 08 de fevereiro de 2024.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 031/2024
Concede Férias ao servidor THIAGO HENRIQUE BETINELLI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor THIAGO HENRIQUE BETINELLI, matrícula nº 1841-4 ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024) a partir de 08/04/2024 a 07/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 032/2024
Concede Férias ao servidor THALLES FRANCES PICCININ, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor THALLES FRANCES PICCININ, matrícula nº 2371-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 15 de fevereiro de 2024 a 29 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 033/2024
Concede Férias a servidora LEILA CRISTINA DE CARVALHO BRITO SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora LEILA CRISTINA DE CARVALHO BRITO SILVA, matrícula nº 1581-4, ocupando o cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 04/03/2024 a 18/04/2024; 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 08/07/2024 a 22/07/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 034/2024
Concede Férias ao servidor AUGUSTO RODRIGO VERNALHA DUDEK, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AUGUSTO RODRIGO VERNALHA DUDEK, matrícula nº 2384-1, ocupando o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 13 de março de 2024 a 27 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 035/2024
Concede Férias a servidora ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER, matrícula nº 2501-1, ocupando o cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2023/2024), a partir de 13 de fevereiro de 2024 a 13 de março de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 036/2024
Concede Licença Prêmio a servidora ANNE GISELLE BOLSON MARIANI BETINELLI, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANNE GISELLE BOLSON MARIANI BETINELLI, matrícula nº 1779-5, ocupando o cargo de Atendente de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2019/2024) a partir de 07 de fevereiro de 2024 a 06 de maio de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 037/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora FRANCIELLE PICCININ RISSATO MARTINS e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora FRANCIELLE PICCININ RISSATO MARTINS, matrícula nº 1453-2, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-I para Classe-J, a partir de 01 de março de 2023(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 038/2024
Concede progressão vertical (Padrão Salarial) ao servidor BRUMMER APARECIDO MAQUEDA, e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 24, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão horizontal,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor BRUMMER APARECIDO MAQUEDA, matricula nº 264-0, ocupando o cargo de Oficial de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, da Faixa-III para Faixa-IV, a partir de 01 de fevereiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 039/2024
Concede progressão horizontal (Classe Salarial) a servidora ELISANGELA MANZOLI CARVALHO MACKERT e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal (Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ELISANGELA MANZOLI CARVALHO MACKERT, matrícula nº 1812-0, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Classe-F para Classe-G, a partir de 01 de fevereiro de 2024(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola-Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
Republicado por incorreção
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2024
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
Considerando as festividades carnavalescas.
RESOLVE:
Art.1º. Declarar ponto facultativo, não havendo assim expediente de trabalho nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro, voltando às atividades normais no dia 15 de fevereiro de 2024.
Art.2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº3/2023.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quinta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2024.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais) ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 08/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 41/2024, de 08 de fevereiro de 2024.
RETIFICA a Portaria nº 38/2024 e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Portaria nº 38/2024 de 01 de fevereiro de 2024, na qual fica autorizado o pagamento de 4 diárias para a Capital do Estado do Paraná, nos dias 5;6;7 e 08 de fevereiro de 2024.
Considerando que na citada viagem foi utilizado apenas 3 dias sendo: 5;6; e 7 de fevereiro de 2024, para atingir o objetivo buscado.
R E S O L V E:
Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 38/2024, de 01 de fevereiro de 2024, na qual se previa uma viagem a Curitiba – Paraná, para os dias 5, 6, 7 e 8 de fevereiro de 2024, (segunda, terça, quarta e quinta-feira), passando por meio desta Portaria, a vigorar com 3 diárias, correspondentes aos dias 5, 6 e 7 de fevereiro de 2024, (segunda, terça e quarta-feira). Cancelada a diária do dia 8 de fevereiro de 2024, e o retorno do Prefeito previsto para sexta-feira dia 09/02/2024, passou então para o dia 08/02/2024, ratificados os demais itens da Portaria nº 38/2024, inclusive sua publicação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 40/2023 de 05 de fevereiro de 2024
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. JOSE EDVALDO DA SILVA brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4.785.506-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade Orçamentária: 3 – Departamento de Recursos Humanos; Atividade: 2.020 – Manutenção e Encargos do Departamento de Recursos Humanos, correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares de férias referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023-2024, a serem concedidos no período de 11/03/2024 a 25/03/2024, com o pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias em folha da competência de janeiro de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2024
Tomada de Preços nº 07/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: L. S. C. INSTALAÇÕES ELÉTRICA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção da iluminação pública, nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente, em Ruas, Avenidas e outras Vias de domínio Público, e uso comum do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).
Vigência: 08/02/2024 à 07/02/2025.
Data de Assinatura: 08/02/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 01/2024
Pregão Presencial nº 23/2023
Pelo presente Termo Aditivo os signatários MUNICÍPIO DE PEROBAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.444/0001-40, sito a Rua Guassatonga, nº 895, Jardim Independência, nesta cidade de Perobal, doravante denominado CONTRATANTE/ ANUENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALMIR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 3.246.546-1/SSP-PR e do CPF nº 670.647.799-00, residente à Rua Jussara, nº 929, Centro, CEP 87.538-000, em Perobal, Estado do Paraná, e de outro lado a empresa WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.865/0001-01, situada na Travessa Liberdade, nº 38, Sala 01, 2º Andar, Bairro Zona 08, CEP 87.050-400, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. RAMIRES MOACIR POZZA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.555.883-6/SSP-PR e do CPF nº 063.729.259-66, residente e domiciliado na Rua João Domingues Valadares, nº 41, Bairro Jardim Itália, CEP 87.060-660, em Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA/ CEDENTE, o consórcio de empresas denominado “PEROBAL SOLAR SPE LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.738.201/0001-57, situada na Travessa Liberdade, nº 38, Sala 01, 2º Andar, Bairro Zona 08, CEP 87.050-400, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. RAMIRES MOACIR POZZA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.555.883-6/SSP-PR e do CPF nº 063.729.259-66, residente e domiciliado na Rua João Domingues Valadares, nº 41, Bairro Jardim Itália, CEP 87.060-660, em Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato nº 01/2024, celebrado em 25/01/2024, nos seguintes termos na forma abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica transferida, com consentimento da CONTRATANTE/ANUENTE, da CEDENTE e da CESSIONÁRIA, a titularidade do FORNECEDOR/CONTRATADA referente ao Contrato Administrativo nº 01/2024, Pregão Presencial nº 23/2023, passando a execução do objeto, pagamentos, garantias, incluindo todos os direitos, obrigações, deveres, responsabilidades e as demais condições acertadas nas cláusulas do contrato acima citado, firmado com a anteriormente CONTRATADA, agora denominada cedente, WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA, para a cessionária agora denominada PEROBAL SOLAR SPE LTDA, se comprometendo essa a cumpri-los perante a CONTRATANTE/ANUENTE.
CLÁUSULA SEGUNDA. Fica explícito, a critério de esclarecimentos, que o Consórcio de nome empresarial PEROBAL SOLAR SPE LTDA se define formado pelas seguintes empresas:
- WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.651.865/0001-01, situada na Travessa Liberdade, nº 38, Sala 01, 2º Andar, Bairro Zona 08, CEP 87.050-400, em Maringá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. RAMIRES MOACIR POZZA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.555.883-6/SSP-PR e do CPF nº 063.729.259-66, residente e domiciliado na Rua João Domingues Valadares, nº 41, Bairro Jardim Itália, CEP 87.060-660, em Maringá, Estado do Paraná;
- ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 85.489.078/0001-74, situada na Rodovia Parigot de Souza, Km 254, Bloco “A”, Bairro Distrito Industrial, CEP 84.950-000, em Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. RODSON LUIZ LOPES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.057.648-7/SSP-PR e do CPF nº 532.236.329-72, residente e domiciliado na Rua José Benedito Cotollengo, nº 810, Casa nº 26, Bairro Campo Comprido, CEP 81.220-310, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CLÁUSULA TERCEIRA. Fica, a critério de responsabilidade, a empresa WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA definida como representante administrativa do consórcio de nome PEROBAL SOLAR SPE LTDA.
CLÁUSULA QUARTA. As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 01/2024 permanecem inalteradas, devendo as partes contratantes cumpri-lo fielmente, sob as penas da lei.
E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Perobal
RAMIRES MOACIR POZZA NETO
WAY TECNOLOGIA DE ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA
Representante
RAMIRES MOACIR POZZA NETO
“PEROBAL SOLAR SPE LTDA”
Representante
TESTEMUNHAS:
1. ___________________________
Victor Ryo Kymyama
CPF: 020.353.559-66
2.
Fabio César Belezi
CPF: 038.994.919-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 027/2024
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Daniely Vaccari Ulian	134949708	2022/2023	15/02/2024 a 29/02/2024
Alex Sandro Rinco de Oliveira	87334856	2022/2023	05/02/2024 a 19/02/2024
Graziele Bernardele Furlaneto	68767377	2023/2024	01/02/2024 a 20/02/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 029/2024
Concede Adicional de Insalubridade.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Complementares 134/2021 e 140/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 40% (quarenta por cento), de Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal ROSELI DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 10.362.123-2, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de janeiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 028/2024
Concede Função Gratificada a Servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Nº. 090/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), de Função Gratificada ao servidor VICTOR RYO KIMIYAMA, portador da Cédula de Identidade Nº. 6.573.569-5, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogada a Portaria Nº 275/2021, a partir de 01 de fevereiro de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 08 de fevereiro de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT– DISPENSA Nº 002/2024 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar processo de licitação para VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS PARA COMPOR A FACHADA DE EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, QUE PRESTA ATENDIMENTO PARA PUBLICO
Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/02/2024 ate às 08h:00mim A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara em envelope lacrado com protocolo , sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 08 de fevereiro de 2024
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

MUNICÍPIODE TAPEJARA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023.

O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, torna público que às 09:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2024, na Prefeitura Municipal de Tapejara, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço,por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Trator Agricola 4x4	1	450.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro José Alexandre Soave, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3677-1222- E-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves 442- centro Tapejara.PR, das 07:30 às 17:00 horas.
Tapejara, 20 de dezembro de 202023.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº001/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - PARANÁ.
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 24, II da Lei orgânica do Município e art. 41, IV, VIII alínea “e” do Regimento Interno desta Câmara,
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Tapira nos dias 12,13 e 14 de fevereiro de 2024, sendo que o dia 14 de fevereiro será até as 13h30min, tendo em vista as festividades alusivas ao Carnaval.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro de 2024.
DEVAIR DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2024

Objeto	Quantidade estimada	Expectativa de Licitação (data)	Expectativa de CONTRATAÇÃO (data)	Valor estimado	Modalidade	Origem do recurso	Renovação	Secretaria
JANEIRO								
Aquisição Retroescavadeira	1	jan/24	mar/24	R$ 468.333,33	pregão	vinculado	não	Obras
Aquisição de Parques Infantis	3	jan/24	mar/24	R$ 104.000,00	pregão	vinculado	não	Esportes
Drenagem	1	jan/24	mar/24	R$ 234.547,30	pregão	vinculado	não	Obras
sistema ITR	12 meses	jan/24	mar/24	R$ 17.424,00	dispensa	livre	sim	adm
FEVEREIRO								
Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (MERENDA)	mesma de 2023	fev/24	mar/24	R$ 122.350,00	Chamamento	vinculado	não	Educação
contratação instrutor de karate	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 23.310,00	pregão	LIVRE	sim	Esportes
Elaboração laudos PPRA; LTIP; PCMSO; LTCAT; PGR.	mesma de 2023	fev/24	mar/24	R$ 14.490,00	dispensa	LIVRE	sim	Adm.
Instutor de Violão	mesma de 2023	fev/24	mar/24	R$ 18.522,00	dispensa	LIVRE	sim	Ação Social
Locação Imóvel - EMATER/JUNTA/AGENCIA	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 31.489,00	dispensa	LIVRE	sim	Adm.
Contratação instrutor de violão	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 18.900,00	dispnesa	LIVRE	sim	Ação Social
Constratação de instrutor para artesanato	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 24.000,00	dispensa	LIVRE	sim	Ação Social
Constratação de assistencia social	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 18.900,00	dispensa	LIVRE	sim	Ação Social
Constratação de instrutor de ginastica	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 18.900,00	dipensa	LIVRE	sim	Ação Social
contratação de show artistico para aniversario da cidade	1	fev/24	mar/24	R$ 130.000,00	inexibilidade	livre	não	Adm.
Contrato de Repasse Itaipu Mais que Energia	1	fev/24	dez/24	R$ 2.083.500,00	a analisar	vinculado	sim	adm.
locação de imovel para incentivo a industrialização	12 meses	fev/24	mar/24	R$ 18.000,00	inexigibilidade	livre	sim	adm.
contratação de instrutor de esportivo	12 meses	fev/24	abr/24	R$ 50.000,00	dispensa	livre	sim	Esportes
contratação da entidade APAE	15 alunos	fev/24	mar/24	R$ 72.000,00	dispensa	livre	sim	Educação
MARÇO								
Fornecimento de marmita para servidores dentro do municipio de Perobal	mesma de 2023	mar/24	abr/24	R$ 65.547,00	pregão	livre	sim	Adm.
aquisição de uniforme escolar + kit escolar	5.800 unidades	mar/24	mai/24	R$ 336.105,00	pregão	vinculado/livre	sim	Educação
locação de 03 imóveis para incentivo a industrialição	12 meses	mar/24	abr/24	R$ 71.534,40	inexigibilidade	livre	sim	adm.
locação de imóvel para Farmácia Básica Municipal	12 meses	mar/24	abr/24	R$ 8.578,50	inexigibilidade	livre	sim	Saúde
locação de imóvel para Conselho Tutelar	12 meses	abr/24	mai/24	R$ 14.349,00	inexigibilidade	livre	sim	Ação Social
contratação de instrutor de fanfarra	12 meses	mar/24	abr/24	R$ 17.850,00	dispensa	livre	sim	esportes
serviços de borracharia	12 meses	mar/24	abr/24	R$ 84.000,00	pregão	livre	sim	adm
aquisição de generos alimenticios para merenda escolar	mesmo de 2023	mar/24	mai/24	R$ 450.450,00	pregão	Vinculado/livre	sim	Educação
aquisição de equipamentos fisioterapia Resolução 870/2021		mar/24	mai/24	R$ 30.000,00	dispensa	vinculado	sim	Saúde
aquisiçã equipamentos odontologicos Resolução 860/2022		mar/24	mai/24	R$ 25.000,00	dispensa	vinculado	sim	Saúde
equipamentos para unidade básica Resoluão 860/2022		mar/24	mai/24	R$ 60.000,00	pregão	vinculado	sim	Saúde
equipamentos para sala de emergencia Resolução 507/2023		mar/24	mai/24	R$ 200.000,00	pregão	vinculado	sim	Saúde
Estruturação das atividades de atendimento equipes multiprofissionais		mar/24	mai/24	R$ 15.000,00	dispensa	vinculado	sim	Saúde
serviços de lavagem de veiculos	mesma de 2023	mar/24	abr/24	85.050,00	pregão	livre	sim	Adm.
ABRIL								
Coleta e tratamento de residuos hospitalar	mesma de 2023	abr/23	mai/24	R$ 43.958,25	pregão	livre	sim	Saúde
Contratação de serviços agronomos	12 meses	abr/24	mai/24	R$ 22.746,00	pregão	livre	sim	adm
contratação de publicações legais - jornal	mesma de 2023	abr/24	mai/24	R$ 49.140,00	pregão	livre	sim	adm
contratação de sistemas PHP	12 meses	abr/24	mai/24	R$ 57.600,00	pregão	livre	sim	adm
aquisição de baterias automotivas	mesma de 2023	abr/24	mai/24	R$ 61.971,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
locação de 01 imóvel para incentivo a industrialição	12 meses	abr/24	mai/24	R$ 33.216,75	inexigibilidade	livre	sim	adm
MAIO								
Fornecimento de refeições para servidores a serviço na cidade de Umuarama - Pr.	mesma de 2023	mai/24	jun/24	R$ 120.443,00	pregão	livre	sim	adm
Locação de Software DBF	12 meses	mai/24	jun/24	R$ 28.598,00	pregão	livre	sim	adm
Aquisição de leite pasteurizado para distrubuição pelo CRAS	mesma de 2023	mai/24	jun/24	R$ 146.947,00	pregão	vinculado/livre	sim	Ação Social
contratação de consultória tributaria	12 meses	mai/24	jun/24	R$ 52.500,00	pregão	livre	sim	adm
contratação show artistico para ano novo	1	mai/24	jun/24	R$ 50.000,00	inexigibilidade	livre	sim	adm
JUNHO								
Contratação de serviços de engenharia complementar	12 meses	jun/24	jul/24	R$ 155.232,00	pregão	livre	sim	adm
aquisição de peças para maquinas pesadas	mesma de 2023	jun/24	jul/24	R$ 640.732,05	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição de peças para veiculos leves	mesma de 2023	jun/24	jul/24	R$ 102.670,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
contratação de serviços manuitenção informatica	12 meses	jun/24	jul/24	R$ 82.250,00	pregão	livre	sim	adm
fornecimento de boletim diario de publicações que envolvam o municipio de Perobal	12 meses	jun/24	jul/24	R$ 7.350,00	dispensa	livre	sim	adm
JULHO								
serviços de manutenção mecanica maquinas pesadas e tratores	mesma de 2023	jul/24	ago/24	R$ 511.337,40	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição de material de limpeza para todas as secretarias	mesma de 2023	jul/24	ago/24	R$ 248.953,95	pregão	vinculado/livre	sim	adm
serviços de retifica de bombas injetoras	mesma de 2023	jul/24	ago/24	R$ 535.096,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição de peças e serviço de alinhamento dos ônibus e caminhões	mesma de 2023	jul/24	ago/24	R$ 290.167,50	pregão	vinculado/livre	sim	adm
AGOSTO								
aquisição de pneus e camaras de ar para frota municipal	mesma de 2023	ago/24	set/24	R$ 513.077,25	pregão	vinculado/livre	sim	adm
serviços de recapagem de pneus	mesma de 2023	ago/24	set/24	R$ 139.669,95	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição de tonner	mesma de 2023	ago/24	nov/24	R$ 289.737,00	pregão	livre	sim	adm
SETEMBRO								
aquisição de material de expediente para todas as secretarias	mesma de 2023	set/23	out/23	R$ 440.448,75	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição de combustivel	mesma de 2023	set/24	nov/24	R$ 2.000.000,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
OUTUBRO								
serviços mecanicos em onibus e caminhão	mesma de 2023	out/24	nov/24	R$ 402.291,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição de peças e serviços mecanicos VANS	mesma de 2023	out/24	nov/24	R$ 485.149,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
aquisição material de construção	mesma de 2023	out/23	nov/24	R$ 531.062,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
Locação imóvel para vigilancia Sanitária	12 meses	out/24	nov/24	R$ 10.200,00	dispensa	livre	sim	Vigilância Sanitária
aquisição de material elétrico	mesma de 2023	out/24	nov/24	R$ 451.179,00	pregão	vinculado/livre	sim	adm
NOVEMBRO								
locação de software para administração pública	12 meses	nov/23	jan/24	R$ 133.800,00	pregão	livre	sim	adm
DEZEMBRO								

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ERRATA

O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, sito à Avenida Carlos Spanhol, 164, vem por intermédio deste RETIFICAR o contido no relatório de julgamento do Pregão Eletrônico nº 30/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 355 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO) LUMINÁRIAS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, CONFORME CONVÊNIO Nº 255/2023 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.**

1 – Onde lê-se:

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
01	SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	Rua Heitor Stockler e Franca, 396, Conjunto 1407, andar 14 Condomínio Neo Superquadra, CEP 80.030-030 Município de Curitiba-PR

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	SIM

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADAS	LOTES Nº	EMPRESAS	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	R$ 445.248,94	R$ 288.699,00

07. HABILITAÇÃO
Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI	R$ 445.248,94	R$ 288.699,00	SIM

Proponente: SNT COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI
Valor global: R$ 288.699,00 **(duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais)**

Lê-se, o correto:

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
01	PRIMELUX LTDA	Rua Heitor Stockler e Franca, 396, Conjunto 1407, andar 14 Condomínio Neo Superquadra, CEP 80.030-030 Município de Curitiba-PR

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	PRIMELUX LTDA	SIM

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
As propostas de preços aceitas e lances finais foram:

CLASSIFICADAS	LOTES Nº	EMPRESAS	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	PRIMELUX LTDA	R$ 445.248,94	R$ 288.699,00

07. HABILITAÇÃO
Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	PRIMELUX LTDA	R$ 445.248,94	R$ 288.699,00	SIM

Proponente: PRIMELUX LTDA
Valor global: R$ 288.699,00 **(duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e nove reais)**
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, ao 07 dia do mês fevereiro de 2024.

PAULO SERGIO DE SOUZA
PRES. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº62/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: VINICIO BERNARDES ROSA - 07229110920.
Cláusula Primeira: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 6.014,04(seis mil e quatorze reais e quatro centavos)ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$ 501,17 (quinhentos e um reais e dezessete centavos).
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 02/02/2024.

Publicações legais

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2024

EXCLUSIVA PARA EMPRESA MEI/ME/EPP

O **MUNICIPIO DE PEROBAL**, Estado do Paraná, torna público, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº26/2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistema de informações geográficas (SIG) para gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da instrução normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento app mobile para IOs e Android para localização de imóveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 09/02/2024 às 09:00h00min até 19/02/2024 às 08h00min.

DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2024 às 09:00h00min

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO DE DISPUTA: 19/02/2024 às 15:00h00min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas

TIPO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 19.407,96

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.

LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 001/2023
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 095/2023
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet para as Secretariais Municipais e Paço Municipal da Prefeitura do Município de Tapejara – PR.
Pública:
Aditivo de quantidade e valor do contrato, para o período de vigência restante do mesmo e futuras prorrogações, seguindo o Art. 57, inciso II da Lei n°. 8.666/9.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ADITIVADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Internet 100 MPS Sala das Vacinas - Saúde	06	R$ 124,90	R$ 749,40
Internet 100 MPS Farmácia UBS Posto Panorama – Saúde	06	R$ 124,90	R$ 749,40
Internet 100 MPS Farmácia UBS Posto São Vicente – Saúde	06	R$ 124,90	R$ 749,40
Internet 100 MPS Farmácia Clínica da Mulher – Saúde	06	R$ 124,90	R$ 749,40
Internet 100 MPS Consultório odontológico – Posto São Vicente	06	R$ 124,90	R$ 749,40
TOTAL:	R$ 3.747,00		

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº. 8.666/93.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tapejara/PR, em 08 de fevereiro de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **23.12.0052.001.00041-3** em face do fornecedor **FRAGAMIDIA NEGOCIOS DIGITAIS LTDA,** CNPJ n. 47.183.922/0001-45, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **01/03/2024 às 10:30**, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR IMPUGNAÇÃO** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 07 de fevereiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023 — no Período de Janeiro a Dezembro

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64

AUTORIZAÇÕES				Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)	Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Natureza:								
/								
	TOTAL			0,00	0,00	0,00		0,00

Notas Explicativas
-

DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

JOEL VIEIRA
Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2

ALCIDES MASQUIETTO
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.12.0052.001.00302-3**, em face do fornecedor **MENDES EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EM CONSORCIOS - EIRELI,** CNPJ n. 38.047.873/0001-22**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 07 de fevereiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – PR

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 074/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 191/2023
ANEXO 07, ITEM 13 (GARANTIA)
AONDE SE LE 12 MESES DE ENTRADA EM OPERAÇÃO O CORRETO É " TENDO 12 MESES DE ENTRADA EM OPERAÇÃO TENDO INSTALAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CIDADE LOCALIZADA NO MAXIMO 100 KM E COM ESTOQUE DE PEÇAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA SENDO: LOTE 1 – 01 (UM) TRATOR AGRICOLA 4X4, COM MINIMA POTENCIA LIQUIDA DE 100 CV' E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07.
RECEBIMENTO DE PROPOSTA: das 13h30min do dia 09/02/2024 até as 08:00min do dia 26/02/2024
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: ás 08:05 do dia 26/02/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ás 09:00min do dia 26/02/2024
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.bll.org.br.
Tapejara/PR, 20 de dezembro de 2023. Pregoeiro Oficial.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 01/2024
TIPO DE LICITAÇÃO:DISPENSA nº 01/2024
OBJETO:Aquisição de Materiais de construção a serem utilizados no conserto de calçadas danificadas pela manutenção da rede de agua e rede de esgoto e reformas de muros e lajes das estações elevatórias e poços pertencentes ao SAMAE- Serviço Autonomo Municipal de Agua e Esgoto.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – COMERCIO DE CIMENTO LISBOA LTDA-ME inscrita no CNPJ 10.949.917/0001-90.
VALOR TOTAL:LOTE 01 –R$ 40.135,00 (quarenta mil cento e trinta e cinco reais).
RECURSOS:Próprios.
PAGAMENTO:Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA:Em até 20 dias após assinatura do contrato.
Tapejara, em 08 de fevereiro de 2024.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 179/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ART 1º - CEDER a contar do dia 14 de Fevereiro de 2024 à 14 de Fevereiro de 2025, a servidora CLAUDINEIA APARECIDA DE BRITO SILVA, CPF. nº 055.XXX.XXX-98, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, conforme Ofício nº 001/2024 e Termo de Cooperação realizado entre as partes, onde a disponibilidade funcional se dará com ônus para o município.
ART 2º – Esta portaria entra em vigor na data da publicação do Termo de Cooperação, mencionados no Art. 1º.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 001/2024
Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – ACESF.
O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2024 – ACESF, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução de calçamento em piso intertravado (paver) no Cemitério Municipal, localizado na Av. Governador Parigot de Souza nº 2170, Zona I, Quadra 86 – Remanescente A-1, município de Umuarama – PR., conforme projetos. Planilhas e demais documentos, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
Agente de Contratação: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Equipe de Apoio: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Guilherme Cervejeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Gilvan Luz da Silva
CPF 059.577.289-77
Art. 2º. Fica fixada a data de 21 de fevereiro de 2024, às 08:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 07 de fevereiro de 2024.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 039/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de materiais e insumos hospitalares diversos para atendimento às necessidades das Unidades de Saúde, Pronto Atendimento 24 Horas e demais unidades de atendimento da Secretaria de Saúde que necessitarem do uso desses materiais
Valor: R$ 25.111,95 (vinte e cinco mil cento e onze reais e noventa e cinco centavos);
Vigência: 29/01/2024 a 29/01/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/10/1339 no Processo de Licitatório n° 016/2023, homologado em 16 de janeiro de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de janeiro de 2024, edição nº 12.924, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 08 de fevereiro de 2024.
SIDNEI MORENO VEDOVOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 20/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal do Programa leite das Crianças (CMPLC), que visa, primordialmente, atuar para reduzir as deficiências nutricionais e executar outras ações que contribuíam para a redução de morbidade, mortalidade e desnutrição infantil, composta pelos seguintes membros:
I. Representante Titular: Adriana Garz Rodrigues, portadora do RG 9374225-7, ocupante do cargo de secretária, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.2º Considerar-se relevante os serviços prestados pelos integrantes da referida comissão, sem ônus para o ente público.
Art.3•Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se
Município de Xambrê, 07 de fevereiro de 2024
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - ☐ 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 002/2024
C O N V O C A Ç Ã O DE SESSÃO E X T R A O R D I N Á R I A
Art. 1º. - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, amparado no Art. 106, Inciso IV do Regimento Interno desta casa de Leis, convoca os senhores vereadores (as) para uma sessão extraordinária a ser realizada dia 09 (nove) de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 17 (dezessete) horas.
Art. 2º. - Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Presidente

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 180/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CEDER a contar do dia 08 de Fevereiro de 2024 a servidora GABRIELA DE ALMEIDA, CPF. nº 089.XXX.XXX-36, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado nesta Prefeitura Municipal, para a Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AO 08 (OITO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 4725/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado a Senhora ALZIRA DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.098.849-15 e carteira de identidade RG sob nº 5.167.522-3 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 01 (uma) diária, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, que será creditada em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação na cidade de Londrina - Paraná, onde estará participando do "Evento de Acolhimento aos profissionais do Programa Mais Médicos para o Brasil", no dia 08 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4726/2024
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública Municipal Senhora GRACIÉLI ROSA DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física CPF sob nº 064.956.719-62 e carteira de identidade RG sob nº 8.717.805-6 SSP-PR, com matricula 3242, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 15 (quinze) de fevereiro a 15 (quinze) de março de 2024.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA nº 005/2024
SUSPENDE AS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, I do Regimento Interno - Resolução nº 001/2016,
R E S O L V E :
Art. 1º Fica suspenso o expediente administrativo e legislativo deste Poder, nos dias 12, 13 e 14 do mês de fevereiro do corrente ano.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2024.
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 02, de 08 de fevereiro de 2024
Súmula: Designa Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, Secretária Municipal de Assistência Social, para ser a nova gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno,
CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária ordinária realizada no dia 08 de fevereiro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;
CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo nº 32, da Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, o qual dispõe que o responsável por gerir o FMAS será o Gestor da Política Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO a Portaria nº 057/2024 que nomeou Dayanne Paola de Oliveira Demozzi para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 16 de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, Secretária Municipal de Assistência Social, para ser a nova gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Umuarama – PR.
Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros presentes.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 19, de 20 de julho de 2023.
Umuarama-PR, 08 de fevereiro de 2024.
Ivone Urbanski

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01, de 08 de fevereiro de 2024

Súmula: *Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2024.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e suas alterações, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015 e suas alterações, e Regimento Interno, reunido ordinariamente no dia 08 de fevereiro de 2024, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2024:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
08 de fevereiro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
14 de março	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
11 de abril	14h00min	Descentralizada (local a definir)
09 de maio	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
13 de junho	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
11 de julho	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
08 de agosto	14h00min	Descentralizada (local a definir)
12 de setembro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
10 de outubro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
14 de novembro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos
12 de dezembro	08h00min	Secretaria Executiva dos Conselhos

Art. 2º. Por motivos de força maior as reuniões poderão ser transferidas para outras datas, bem como, serem realizadas em ambiente virtual.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 08 de fevereiro de 2024.

Ivone Urbanski
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA.
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/01/77.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024.
Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, para contratação da empresa: MARCOS ROBERTO VAZ - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.133.777/0001-58, PARA AQUISIÇÃO E CONFECÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO DE UTILIDADE PÚBLICA SOBRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, PREVENÇÃO DA SAÚDE, INSTRUMENTO PARA REATIVAR O CÉREBRO, RELACIONAMENTOS INTERPESSOAIS, EXERCÍCIOS E ACADEMIA DA 3ª IDADE, COMO TAMBÉM PROGRMAS E AÇÕES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO FR UMUARAMA, TRAZENDO COMO PERSONAGEM PRINCIPAL "UMUARAMINHA", SÍMBOLO DO MUNICÍPIO, CONFORME ART. 3, § 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA-PR, ESTANDO POR TANTO ESTE ATO DE ACORDO COM O ARTIGO 74, DA LEI 14.133/2021.
AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no Processo Administrativo nº 2024/01/77, de 19 de janeiro de 2024, anexo, conforme artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.
UMUARAMA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **23.09.0052.001.00285-3**, em face do fornecedor **MANIFFEST MODAS - PAULO HENRIQUE MAIA DOMINGOS 08850752938,** CNPJ n. 25.337.458/0001-61**,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 07 de fevereiro de 2024.

Antonio Comparsi de Mello
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 273/2024
Demitir ADRIANA DOS SANTOS FERNANDE, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir ADRIANA DOS SANTOS FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.712.058-2 SESP/PR, inscrita no 005.901.539-00, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS-,regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº 082/2019, Lotada Na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 274/2024
Demitir AUREA MARTINES por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir AUREA MARTINES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.349.521-8 SESP/PR, inscrita no 474.328.709-00, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40HS,REGIME CLT - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 082/2019, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 275/2024
Demitir ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.969.791-1 SESP/PR, inscrita no 107.499.989-46, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil 40HS,regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 277/2024
Demitir BARBARA OLIVEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir BARBARA OLIVEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº14.142.936-1 SESP/PR, inscrita no 113.939.309-05, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil 40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 276/2024
Demitir AQUILA LUZ DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir AQUILA LUZ DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.905.681-5 SESP/PR, inscrita no 269.206.588-36, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil 40HS, regime CLT - Processo seletivo simplificado – edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 278/2024
Demitir BRUNA DA SILVA MENDONCA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir BRUNA DA SILVA MENDONCA, portadora da Cédula de Identidade RG nº13.834.873-3 SESP/PR, inscrita no 108.073.459-70, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil 40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 279/2024
Demitir BRUNA DA SILVA RODRIGUES por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir BRUNA DA SILVA RODRIGUES, portadora da Cédula de Identidade RG nº12.511.300-1 SESP/PR, inscrita no 094.802.329-52, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS,REGIME CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 09/2023 - ID Nº. 2417
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e S. A. MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 1.317,58 (um mil trezentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos) a título de recomposição do equilíbrio econômico financeiro e R$ 27.764,88 (vinte e sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos, a título de redimensionamento do objeto, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 144.378,11 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e onze centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 24 de Janeiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
S. A. MARQUES & CIA LTDA
ROGÉRIO APARECIDO PASTRE MARQUES
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2023 - ID Nº. 2419
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor SIDNEI PRIORI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 32.683,75 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos, a título de redimensionamento do objeto, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 166.968,75 (cento e sessenta e seis mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 24 de Maio de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
SIDNEI PRIORI
SIDNEI PRIORI - AÇOUGUE – ME
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2023 - ID Nº. 2418
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor LEONEL BERSON GONÇALVES, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Acrescenta-se do valor do contrato a quantia de R$ 2.186,16 (dois mil cento e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) a título de recomposição do equilíbrio econômico financeiro e R$ 32.973,63 (trinta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), a título de redimensionamento do objeto, passando o seu valor contratual para a quantia de R$ 164.818,87 (cento e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 24 de Janeiro de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
LEONEL BERSON GONÇALVES
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.610.999,99	1.610.999,99	1.298.644,98	-312.355,01
TOTAL (V) = (III + IV)	1.610.999,99	1.610.999,99	1.298.644,98	-312.355,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.550.999,99	1.550.999,99	1.298.644,98	1.298.644,98	1.298.644,98	252.355,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	1.122.732,82	1.122.732,82	1.122.732,82	77.267,18
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	350.999,99	350.999,99	175.912,16	175.912,16	175.912,16	175.087,83
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
INVESTIMENTOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.610.999,99	1.610.999,99	1.298.644,98	1.298.644,98	1.298.644,98	312.355,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.610.999,99	1.610.999,99	1.298.644,98	1.298.644,98	1.298.644,98	312.355,01
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.610.999,99	1.610.999,99	1.298.644,98	1.298.644,98	1.298.644,98	312.355,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

JOEL VIEIRA
Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2

ALCIDES MASQUIETTO
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 08/02/2024
PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	123.968,65	123.968,65
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	123.968,65	123.968,65
Bens Móveis	123.968,65	123.968,65
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	123.968,65	123.968,65

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	123.968,65	123.968,65
Resultado do Exercício	33.425,90	33.425,90
Resultados de Exercícios Anteriores	90.542,75	90.542,75
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	123.968,65	123.968,65
TOTAL	123.968,65	123.968,65

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	123.968,65	123.968,65	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				123.968,65	123.968,65

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	**TOTAL**	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

JOEL VIEIRA
Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2

ALCIDES MASQUIETTO
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.218.744/0001-41, com estabelecimento à Avenida Goiás, 796, Zona 01, na cidade de Cianorte/PR, com telefone de contato (44) 3629-2330, representada neste ato por Hélio Bernardes de Alcântara, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 2.108.102-7 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF nº 327.953.609-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022)**, com as seguintes condições:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, bem como o aditivo de até 25% (vinte e cinco por cento) do item oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022)**, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO ITEM ADITIVADO
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor do Contrato passa de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) para R$56.250,00 (cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), considerando o acréscimo de R$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) referente ao aditivo de 25% do item, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Marca	Quant. Aditivada	Valor Unit. (R$)	Valor Total Aditivado (R$)
00001	REFEIÇÃO PRONTA (*BUFFET LIVRE/ SELF SERVICE),* À SER FORNECIDO EM LOCAL PRÓPRIO DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA CONTRATADA NA CIDADE DE CIANORTE/PR, COMPOSTA DE, NO MÍNIMO, 2 TIPOS DE ARROZ, FEIJÃO, 3 TIPOS DE CARNES QUENTES VARIADAS, 2 TIPOS DE MASSAS QUENTES, 4 TIPOS DE SALADAS, ACOMPANHADO DE 1 REFRIGERANTE EM LATA (MÍNIMO 300 ML) POR REFEIÇÃO.	UNID	KALAHU	375	30,00	11.250,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO ADITIVADO:
3.1 O prazo de vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**, que findaria em 22 de fevereiro de 2024, fica prorrogado por mais 01 (um) mês, passando a findar em 22 de março 2024.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, Cláusulas Quarta, § 2º e Quinta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**

5.0 – CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022**.

Tuneiras do Oeste, 07 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

RESTAURANTE E BUFFET KALAHU LTDA. - EPP
Hélio Bernardes de Alcântara
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . ____________________________
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. ____________________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.610.999,99	1.210.174,10
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.610.999,99	1.210.174,10
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.610.999,99	1.210.174,10

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.610.999,99	1.176.748,20
PESSOAL E ENCARGOS		1.122.732,82	1.022.043,74
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		980.463,81	888.298,97
ENCARGOS PATRONAIS		142.269,01	133.744,77
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		172.718,72	74.671,25
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.611,64	13.271,61
SERVIÇOS		159.107,08	61.399,64
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.193,44	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.193,44	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		312.355,01	80.033,21
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		312.355,01	80.033,21
Resultado Patrimonial Do Período		0,00	33.425,90

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	33.425,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

JOEL VIEIRA
Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2

ALCIDES MASQUIETTO
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 08/02/2024
PÁGINA: 1

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.610.999,99	1.210.174,10
Para a Execução Orçamentária	1.610.999,99	1.210.174,10
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	270.900,64	234.045,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	270.900,64	234.045,90
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	1.881.900,63	1.444.220,00

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	1.298.644,98	1.130.140,89
Ordinária	1.298.644,98	1.130.140,89
Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	312.355,01	80.033,21
Para a Execução Orçamentária	312.355,01	80.033,21
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	270.900,64	234.045,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	270.900,64	234.045,90
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	1.881.900,63	1.444.220,00

DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

JOEL VIEIRA
Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2

ALCIDES MASQUIETTO
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de RESCINDENTE, e DAIANE CAMPOI SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira, regularmente inscrita junto ao Conselho Regional de Enfermagem sob o n° 730.578 COREN-PR, com RG sob o n° 10.838.753-0 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n° 109.779.879-81, residente e domiciliada à Rua Sergipe n° 37, centro, no município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, CEP 87.450-000, doravante denominada RESCINDIDA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022, oriundo da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022), oriunda do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022), que fazem de acordo com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL:
1.1 Pelo presente Termo de Rescisão Amigável, pactuam as partes, de comum acordo, em rescindir o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA/PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2022, em razão do pedido manifesto pela RESCINDIDA e de acordo com os demais documentos acostados aos autos do Processo Licitatório.
2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
2.1 O presente Termo de Rescisão Amigável tem como fundamento, além dos motivos expostos e registrados no Processo Licitatório, Cláusula Décima Terceira do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2022 e o disposto no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
2.2 Verificada a conveniência para a RESCINDENTE, bem como a ausência de prejuízos à RESCINDIDA, as partes exoneram-se de qualquer reclamação futura, administrativa ou judicial, decorrente do presente Termo de Rescisão Amigável.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo de Rescisão Amigável, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.
Tuneiras do Oeste, 08 de fevereiro de 2024.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
DAIANE CAMPOI SANTOS
Rescindente Rescindida
Testemunhas:
1 . ____________________________ 2. ____________________________
Nome: Patrícia Barbato Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2023

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR: Saldo do exercício	Movimento no Exercício: Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	Saldo para o exercicio seguinte
			0,00	0,00			
Totais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	270.900,64				270.900,64	0,00
Totais	0,00	270.900,64				270.900,64	0,00
TOTAL GERAL :	0,00	270.900,64			0,00	270.900,64	0,00

Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago.

Notas Explicativas
-

DEVAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara

JOEL VIEIRA
Téc. Contabilidade/CRC/PR-049302/O-2

ALCIDES MASQUIETTO
Tesoureiro

ROSIANE CRISTINA TUROZZI DA SILVA
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 28/2024. DE 08 DE FEVEREIRO
SÚMULA: Convocação de Candidata Aprovada no Processo Seletivo Simplificado do Município de Cruzeiro do Oeste-Pr, conforme Edital nº 001/2021, de 12 de Março de 2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
E em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4401	VANESSA RODRIGUES CAMILO	066.XXX.XXX-57	100º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: htpps://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco CAIXA ECONÔMICA. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital nº 01/2021.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 (OITO) DIAS DO MÊS FEVEREIRO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 033/2024
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, para proverem cargos públicos efetivos, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, os candidatos constantes do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01º	ANDREA DOS SANTOS CORREIA PEREIRA	28/12/1985	170601
02º	VERA LUCIA DE JESUS BARROZO	20/11/1971	169394
03º	ADRIANA APARECIDA DE CARVALHO	28/09/1985	170311
04º	DIEGO DE SOUZA PARRA	29/02/1976	169363
05º	VANESSA NICOLAU DAROLT	17/02/1985	168608
06º	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	14/10/1985	170716
07º	LILIAN CRISTINA SILVA ESTANCIA	05/11/1994	168557
08º	PATRICIA DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO	10/07/1980	170275
09ª	GIULIA GABRIELLY MÁRTIN	11/06/2003	170482
10º	NAIARA MARTINS DE OLIVEIRA	17/12/1994	170748
11º	RAPHAELA EDUARDA DE SANTANA 170572	15/09/2005	
12º	LUCIENE PEREIRA DE SANTANA	04/06/1989	170594
13º	NATALYA VITORIA BATISTA	06/01/2006	171010
14º	JESSICA CRISTINA MANOEL DA SILVA	09/10/1991	168545
15º	SANDI ROSANA DOS SANTOS SCHNEIDER	23/10/1994	169066

CARGO: COZINHEIRA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01º	VIVIANE ALVES MOREIRA	27/09/1991	168542
02º	NOELI CRISTINA RAMOS	15/04/1992	170287
03º	CAMILA NASCIMENTO DA HORA	23/08/1994	170545
04º	JULIANA APARECIDA DA SILVA	05/09/1982	170487

CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01º	ELIELSON EVANGELISTA DA SILVA	03/06/1988	170182
02º	ZULEIDE APARECIDA FERREIRA	10/03/1982	168659
03º	PAULA RENATA DIAS	01/01/1992	170190

CARGO: EDUCADOR INFANTIL

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01º	ERIDA BEZERRA SABINO	20/12/1988	168551
02º	CARINA TORQUATO CANDIDO DOUZA	02/09/1987	168697
03º	ALICE MARCELA CHAVES AMARO	28/05/1989	169648
04º	REJANE DA SILVA FREITAS	03/08/1973	169951
05º	CARMEM ALANA TORRES BEZERRA	07/04/2000	170376
06º	ANDRIELY LIMA	04/02/1996	168900
07º	TAISA DA SILVA RODRIGUES	18/12/1991	168699
08º	TANIA CAROLINE PETRIS	30/01/1993	168668
09º	MARGARETE FERNANDA DE SOUZA CARLOS	25/01/1983	168696
10º	MARIA EUNICE DA SILVA	19/12/1974	169569
11º	BRUNA EDUARDA MAXIMIANO TONETE	07/02/2011	168168
12º	VALDINEIA PEREIRA MACHADO	03/04/1979	168686
14º	FLAVIA DE AZEVEDO SILVA	23/06/1993	170587
15º	LARISSA PEREIRA DA COSTA BOVI	26/04/1996	170241
16º	ELAINE KATIANI SILVA	29/09/1986	171099

CARGO: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 20 HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
01º	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	05/03/1986	168538
02º	ANA CLARA FARIAS SILVA	05/06/2000	170099
03º	FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER	02/01/1988	169830
04º	SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL	13/09/1980	170265
05º	THIAGO INACIO DA SILVA	13/10/1985	170647
06º	VANESSA MOROSTEGAO	18/10/1991	168331
07º	LUANA BATISTA AFONSO	02/12/1991	168919
08º	DANIELI DA SILVA MAGIERKI SPRICIGO	28/04/1994	170823
10º	ELIANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	17/07/1976	168417
12º	ANDREIA ANTONIA DIAS NAPOLEAO	21/01/1985	170247
13º	MARCELO CARVALHO DE JESUS	12/03/1997	170173
15º	SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO	06/01/1978	169202
16º	JEAN CARLO NOGUEIRA	16/01/1980	168654
17º	JULCILEIA ALVES MOREIRA	07/05/1983	168519
19º	KEMILY SESTAK GOES	27/09/1994	169376
20º	JULIANA ALVES MOREIRA	15/07/1984	169673
21º	MEIRE ROSE DA CRUZ BONETE	16/03/1986	170403
23º	SANDRA DOMINGUES PEREIRA	27/03/1981	169833
24º	ANGELA RAIMUNDO BRIZOLLA FAXINA	20/07/1988	169030
25º	SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA	28/05/1983	170822
27º	SIMONE DOS SANTOS DIAS	02/09/1993	170450
28º	PAULO VINICIUS TREVISAN	09/06/1992	168802
29º	MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES	01/12/1962	169985
30º	FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA	23/09/1996	168628

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 08 de fevereiro de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DISPENSA Nº 01

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024, em atenção ao Pedido da Secretaria Municipal de Administração, e Determinação do Prefeito Municipal, Sr. Decio Jardim, EU, JÉSSICA ALINY DE OLIVEIRA, Agente de contratação, designada pela portaria n°016/2024, RECEBI E ANALISEI, a proposta e os documentos, enviados por e-mail (licitacaoxambre@gmail.com), dentro do prazo legal, estipulado em edital. Recebi duas propostas de empresas interessadas no objeto desta dispensa. Empresas: DUEME LICITAÇÕES LTDA e MK ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO. Conforme *"print"* da tela do e-mail de recebimento (licitacaoxambre@gmail.com), onde constam os registros dos horários de recebimento de cada proposta, se observa que a proposta da empresa DUEME LICITAÇÕES LTDA chegou às **17h01min**, o que, caso fosse analisado de forma literal, estaria fora do horário limite, **17h00min**.

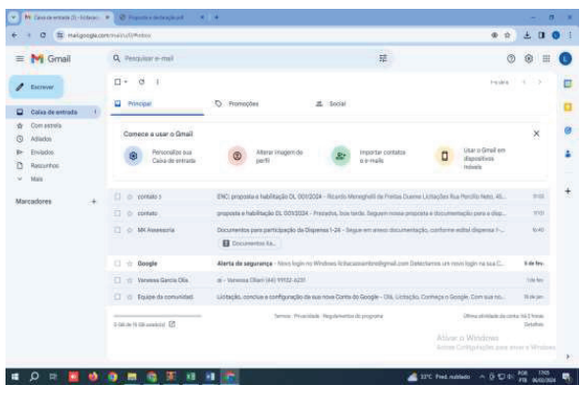

Entretanto, em contato com a empresa DUEME LICITAÇÕES LTDA, enviou a este Departamento uma tela de comprovação do horário de **envio dos documentos**, conforme tela abaixo:

contato@duemelicitacoes.com.br

De: contato@duemelicitacoes.com.br
Enviado em: terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 16:21
Para: 'licitacaoxambre@gmail.com'
Assunto: proposta e habilitação DL 001/2024
Anexos: Proposta e declaração.pdf; Contrato Social-Dueme Licitações.pdf; CND-Falência-e06022024.pdf; Certidao-RF-INSS-v02032024.pdf; CND-SP-v06032024.pdf; CND-Municipal-v06042024.pdf; CNDT-v04082024.pdf; Atestado de Capacidade Tecnica-CFQ.pdf; ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA-Cajamar.pdf; CNPJ-e06022024.pdf; CRF-v24022024.pdf

Prezados, boa tarde.

Seguem nossa proposta e documentação para a dispensa 001/2024 vossa.

Att.

Ricardo Meneghelli de Freitas
Dueme Licitações
Rua Percilio Neto, 458 – Parque Taquaral - Campinas-SP
(19) 99103-7399
contato@duemelicitacoes.com.br
www.duemelicitacoes.com.br

Valor proposto pela empresa MK ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para executar o objeto do edital da dispensa. Valor proposto pela empresa DUEME LICITAÇÕES LTDA: R$ 12.499,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Os documentos de habilitação foram analisados duas proponentes, estando devidamente HABILITADAS. Sendo assim, em razão da divergência de horário de recebimento da proposta da empresa DUEME LICITAÇÕES LTDA, encaminho o presente processo à Procuradoria Jurídica para manifestação.

JÉSSICA ALINY DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 280/2024
Demitir DANIELY DOS SANTOS GUERREIRO NISHITANI, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir DANIELY DOS SANTOS GUERREIRO NISHITANI, portadora da Cédula de Identidade RG nº14.157.273-3 SESP/PR, inscrita no 112.547.209-01, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 281/2024
Demitir DULCELI VIEIRA DOS ANJOS, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir DULCELI VIEIRA DOS ANJOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.186.938-1 SESP/PR, inscrita no 042.053.379-65, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar De Serviços Gerais-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023
Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora PRIZILINA BATISTA ANTUNES e membros os Senhores JOSÉ LUIZ BRANCO e EDILSON FARIAS FILHO reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 03/2024 para proceder a abertura do envelope nº 01 - (HABILITAÇÃO JURÍDICA) – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 03/2023 da única empresa participante: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES, CNPJ 03.716.753/0001-96, com seu representante presente nesta sessão, ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, CPF 088.893.329-05. Após a conferência de todos os documentos pela Comissão de Licitações, a única licitante foi declarada HABILITADA. O representante da empresa apresentou Termo de Renúncia quanto a fase de Habilitação, passando-se a abertura do envelope contendo a Proposta de Preço. Após aberto o envelope da única licitante, constatou-se o valor proposto sendo o máximo previsto no Edital: R$ 3.472.580,11 (três milhões quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e onze centavos) para execução da obra, conforme prevista no edital. Prazo de execução: 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato de empreitada. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Perguntado aos presentes se gostariam de constar mais alguma coisa, disseram que não. O representante da empresa entregou Termo de Renúncia referente a proposta de preços. Assim, deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, JOSÉ LUIZ BRANCO, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.
PRIZILINA BATISTA ANTUNES
PRESIDENTE COMISSÃO LICITAÇÕES
EDILSON FARIAS FILHO
MEMBRO COMISSÃO
JOSÉ LUIZ BRANCO
SECRETÁRIO COMISSÃO LICITAÇÕES
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Representante da empresa
LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES

ACESF - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

Av. Gov. Parigot de Souza, s/nº – Centro – CEP 87503-460
Fone/fax: (44) 3622-5878 – E-mail: acesf@umuarama.pr.gov.br
UMUARAMA - PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

Termo aditivo 004 ao Contrato nº 001/2021
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 02 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para R$ 4.431,85 (quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme índice IPCA do período 01/2023 a 12/2023 (4,62111%), mais o valor anual de até R$ 961,00 (novecentos e sessenta e um reais) correspondente a Excedente por quilo na prestação de serviços, perfazendo o valor deste termo em R$ 54.143,20 (cinquenta e quatro mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor deste contrato de R$ 91.053,28 (noventa e um mil cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), para R$ 145.196,48 (cento e quarenta e cinco mil cento e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

Item	Descrição	Qtde	Unid.	V.unit.	Valor Unit. Corrigido IPCA	Valor Total
01	Prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de exumações e lixo hospitalar. Com 1 coleta semanal – 4 mensais – Resíduos de saúde dos grupos A,B e E – Quantidade estimada mensal de 562,5 kg.	12	Meses	R$ 4.236,10	R$ 4.431,85	R$ 53.182,20
02	Excedente por quilo na prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de exumações e lixo hospitalar. Resíduos de saúde dos grupos A,B e E.	Até 100	Kg	R$ 9,19	R$ 9,61	R$ 961,00
	VALOR TOTAL:					**R$ 54.143,20**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 27 – F: 76
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato passando a ser o Sr. **ALEXANDRE GOBBO MAROTO**, inscrito no CPF nº 022.942.519-46 Diretor Presidente da Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/01/2024.

Termo aditivo 005 ao Contrato nº 002/2021
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
Cláusula Primeira: Altera-se a Cláusula Oitava do presente contrato, passando o prazo de execução de 840 (oitocentos e quarenta) dias, para 1.140 (um mil cento e quarenta dias).
Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de dezembro de 2024.
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato passando a ser o Sr. **ALEXANDRE GOBBO MAROTO**, inscrito no CPF nº 022.942.519-46 Diretor Presidente da Acesf – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato passando a ser a Sra. FERNANDA PERIARD MANTOVANI, inscrita no CPF sob n° 095.484.479-32, Diretora de Meio Ambiente.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/02/2024.

Umuarama, 08 de fevereiro de 2024

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1775 / 2023
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0020, Lote: 0012 - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IDALINA RODRIGUES MENEZES CPF/CNPJ: 75639475900
CADASTRO: 4413800 QUADRA: 0020 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, S/Nº CEP: 87508662
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 1775 / 2023
IDALINA RODRIGUES MENEZES CPF/CNPJ: 75639475900
ENDEREÇO: RUA QUATRO, Nº 199 , JARDIM DAS LAVRAS MIRIM, SUZANO/SP-SP, CEP: 86404-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 282/2024
Demitir DEBORA VITORIA BEZERRA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir DEBORA VITORIA BEZERRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº13.145.374-4 SESP/PR, inscrita no 048.695.789-64, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 283/2024
Demitir EDNA MARIA DE OLIVEIRA PEDRO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir EDNA MARIA DE OLIVEIRA PEDRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.051.730-9 SESP/PR, inscrita no 844.045.239-04, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1781 / 2023
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 006A, Lote: 003B - PARQUE RES. VIENA - N.º: -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ABILIO GUERREIRO CPF/CNPJ: 47459646920
CADASTRO: 4918820 QUADRA: 006A LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA MARIA MILZA DA SILVA, CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE RES. VIENA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 49 / 1781 / 2023
ABILIO GUERREIRO CPF/CNPJ: 47459646920
ENDEREÇO: ESTRADA JOAO DE BARRO, Nº S/N CHACARA RECANTO DA PAZ KM 01 LOTE 320, ZONA RURAL, IVATE/PR-PR, CEP: 87.52-5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1788 / 2024
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0002 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12000635000178
CADASTRO: 4019500 QUADRA: 0003 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA JOÃO VEDOVATO, S/Nº CEP: 87506661
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1788 / 2024
HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 12000635000178
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, Nº 745 , CENTRO, LOVAT (UMUARAMA) / PR-, CEP: 87520-970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1788 / 2024
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: FAIXA 1 - JARDIM VILA RICA - N.º: S/Nº - FAIXA 1**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MENOSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 80891070000116
CADASTRO: 4066910 QUADRA: 0003 LOTE: FAIXA 1
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, S/Nº CEP: 87509814
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO: FAIXA 1

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 9 / 1788 / 2024
MENOSSI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 80891070000116
ENDEREÇO: ROD PR 487, Nº 1033 CEP.: 87509685 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
SALA 2

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 003 ao Contrato n° 058/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CONTESTADO RESÍDUOS EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 26 de janeiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal por equipe do presente contrato a partir de 26 de janeiro de 2024, passando para até R$ 50.428,00 (cinquenta mil quatrocentos e vinte e oito reais), conforme correção do IPCA do período (01/2023 a 10/2023 – 3,748%), perfazendo o valor deste termo em R$ 3.630.816,00 (três milhões seiscentos e trinta mil oitocentos e dezesseis reais). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 3.492.236,88 (três milhões quatrocentos e noventa e dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta e oito centavos), para R$ 7.123.052,88 (sete milhões cento e vinte e três mil cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme descrição abaixo.

Item	Descrição	Qtde de equipes	Unid	Valor Unit. p/equipe	Valor Unit. p/equipe – Corrigido IPCA	Qtde Mês de execução	VALOR TOTAL
01	**Contratação de empresa para a realização de serviço de coleta, transporte e entrega de resíduos sólidos domiciliares no aterro sanitário do Município de Umuarama. Cada equipe de trabalho será constituída de : - 01(um) motorista com carteira de habilitação profissional; - 03 (três) coletores; - 01 supervisor devidamente habilitado na área ambiental (monitoramento/acompanhamento das equipes). A empresa deverá disponibilizar 01(um) caminhão, para cada equipe, conforme especificações contidas em anexo.**	Até 06	equipe	Até R$ 48.606,24	Até R$ 50.428,00	12	R$ 3.630.816,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 002:							**R$ 3.630.816,00**

Observação: Fica incluído, a partir de 26 de janeiro de 2024, conforme previsto em contrato, uma equipe sendo: **01 (um) motorista com carteira de habilitação profissional e 03 (três) coletores,** perfazendo o total de 05 equipes de trabalho.
Fica incluído, a partir de 26 de fevereiro de 2024, conforme previsto em contrato, uma equipe sendo: **01 (um) motorista com carteira de habilitação profissional e 03 (três) coletores,** perfazendo o total de 06 equipes de trabalho.
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 393 – F: 511
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. CARLOS ALBERTO DE ASSIS, inscrito no CPF sob n° 844.365.309-49, Secretário de Serviços Públicos.
Cláusula Quinta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. JOSÉ GUIMARÃES DE MELO, inscrito no CPF sob n° 235.294.909-20, Diretor de Serviços Públicos.
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/01/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 032/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 4.517,70** (quatro mil quinhentos e dezesete reais setenta centavos), referente ao aditivo de 25% do item do contrato, perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 18.125,56 (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), para R$ 22.643,26 (vinte e dois mil seiscentos e quarenta e três reais vinte e seis centavos).

Item	Cód.	Descrição	Qtde Aditivada	Unid	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total Aditivado
66	23787	LUVA DE VINIL, TAMANHO M, ambidestra, anatômica, de alta sensibilidade e atóxica, transparente, resistente, sem amido, descartável, cano curto, sem falhas, emendas e furos, textura uniforme e lisa, com punhos devidamente acabados. Embalagem tipo caixa contendo 100 pares de luva. Registro na ANVISA e certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo para utilização na manipulação de alimentos. Normas Técnicas: MT-11 – Proteção contra agentes químicos. Produto de acordo com as exigências estabelecidas pela norma NR Nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Marcas sugeridas: Descarpack, VinilVolk, Vabene.**	**165**	cx.	R$ 13,69	Medix	**R$ 2.258,85**
67	23788	LUVA DE VINIL, TAMANHO G, ambidestra, anatômica, de alta sensibilidade e atóxica, transparente, resistente, sem amido, descartável, cano curto, sem falhas, emendas e furos, textura uniforme e lisa, com punhos devidamente acabados. Embalagem tipo caixa contendo 100 pares de luva. Registro na ANVISA e certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo para utilização na manipulação de alimentos. Normas Técnicas: MT-11 – Proteção contra agentes químicos. Produto de acordo com as exigências estabelecidas pela norma NR Nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Marcas sugeridas: Descarpack, VinilVolk, Vabene. COTA PRINCIPAL DE 75% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO.**	**60**	cx.	R$ 13,69	Medix	**R$ 821,40**
68	23788	LUVA DE VINIL, TAMANHO G, ambidestra, anatômica, de alta sensibilidade e atóxica, transparente, resistente, sem amido, descartável, cano curto, sem falhas, emendas e furos, textura uniforme e lisa, com punhos devidamente acabados. Embalagem tipo caixa contendo 100 pares de luva. Registro na ANVISA e certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo para utilização na manipulação de alimentos. Normas Técnicas: MT-11 – Proteção contra agentes químicos. Produto de acordo com as exigências estabelecidas pela norma NR Nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Marcas sugeridas: Descarpack, VinilVolk, Vabene. COTA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL DO ITEM, PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP.**	**105**	cx.	R$ 13,69	Medix	**R$ 1.437,45**
		VALOR TOTAL ADITIVADO:					**R$ 4.517,70**

Cláusula Segunda: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 23 de julho de 2024.
Cláusula Terceira: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:33 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:50 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:67 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:96 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:105 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:124 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:146 - F:1000
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1508 - F:301000
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:176 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:399 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:444 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:471 - F:1000
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1569 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:598 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:664 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:680 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:686 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:726 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:747 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:764- F:1000
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:829 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.180. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:837 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:846 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.182. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:906 - F:1000
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:922 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.065. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:932 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:940 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:949 - F:1000
17.001.14.422.0013.2.272. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:953 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:967 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.194. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:976 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:989 - F:104
19.001.12.361.0015.2.046. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1007 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1032 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1033 - F:107
19.001.12.361.0015.2.048. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1049 - F:104
19.001.12.364.0015.2.170. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1073 - F:1000
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1095 - F:104
19.001.12.366.0015.2.055. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1136 - F:104
19.001.12.367.0015.2.052. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1155 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1185 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1243 - F:509
20.002.26.243.0017.6.032. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1280 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1325 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1426 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:1456 - F:77
40.001.23.692.0021.2.089. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:24 - F:76
50.001.13.392.0022.2.090. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:23 - F:1
80.001.06.182.0023.2.094. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:6 - F:1
90.001.09.122.0009.2.104. - ED:3.3.90.30.00.00 - D:12 - F:1
Cláusula Quarta: Altera-se o Gestor do presente contrato passando a ser **ALANA CAROLINE PAINTNER**, portadora da Cédula de Identidade RG n° 12.481.348-4 SSP/PR, inscrita no CPF n° 098.865.929-82, Diretora de Compras e Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 23/01/2024

Termo Aditivo 007 ao Contrato n° 206/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COLIBRI TRANSPORTES E TURISMO EIRELI

Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 174.462,54 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, referente a **inclusão das linhas 16B e 17B**, conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 14.990.353,25 (quatorze milhões novecentos e noventa mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos), R$ 15.164.815,79 (quinze milhões cento e sessenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e setenta e nove centavos).
Cláusula Segunda: Fica adicionado a seguinte dotação orçamentária:
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 1009 – F: 1043
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 1008 – F: 107
19.001.12.361.0015.2.046. – ED: 3.3.90.33.00.00 – D: 1010 – F: 70050
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/01/2024

Termo Aditivo 012 ao Contrato n° 060/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 03 de fevereiro de 2025.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor mensal de R$ 22.802,29 (vinte e dois mil oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 273.627,48 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 506.588,66 (quinhentos e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), para R$ 780.216,14 (setecentos e oitenta mil duzentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

SEQ	SECRETARIA	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP	VEL.	TIPO
1	ASSIST. SOCIAL	Casa dos Conselhos	Av. Pres. Castelo Branco, 3370 – sala 5 e 6	Zona VI	87503-200	150Mb	fibra óptica
2	ASSIST. SOCIAL	Centro da Juventude	Av. Goiânia, 3536	Zona VI	87503-070	150Mb	fibra óptica
3	ASSIST. SOCIAL	Centro Dia	Rua Curitiba, 5354	Alto São Francisco	87504-010	150Mb	fibra óptica
4	ASSIST. SOCIAL	Centro Pop	Av. Rio de Janeiro, 4435	Zona II	87501-370	150Mb	fibra óptica
5	ASSIST. SOCIAL	Conselho Tutelar	Rua Amambai, 3322	Zona IA	87501-070	150Mb	fibra óptica
6	ASSIST. SOCIAL	CRAS I	Rua Sagrada Família, 3383	Parque Dom Pedro II	87508-058	150Mb	fibra óptica
7	ASSIST. SOCIAL	CRAS II	Rua Frei Caneca, 2811	Alto São Francisco	87504-420	150Mb	fibra óptica
8	ASSIST. SOCIAL	CRAS III	Av. Parigot de Souza, 3001	Zona VII	87503-410	150Mb	fibra óptica
9	ASSIST. SOCIAL	CREAS	Av. Getúlio Vargas, 4750 esq. Rua Aricanduva	Zona III	87502-020	150Mb	fibra óptica
10	ASSIST. SOCIAL	CREAS/CRAM	Rua Ceará, 5476	Zona II	87502-050	150Mb	fibra óptica
11	ASSIST. SOCIAL	Programa Família Acolhedora	Rua Cambé, 4442	Zona III	87502-160	150Mb	fibra óptica
12	ASSIST. SOCIAL	Secretaria de Assistência Social/Habitação	Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, 3633	Zona I	87501-200	300Mb	fibra óptica
13	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Cândido Portinari	Av. Bruno Tolentino, 1298	Conj. Habitacional Sonho Meu	87510-034	150Mb	fibra óptica
14	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Cecília Meireles	Rua Alfredo Bernardo, 4047	Conjunto 28 de outubro	87509-190	150Mb	fibra óptica
15	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Cora Coralina	Rua Nereu Ramos, 3206	Jardim Panorama	87501-600	150Mb	fibra óptica
16	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Graciliano Ramos	Rua Ouro Branco, 1393	Conjunto Ouro Branco	87508-265	150Mb	fibra óptica
17	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Helena kolody	Rua Londrina, 286	Distrito de Lovat	87520-000	150Mb	fibra óptica
18	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Ignácio Urbainski	Rua Dom Afonso, 1873	Parque Dom Bosco	87505-380	150Mb	fibra óptica
19	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Madre Paulina	Av. Dr. Julio Cezar Jarros, 2650	Parque Danielle	87506-400	150Mb	fibra óptica
20	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Maria Arlete Alves dos Santos	Rua Maria Ignácia, 2488	Parque San Remo	87503-260	150Mb	fibra óptica
21	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Maria Montessori	Rua São Francisco Xavier, 2455	Parque Vitória Régia	87506-636	150Mb	fibra óptica
22	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Nelly Gonçalves, s/nº	Av. Central, 784	Distrito de Serra dos Dourados	87518-000	150Mb	fibra óptica
23	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Profª. Maria Yokohama Watanabe	Rua F, 5757 – Lote 11, Quadra 9	Jardim Verde Vale – Zona V	87504-180	150Mb	fibra óptica
24	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Rachel de Queiroz	Av. dos Xetás, 3437	Parque Dom Pedro I	87503-260	150Mb	fibra óptica
25	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Ranice Benedito de Araújo Teixeira	Rua Bararuba, 2835	Praça Tamoyo	87503-040	150Mb	fibra óptica
26	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Rubem Alves	Rua Santa Efigênia, 4292	Conjunto Guarani	87504-380	150Mb	fibra óptica
27	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. São Cristovão	Rua Santa clara, 2413	Jardim São Cristovão	87507-320	150Mb	fibra óptica
28	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. São Francisco de Assis	Rua Francisco Rodrigues Júnior, 2203	Jardim Alphaville – Zona V	87504-640	150Mb	fibra óptica
29	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. São Paulo Apóstolo	Rua Carlos Gomes, 3602	Praça Anchieta	87504-150	150Mb	fibra óptica
30	EDUCAÇÃO	C.M.E.I. Vilmar Silveira	Rua das Orquídeas, 1426	Parque Laranjeiras	87507-110	150Mb	fibra óptica
31	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Evangélica	Rua dos Pedreiros, 1986	Parque 1º de Maio	87509-740	150Mb	fibra óptica
32	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Benjamin Constant	Rua Bom Jesus, 477	Distrito de Roberto Silveira	87524-000	10Mb	rádio
33	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Cândido Portinari	Rua Visconde de Taunay, 1305	Conj. Habitacional Sonho Meu	87510-034	150Mb	fibra óptica
34	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Carlos Gomes	Rua São Bento, 45	Distrito de Santa Eliza	87521-000	150Mb	fibra óptica
35	EDUCAÇÃO	Escola Municipal de Serra dos Dourados	Rua Brasília, 723	Distrito de Serra dos Dourados	87518-000	150Mb	fibra óptica
36	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Dr. Ângelo M. da Fonseca	Av. dos Xetás, 2480	Parque Dom Pedro I	87503-350	150Mb	fibra óptica
37	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Dr. Germano Norberto Rudner	Rua Pinheiros, 1295	Jardim Canadá	87505-240	150Mb	fibra óptica
38	EDUCAÇÃO	CMDPE (Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação)	Rua Domingos G. de Paula Filho, 3215	Zona V	87504-190	150Mb	fibra óptica
39	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Jardim Birigui	Av. Rio Grande do Sul, 2063	Jardim Birigui	87505-130	150Mb	fibra óptica
40	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Jardim União	Rua Santina Colombo Bonora, 2145	Jardim União	87503-380	150Mb	fibra óptica
41	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Malba Tahan	Av. São Paulo, 4981	Zona II	87501-420	150Mb	fibra óptica
42	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Manuel Bandeira	Rua Florianópolis, 6085	Alto São Francisco	87504-020	150Mb	fibra óptica
43	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Ouro Branco	Rua Ouro Branco, 1351	Conjunto Ouro Branco	87508-265	150Mb	fibra óptica
44	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Padre José de Anchieta	Rua São Marino, 2084	Parque Bonfim	87507-370	150Mb	fibra óptica
45	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Papa Pio XII	Av. Paraná, 151	Distrito de Lovat	87520-000	150Mb	fibra óptica
46	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Paulo Freire	Rua Afonso Pena, 3605	Praça Tiradentes	87504-120	150Mb	fibra óptica
47	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Profª Analides de O. Caruso	Rua Jorge Carlos Jardim, 1268	Parque Industrial I	87507-030	150Mb	fibra óptica
48	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Rui Barbosa	Rua Amadeu Boggio Mério, 680	Parque Danielle	87506-470	150Mb	fibra óptica
49	EDUCAÇÃO	Escola Municipal São Cristóvão	Rua Santo Antonio, 2273	Jardim São Cristóvão	87507-240	150Mb	fibra óptica
50	EDUCAÇÃO	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua Benvenuto Gazzi, 2965	Jardim Alpha Ville	87504-695	150Mb	fibra óptica
51	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Sebastião de Mattos	Rua Anísio Francisco Silva, 2544	Conjunto Porto Belo	87502-260	150Mb	fibra óptica
52	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Senador Souza Naves	Rua Cananéia, 3373 – Praça 7 de Setembro	Zona VI	87503-150	150Mb	fibra óptica
53	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Tempo Integral	Rua Francisco Rodrigues Junior, 2209	Jardim Alphaville – Zona V	87504-640	150Mb	fibra óptica
54	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Vinícius de Morais	Rua Flor de Ipê, 1471	Parque das Jaboticabeiras	87509-280	150Mb	fibra óptica
55	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Vinícius de Morais (Bloco 2)	Rua Flor de Ipê, 1471	Parque das Jaboticabeiras	87509-280	150Mb	fibra óptica
56	PREFEITURA	DIVISÃO DE ARBORISMO	Est. Aeroporto – LT 14 Z 1 Recanto das Orquídeas, Bandeirantes Rural	Gleba 12 Jaborandy	87515-899	150Mb	fibra óptica
57	EDUCAÇÃO	UAB (Universidade Aberta do Brasil)	Av. Angelo Moreira da Fonseca, 1800	Parque Danielle	87506-370	150Mb	fibra óptica
58	IND. E COM.	Centro de Eventos	Rua França, 3205	Parque Bonfim	87509-000	150Mb	fibra óptica
59	PREFEITURA	ACESF	Av. Gov. Parigot de Souza, 2710	Zona VII	87503-410	150Mb	fibra óptica
60	PREFEITURA	Aeroporto Municipal	Rua Manoel Ramires, 1750	Parque Industrial I	87507-011	150Mb	fibra óptica
61	PREFEITURA	Aeroporto Municipal (casa do caseiro)	Rua Manoel Ramires, 1750	Parque Industrial I	87507-011	150Mb	fibra óptica
62	PREFEITURA	Agencia do Trabalhador (Carteira de Trabalho)	Avenida Rio Branco, 4211	Zona I	87501-130	150Mb	fibra óptica
63	PREFEITURA	Aterro Sanitário	Rod. PR 482, Lote B, Gleba 14, Km 05	Saída para Maria Helena	87500-000	150Mb	fibra óptica
64	PREFEITURA	Banco de Alimentos	Av. Dr. Julio Cesar Jarros, 2684	Parque Danielle	87506-400	150Mb	fibra óptica
65	PREFEITURA	BPFRON – Batalhão de Polícia de Fronteira	Rua Generino Delfino Coelho, 3148	Zona I-A	87501-080	150Mb	fibra óptica
66	PREFEITURA	Casa do Empreendedor	Praça Hênio Romagnole, 3820	Zona I	87501-190	150Mb	fibra óptica
67	PREFEITURA	DCA / Merenda Escolar	Rua Itaquiraí, nº. 3303	Zona I	87501-045	150Mb	fibra óptica
68	PREFEITURA	Fundo de Previdência Municipal	Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, 4346	Zona I	87501-250	150Mb	fibra óptica
69	PREFEITURA	Ginásio de Esportes	Av. Parigot de Souza, 2880	Zona VII	87503-410	300Mb	fibra óptica
70	PREFEITURA	Guarda Municipal de Umuarama	Av. Pe. José Germano Neto Júnior, 3502	Zona VI	87503-650	300Mb	fibra óptica
71	PREFEITURA	Junta de Serviço Militar	Rua Bahia, 4322	Zona II	87501-430	150Mb	fibra óptica
72	PREFEITURA	Pátio	Rod. PR 487, km 0,5 – nº 4101	1º de maio	87500-000	150Mb	fibra óptica
73	PREFEITURA	Prefeitura Municipal de Umuarama	Av. Rio Branco, 3717	Zona I	87501-130	1Gb	fibra óptica
74	PREFEITURA	PROCON	Av. Pres. Castelo Branco, 3871	Zona I	87501-170	150Mb	fibra óptica
75	PREFEITURA	Rodoviária (Sala dos vigias)	Av. Romeu Zolin, nº 3768	Parque Residencial Interlagos	87511-001	150Mb	fibra óptica
76	PREFEITURA	Tiro de Guerra	Av. Duque de Caxias, 5360	Zona V	87504-040	150Mb	fibra óptica
77	PREFEITURA	Fundação Cultural	Avenida Rio Branco, 3633	Centro Cívico	87501-130	300Mb	fibra óptica
78	Esporte e Lazer	Ginásio de Esportes – Sonho Meu	Rua Olavo Bilac, S/N	Conjunto Habitacional Sonho Meu	87510-019	150M bps	fibra óptica
79	Habitação	Condomínio do Idoso	Rua Tangará, n° 3071	Jardim Tangará	87501-570	150M bps	fibra óptica
80	Educação	Secretaria de Educação	Rua Doutor Rui Ferraz de Carvalho, n° 4282	Zona I	87501-250	150M bps	fibra óptica
81	Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	Av. Padre José Germano Neto Jr. 3502, zona 7	Zona 7	87503-650	150M bps	fibra óptica
82	Prefeitura	Secretaria Municipal de Integração Comunitária	Av. São Pedro, 220, Zona III, no Estádio Municipal Lúcio Pepino - Umuarama/PR	Zona III	87503-410	150M bps	fibra óptica
83	EDUCAÇÃO	Secretaria Municipal de Educação	Rua Jorge Carlos Jardim, nº 1268, CEP: 87507-030 – Escola Municipal Analides Caruso	Parque Industrial I	87507-030	150M bps	fibra óptica
84	INDUSTRIA E COMÉRCIO	Secretaria Municipal de Industria e Comércio	Av. Ângelo Moreira da Fonseca, CEP 87506-370, cruzamento com a Av. São Pedro – Feira do Produtor	Zona V	87506-370	150M bps	Fibra óptica
85	ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Bolsa Família – Cad. Único	Rua Piúna, 4196 CEP: 87501-050	Zona I	87501-050	150M bps	fibra óptica
86	EDUCAÇÃO	Escola Municipal Professora Maria Augusta Amaral Picelli	Avenida Goiânia, S/N	Zona VI	-	150M bps	fibra óptica

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0002.2.003. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:16 - F:1000
03.001.04.131.0002.2.008. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:37 - F:1000
04.001.04.122.0002.2.009. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:54 - F:1000
05.001.04.124.0002.2.007. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:71 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.012. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:100 - F:1000
06.001.04.122.0002.2.088. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:108 - F:1000
07.001.04.123.0002.2.019. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:128 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:152 - F:1000
07.001.04.129.0002.2.017. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:151 - F:510
08.001.15.451.0005.2.099. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:180 - F:1000
09.001.15.452.0006.2.077. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:403 - F:1000
10.001.15.452.0006.2.207. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:448 - F:1000
11.001.22.122.0007.2.038. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:475 - F:1000
12.001.20.122.0008.2.006. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:602 - F:1000
25.001.18.541.0011.2.299. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1610 - F:511
25.001.18.122.0011.2.295. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1573 - F:1000
13.001.08.122.0002.2.160. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:668 - F:1000
13.001.08.243.0013.2.185. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:684 - F:1000
13.001.08.244.0014.2.199. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:689 - F:1000
14.001.08.243.0013.6.018. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:770 - F:60115
14.001.08.244.0012.2.173. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:835 - F:1000
14.001.08.243.0013.2.263. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:733 - F:60115
14.001.08.243.0013.2.264. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:754 - F:60115
14.001.08.244.0012.2.181. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:853 - F:1000
14.001.08.244.0012.2.188. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:881 - F:60074
15.001.08.243.0013.2.255. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:927 - F:80
17.001.14.422.0013.2.253. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:952 - F:1000
18.001.08.241.0012.2.193. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:973 - F:1000
16.001.08.242.0012.2.265. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:944 - F:1000
19.001.12.122.0015.2.100. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:994 - F:104
19.001.12.361.0015.2.047. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1041 - F:104
19.001.12.365.0015.2.050. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1102 - F:104
20.001.06.181.0016.2.162. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1189 - F:1000
20.002.26.125.0017.2.079. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1247 - F:509
21.001.27.122.0019.2.163. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1330 - F:1000
22.001.14.422.0020.2.010. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1430 - F:1000
22.002.14.422.0020.2.115. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1462 - F:77
24.001.16.122.0004.2.294. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1512 - F:1000
26.001.04.244.0002.2.314. - ED:3.3.90.40.00.00 - D:1650 - F:1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 31/01/2024

Termo Aditivo 006 ao Contrato n° 245/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
03.001.04.131.0002.1.094. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 22 – F: 1000
07.001.04.129.0002.2.205. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 157 – F: 1000
12.001.20.122.0008.1.003. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 588 – F: 1000
20.002.26.125.0017.2.221. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1256 – F: 509
22.002.14.422.0020.1.009. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1437 – F: 77
25.001.18.122.0011.2.307. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1590 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/02/2024

Termo Aditivo 006 ao Contrato n° 244/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 06 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), para R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
03.001.04.131.0002.1.094. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 22 – F: 1000
07.001.04.129.0002.2.205. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 157 – F: 1000
12.001.20.122.0008.1.003. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 588 – F: 1000
20.002.26.125.0017.2.221. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1256 – F: 509
22.002.14.422.0020.1.009. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1437 – F: 77
25.001.18.122.0011.2.307. – ED: 3.3.90.39.00.00. – D: 1590 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/02/2024

Termo Aditivo 001 ao Contrato n° 097/2023
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: FORCE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 17 de agosto de 2024.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), para R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Marca/ Modelo	Valor Total
47	48138	Fio paralelo branco 2x1,5mm, isolamento 300V, atichama	m	125	R$ 1,52	ULTRAFLEX/ FIO	R$ 190,00
48	48139	Fio paralelo branco 2x2,5mm, isolamento 300V, antichama	m	500	R$ 2,32	ULTRAFLEX/ FIO	R$ 1.160,00
		VALOR TOTAL:					**R$ 1.350,00**

Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. **HELIO DA SILVA JUNIOR**, portador da cédula de identidade, RG nº 12.550.325-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 067.847.059-63, Diretor de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos, do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.026. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 258 – F: 1000
08.002.12.361.0015.1.095. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 218 – F: 104
08.002.12.365.0015.1.096. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 222 – F: 104
08.002.18.543.0005.1.134. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 288 – F: 1000
08.002.27.812.0019.1.097. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 355 – F: 1000
08.002.27.813.0005.1.085. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 360 – F: 1000
08.002.27.813.0019.1.339. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 366 – F: 1000
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/01/2024

Umuarama, 08 de fevereiro de 2024

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 297/2024
Demitir ELIZANGELA TREVIZANOTO DURAES, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir ELIZANGELA TREVIZANOTO DURAES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.335.020-2 SESP/PR, inscrita no 039.646.859-41, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 298/2024
Demitir EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir EMILY VITORIA SILVA DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.823.934-0 SESP/PR, inscrita no 074.252.779-48, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 299/2024
Demitir EDNA APARECIDA SALDEIRA GIROTTO, por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir EDNA APARECIDA SALDEIRA GIROTTO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.385.610-0 SESP/PR, inscrita no 884.766.859-04, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 300/2024
Demitir EVA CRISTIANE DE LIMA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir EVA CRISTIANE DE LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.714.138-5 SESP/PR, inscrita no 015.674.969-62, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 301/2024
Demitir FRANCIELE BARBOSA PEREIRA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir FRANCIELE BARBOSA PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.853.647-0 SESP/PR, inscrita no 059.817.179-71, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 302/2024
Demitir FABIANI VIEIRA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir FABIANI VIEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.372.954-6 SESP/PR, inscrita no 050.961.029-39, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Secretário Escolar-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 303/2024
Demitir GABRIEL MARQUES DE ARAUJO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir GABRIEL MARQUES DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.533.716-0 SESP/PR, inscrito no 123.466.999-42, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 304/2024
Demitir GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir GEOVANA SPERANDIO RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.627.636-9 SESP/PR, inscrita no 065.094.399-64, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 305/2024
Demitir FABIELIN CRISTINA LEMOS DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir FABIELIN CRISTINA LEMOS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.463.357-5 SESP/PR, inscrita no 081.126.929-98, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 306/2024
Demitir ISABELLA MELO DE OLIVEIRA ARAUJO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir ISABELLA MELO DE OLIVEIRA ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.100.138-6 SESP/PR, inscrita no 094.701.059-90, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS-CLT, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 307/2024
Demitir GISLAINE AUGUSTO CARDOSO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir GISLAINE AUGUSTO CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.398.130-1 SESP/PR, inscrita no 039.049.819-00, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 308/2024
Demitir LUCINEIA DE OLIVEIRA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir LUCINEIA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.214.668-9 SESP/PR, inscrita no 010.815.119-07, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 309/2024
Demitir LUCILENE DOURADO por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir LUCILENE DOURADO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.854.032-0 SESP/PR, inscrita no 094.701.059-90, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 310/2024
Demitir MAKLEYNE CALDEIRA MOURA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir MAKLEYNE CALDEIRA MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.173.230-4 SESP/PR, inscrita no 086.841.969-96, admitida em 02 de fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40HS, regime CLT - Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2024, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 96 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 96 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
PATRICIA FERMINO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 051.416.819-63**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0014, JARDIM IMPERIO DO SOL I, RUA JATOBA, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6021400.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **96 / 2024** CADASTRO: **1-6021400** ZONA: **0007** QUADRA: **0020** LOTE: **0014**

CONTRIBUINTE: PATRICIA FERMINO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 051.416.819-63
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 2642 - JAD INDEPENDENCIA, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-095

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1809 / 2024
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0013 - JARDIM LOPES II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
CADASTRO: 5716200 QUADRA: 0001 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA GERALDO DE MOURA, S/Nº CEP: 87510670
BAIRRO: JARDIM LOPES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 61 / 1809 / 2024
MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
ENDEREÇO: RUA N, Nº S/N CEP.: 87507653 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1808 / 2024
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0036 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FLAVIA GONÇALVES MARTINS CPF/CNPJ: 15726516958
CADASTRO: 6075200 QUADRA: 0009 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA MARINA DA ROCHA MAGALHAES GERALDI, S/N° CEP: 87510698
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 1808 / 2024
FLAVIA GONÇALVES MARTINS CPF/CNPJ: 15726516958
ENDEREÇO: RUA MATINHOS, Nº 1631 , JARDIM SAN RAFAEL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.147

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1808 / 2024
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0027 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MICHEL POLIDORO DA SILVA CPF/CNPJ: 05071889935
CADASTRO: 6093500 QUADRA: 0017 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA LUIZ CATARIN, S/N° CEP: 87510691
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 1808 / 2024
MICHEL POLIDORO DA SILVA CPF/CNPJ: 05071889935
ENDEREÇO: AV ANHANGUERA, Nº 2652 CEP.: 87504290 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1808 / 2024
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0007 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SIDNEY TEIXEIRA SANTOS CPF/CNPJ: 00807888907
CADASTRO: 6610600 QUADRA: 0007 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA SILVESTRE PIETCHAKI, S/N° CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 32 / 1808 / 2024
SIDNEY TEIXEIRA SANTOS CPF/CNPJ: 00807888907
ENDEREÇO: PRAÇA THOMPSON FILHO, Nº 3232 , ZONA 1-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.360

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1809 / 2024
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 003A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
CADASTRO: 4401510 QUADRA: 0013 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO MONTE, S/N° CEP: 87508670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 41 / 1809 / 2024
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 1053 CEP.: 87506370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1809 / 2024
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 003B - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
CADASTRO: 4401520 QUADRA: 0013 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO MONTE, S/N° CEP: 87508670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 42 / 1809 / 2024
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
ENDEREÇO: RODOVIA PR-487 - SAIDA SERRA DOURADA, Nº 1033 LOTE LAGOA DOURADA, PARQUE 10 DE MAIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--685

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1809 / 2024
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 006A - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GABRIEL RIBEIRO PEDRICONI CPF/CNPJ: 09165446992
CADASTRO: 4401810 QUADRA: 0013 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA WILMA MOREIRA ZANATTO, S/Nº CEP: 87508662
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 44 / 1809 / 2024
GABRIEL RIBEIRO PEDRICONI CPF/CNPJ: 09165446992
ENDEREÇO: RUA OSIERES LAMENHA DE SIQUEIRA, Nº 2127 , JD UNIVERSITARIO, UMUARAMA/PR-, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1809 / 2024
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 003C - PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
CADASTRO: 4402530 QUADRA: 0013 LOTE: 003C
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO MONTE, S/Nº CEP: 87508670
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 45 / 1809 / 2024
BELO MONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA CPF/CNPJ: 12951550000175
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 1053 CEP.: 87506370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1809 / 2024
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0011 - JARDIM LOPES II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
CADASTRO: 5716000 QUADRA: 0001 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA GERALDO DE MOURA, S/Nº CEP: 87510670
BAIRRO: JARDIM LOPES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 60 / 1809 / 2024
MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
ENDEREÇO: AVENIDA DR CASSIO G VIDIGAL, Nº 3174 , ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1809 / 2024
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0013 - JARDIM LOPES II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
CADASTRO: 5716200 QUADRA: 0001 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA GERALDO DE MOURA, S/Nº CEP: 87510670
BAIRRO: JARDIM LOPES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 61 / 1809 / 2024
MARIA GARCIA LOPES CPF/CNPJ: 01721530932
ENDEREÇO: RUA N, Nº S/N CEP.: 87507653 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1809 / 2024
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0009 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GERSON DA SILVA PEREIRA CPF/CNPJ: 09731785906
CADASTRO: 5767800 QUADRA: 0010 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87510730
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 65 / 1809 / 2024
GERSON DA SILVA PEREIRA CPF/CNPJ: 09731785906
ENDEREÇO: AV AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3482 CEP.: 87503000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1810 / 2024
SEQUENCIA: 10

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 002B - JARDIM CANADA II - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JOAO RAFAEL BELLIDO CPF/CNPJ: 07497235990
CADASTRO: 2675250 QUADRA: 0007 LOTE: 002B
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, S/Nº CEP: 87505235
BAIRRO: JARDIM CANADA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 10 / 1810 / 2024
JOAO RAFAEL BELLIDO CPF/CNPJ: 07497235990
ENDEREÇO: RUA COLINA VERDE, Nº S/N CEP.: 87505235 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1811 / 2024
SEQUENCIA: 8

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0022, Lote: 0006 - PARQUE DOS BANDEIRANTES - N.º: 2274 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ALZENI GONCALVES CPF/CNPJ: 01859166946
CADASTRO: 3332200 QUADRA: 0022 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA CARLOS ZELAQUETT, 2274 CEP: 87504685
BAIRRO: PARQUE DOS BANDEIRANTES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 8 / 1811 / 2024
ALZENI GONCALVES CPF/CNPJ: 01859166946
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANÇOLIN, Nº 7465 CEP.: 87504676 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1811 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0014 - JARDIM KASKATA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRUNO ANDREI COLCETTA CPF/CNPJ: 07631831998
CADASTRO: 3927300 QUADRA: 0003 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA DAS PERDIZES, S/Nº CEP: 87504666
BAIRRO: JARDIM KASKATA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 1811 / 2024
BRUNO ANDREI COLCETTA CPF/CNPJ: 07631831998
ENDEREÇO: AVN RIO DE JANEIRO, Nº 5292 , ZONA 02, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1812 / 2024
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 001A - JARDIM ARAUCARIA - N.º: S/Nº - Nº 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº1.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MARCOS ROBERTO SIMOES CPF/CNPJ: 45207291904
CADASTRO: 4057911 QUADRA: 0003 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA SAO VICENTE, S/Nº CEP: 87502390
BAIRRO: JARDIM ARAUCARIA COMPLEMENTO: Nº 1-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº1.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 1812 / 2024
MARCOS ROBERTO SIMOES CPF/CNPJ: 45207291904
ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU BUENO, Nº 1588 , JD LISBOA, UMUARAMA PR-PR, CEP: 8750-2-150

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1812 / 2024
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 019B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

OLGA MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 47444258953
CADASTRO: 4656220 QUADRA: 0008 LOTE: 019B
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 33 / 1812 / 2024
OLGA MARIA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 47444258953
ENDEREÇO: RUA AV.DR .CASSIO GASTÃO VIDIGAL, Nº 2822 CEP.: 87603500 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1814 / 2024
SEQUENCIA: 14

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0030, Lote: 0031 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IASNAY FLORENCIO VIEIRA HAMMOUD CPF/CNPJ: 02139903935
CADASTRO: 5275200 QUADRA: 0030 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA DE LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 14 / 1814 / 2024
IASNAY FLORENCIO VIEIRA HAMMOUD CPF/CNPJ: 02139903935
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO TOBIAS PEREIRA DA CRUZ, Nº 1348 CEP.: 83005050 CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2284 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n °. 2284 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
JONAS MEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 081.958.499-11,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 009B, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ALBERTO ZIRO SHINMI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4660620.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2284 / 2023** CADASTRO: **1-4660620** ZONA: **0010** QUADRA: **0012** LOTE: **009B**

CONTRIBUINTE: JONAS MEIRA DE CARVALHO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 081.958.499-11
ENDEREÇO: RUA PERIMETRAL, Nº 1594 - CENTRO, IVATE/PR-PR, CEP: 87.52-5.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2305 / 2023

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n°. 2305 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
MAYARA MATOS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 056.421.491-48,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0027, PQ RES METROPOLITANO, RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5223600.**
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2305 / 2023** CADASTRO: **1-5223600** ZONA: **0010** QUADRA: **0026** LOTE: **0027**

CONTRIBUINTE: MAYARA MATOS DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 056.421.491-48
ENDEREÇO: RUA ANTONIO ALMODOVAR, Nº 71 EDIFICIO PETIT APTO 92 - JARDIM AQUINOPOLIS, PRESIDENTE PRUDENTE/SP-SP, CEP: 19.06-1.070

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2329 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2329 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0042, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6554700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2329 / 2023** CADASTRO: **1-6554700** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0042**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2332 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2332 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0043, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6554800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2332 / 2023** CADASTRO: **1-6554800** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0043**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2335 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2335 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0046, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6555100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2335 / 2023** CADASTRO: **1-6555100** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0046**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2331 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2331 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0047, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6555200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2331 / 2023** CADASTRO: **1-6555200** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0047**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2333 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2333 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0048, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6555300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2333 / 2023** CADASTRO: **1-6555300** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0048**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2328 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2328 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0049, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6555400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2328 / 2023** CADASTRO: **1-6555400** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0049**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2325 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2325 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0050, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6555500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2325 / 2023** CADASTRO: **1-6555500** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0050**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2326 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2326 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0051, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6555600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2326 / 2023** CADASTRO: **1-6555600** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0051**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2319 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2319 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0052, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6555700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2319 / 2023** CADASTRO: **1-6555700** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0052**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2318 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2318 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0054, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, AV ABILIO BARRETO, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6555900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2318 / 2023** CADASTRO: **1-6555900** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0054**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2321 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2321 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0004, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6556300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2321 / 2023** CADASTRO: **1-6556300** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2322 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2322 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0009, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6556800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2322 / 2023** CADASTRO: **1-6556800** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2320 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2320 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0011, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6557000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2320 / 2023** CADASTRO: **1-6557000** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2316 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2316 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0012, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6557100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2316 / 2023** CADASTRO: **1-6557100** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2317 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2317 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0015, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6557400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2317 / 2023** CADASTRO: **1-6557400** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2324 / 2023

No dia 22 de dezembro de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob n º. 2324 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LOTEADORA BOIS LTDA - ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.064.889/0001-64,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0016, PARQUE RESIDENCIAL ROMA, RUA OLAVO BILAC, nº. S/N,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6557500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2324 / 2023** CADASTRO: **1-6557500** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: LOTEADORA BOIS LTDA - ME - CPF/CNPJ: 26.064.889/0001-64

ENDEREÇO: AV JUNQUEIRA FREIRE, Nº S/N, CEP: 87515899 - AREA RURAL DE UMUARAMA - UMUARAMA-PR LOTE 15-S ANEXO GLEBA 12-JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 107 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 107 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

TATIANE SANTANA DOURADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 047.731.859-29**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0001, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4481700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **107 / 2024** CADASTRO: **1-4481700** ZONA: **0007** QUADRA: **0009** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: TATIANE SANTANA DOURADO - CPF/CNPJ: 047.731.859-29

ENDEREÇO: RUA ASSUNÇÃO, Nº 611 - VILA MARUMBI, MARINGÁ-PR, CEP: 87005-240

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 7 / 2024

No dia 24 de janeiro de 2024, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 7 / 2024**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LUCAS MARTINEZ ALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 063.498.759-31,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0005, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA TALIBIO LOURENÇO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5495200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 709,24 (Setecentos e Nove Reais e Vinte e Quatro Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 8 de fevereiro de 2024.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **7 / 2024** CADASTRO: **1-5495200** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: LUCAS MARTINEZ ALVES - CPF/CNPJ: 063.498.759-31

ENDEREÇO: RUA VENCESLAU, Nº 2016 - CENTRO, CRUZEIRO DO OESTE-PR, CEP: 87400--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 284/2024

CONCEDE férias aos servidores de Cargo Comissão da Fundação Cultural de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão da Fundação Cultural De Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Fernanda Alvina Silvestre	12.802.086-1 SSP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
2	Sandro Luiz Dutra de Souza	4.490.635-0 SSP / PR	Fundacao Cultural De Umuarama	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023	27/12/2023 à 10/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 285/2024

CONCEDE férias aos servidores Estatutários da Adm. De Cemitérios E Serv. Funerários - ACESF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutário da Adm. De Cemitérios E Serv. Funerários - ACESF, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Mauro Jose da Silva	9.465.813-6 SESP / PR	Administracao De Cemitérios E Serv.	Agente Funerário - Tanatopraxista	2022\2023	04/12/2023 à 02/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 286/2024

CONCEDE férias aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Jhony Vieira De Novaes	105879679	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-8	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
2	Jose Antonio Do Nascimento Junior	45.718.562-4 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-5	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
3	Marcio Rodrigues De Souza	9.465.046-1 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-6	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
4	Nathalia Ynae Marrique Giroldo	14.466.809-0 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023	11/12/2023 à 25/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 294/2024

CONCEDE férias aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores Cargo Comissionados do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Erica Bruno Esteves	10.225.207-1 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-7	2023\2024	01/02/2024 à 10/02/2024
2	Ester Marciano Tavares	53.197.406-6 SSP-SP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-9	2023\2024	01/02/2024 à 10/02/2024
3	Gabriel Schenato Altimari	13.602.379-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-4	2023\2024	01/02/2024 à 10/02/2024
4	Jhony Vieira De Novaes	105879679	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-8	2022\2023	14/02/2024 à 23/02/2024
5	Ligia Maria Lara Ruiz	3.596.375-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-5	2023\2024	01/02/2024 à 10/02/2024
6	Maria Aparecida Costa	4.539.451-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-5	2023\2024	19/02/2024 à 28/02/2024
7	Nathalia Ynae Marrique Giroldo	14.466.809-0 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024	01/02/2024 à 10/02/2024
8	Neusa Ferreira Lima	4.499.771-1 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-9	2023\2024	01/02/2024 à 10/02/2024
9	Sayla Dos Santos	12.529.957-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	14/02/2024 à 23/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 293/2024

CONCEDE férias aos servidores do Regime Administrativo Especial Fundo Municipal De Saúde De Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Cristina Aparecida Lopes Losano Amorim	6.725.446-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico 40hs-Rae	2022\2023	01/02/2024 à 10/02/2024
2	Patricia De Souza Batista	10.120.656-4 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Serviços Gerais- Rae	2023\2024	01/02/2024 à 10/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 292/2024

CONCEDE férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores de Cargo Comissão do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Antonio Castanha Filho	4.703.268-7 SSP / PR	Sec. Mun. Comunicação Social	Chefe De Divisão - Cc-2	2022\2023	14/02/2024 à 28/02/2024
2	Antonio Castanha Filho	4.703.268-7 SSP / PR	Sec. Mun. Comunicação Social	Chefe De Divisão - Cc-2	2023\2024	29/02/2024 à 14/03/2024
3	Gabriela De Oliveira Muniz	13.990.826-0 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-8	2023\2024	01/02/2024 à 20/02/2024
4	Janssen Gustavo Roberti Da Luz	13.272.154-8 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-4	2022\2023	19/02/2024 à 09/03/2024
5	Jose Maria De Souza	5.255.199-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	14/02/2024 à 04/03/2024
6	Karina Chagas Neri Souza	9.305.414-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Esporte E Lazer	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	05/02/2024 à 05/03/2024
7	Vanessa Lopes Da Silva Macceo	10.726.969-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Habitação	Assessor Especial - Cc-6	2023\2024	02/02/2024 à 11/02/2024
8	Wanderlea Dantas Correa Barbosa	4.189.179-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assessor Especial - Cc-5	2023\2024	26/02/2024 à 06/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 287/2024

CONCEDE férias aos servidores do Regime Administrativo Especial Fundo Municipal De Saúde De Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Regime Administrativo Especial do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Ana Claudia Panza Maia	4.342.382-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmacêutico 40hs-Rae	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
2	Ana Flavia Neves	9.994.762-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Fiscal Sanitário 40hs-Rae	2022\2023	14/12/2023 à 02/01/2024
3	Anderson Willian Dos Santos Umeda	9.618.820-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro 40hs-Rae	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
4	Carolina Silva Topa	12.945.516-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Cirurgião Dentista-Endodontia-20h	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
5	Caroline Amador Pizzi	10.631.170-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Cirurgião Dentista-Endodontia-20h	2023\2024	27/12/2023 à 05/01/2024
6	Celia Dos Santos Foiani Ramirez	5.789.766-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro 40hs-Rae	2022\2023	04/12/2023 à 23/12/2023
7	Edinalva De Castro Oliveira Mandoti	9.205.857-3 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde-40hs-Rae	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
8	Eleuza Cabreira Mendonca	7.018.205-0	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro 40hs-Rae	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
9	Franciele Silvana De Oliveira	8.553.132-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde-40hs-Rae	2022\2023	04/12/2023 à 18/12/2023
10	Franciele Silvana De Oliveira	8.553.132-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde-40hs-Rae	2022\2023	27/12/2023 à 31/12/2023
11	Graziele Gabriel Da Silva	14.172.805-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde-40hs-Rae	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
12	Jessica Renata Cardoso Dos Santos	48.075.882-7 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde-40hs-Rae	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
13	Josiane Lourenco Da Cunha	9.127.449-3 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde-40hs-Rae	2022\2023	04/12/2023 à 18/12/2023
14	Melissa Margatto Parro Nunes	14.006.632-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Cirurgião Dentista-Endodontia-20h	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
15	Rafaela Kuhnen Brasil Da Silva	13.595.721-6 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro 40hs-Rae	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
16	Silvia Cristina Francisquini Paulino De	8.923.529-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde-40hs-Rae	2022\2023	13/12/2023 à 22/12/2023
17	Silvia Cristina Francisquini Paulino De	8.923.529-4 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde-40hs-Rae	2023\2024	26/12/2023 à 04/01/2024
18	Solange Rodrigues Da Cruz	10.026.571-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde-40hs-Rae	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 290/2024

CONCEDE férias aos servidores CLT do Município de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Município de Umuarama, em consonância às disposições do Art.134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alexandre Faker Ribeiro	7.872.771-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Agente Administ. I - C.L.T.	2020\2021	19/02/2024 à 09/03/2024
2	Altino Lamberte	1.813.927 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023	05/02/2024 à 05/03/2024
3	Ana Lucia Lepre	4.291.310-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Auxiliar De Servicos - Clt.	2023\2024	01/02/2024 à 10/02/2024
4	Antonio Silva Dos Santos	8.830.912-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023	19/02/2024 à 09/03/2024
5	Jorge Getúlio Da Rocha	5.179.613-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023	01/02/2024 à 01/03/2024
6	Jose Luiz Francisco	6.804.712-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - C.L.T.	2022\2023	05/02/2024 à 05/03/2024
7	Maria Aparecida Fornelli	5.252.134-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Industria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	26/02/2024 à 26/03/2024
8	Reinaldo Alves Santana	4.323.687-3 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	01/02/2024 à 01/03/2024
9	Salvador Meireles De Almeida	7.385.168-0 PR / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - C.L.T.	2022\2023	01/02/2024 à 10/02/2024
10	Shirley Bagnete Costa	12.708.249-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	01/02/2024 à 10/02/2024
11	Valmir Pires Da Silva	2.182.112 PR / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - C.L.T.	2022\2023	01/02/2024 à 01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 295/2024

CONCEDE férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Andreia Panazzolo Berteli	5.009.026-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2022\2023	14/02/2024 à 23/02/2024
2	Camila Revesso Da Silva Pinheiro	8.284.981-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmaceutico(A) 20h - C.L.T.	2022\2023	01/02/2024 à 10/02/2024
3	Celma Azevedo Leite	14.445.220-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2023\2024	05/02/2024 à 14/02/2024
4	Claudeni Conceicao De Oliveira Santos	5.202.052-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Saneamento C.L.T.	2022\2023	14/02/2024 à 28/02/2024
5	Claudia Andreia Venciguerra Almeida	6.374.209-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Professor Educ Fisica - C.L.T.	2022\2023	15/02/2024 à 05/03/2024
6	Daniela Batista Ravazzi	6.414.075-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2022\2023	19/02/2024 à 28/02/2024
7	Edneide Bezerra Da Cruz Oliveira	7.667.522-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Atendente De Farmacia - C.L.T.	2022\2023	15/02/2024 à 24/02/2024
8	Eliane Borsato De Andrade Lopes	6.376.173-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	15/02/2024 à 05/03/2024
9	Ester Teodoro Bedendo	3.520.224-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2022\2023	14/02/2024 à 23/02/2024
10	Franciele Marta Rodrigues Da Cruz	6.868.983-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2023\2024	15/02/2024 à 24/02/2024
11	Franciele Marta Rodrigues Da Cruz	6.868.983-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	05/02/2024 à 14/02/2024
12	Ilda De Souza Pereira Oliveira	4.341.710-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	08/02/2024 à 17/02/2024
13	Laudenira Rodrigues Da Silva Penner	7.033.175-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	01/02/2024 à 05/02/2024
14	Lidio Jose Carretero Ramalho	3.995.280-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2022\2023	14/02/2024 à 23/02/2024
15	Rosangela Rodrigues De Carvalho	7.132.317-0 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2023\2024	14/02/2024 à 09/03/2024
16	Silvana De Oliveira Zanon	8.001.539-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico Enferm. 40 H - C.L.T.	2022\2023	14/02/2024 à 23/02/2024
17	Sueli Pereira Jardim Semensato	4.088.499-8 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2023\2024	14/02/2024 à 23/02/2024
18	Terezinha Alves Da Cunha De Paula	5.996.410-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2023\2024	15/02/2024 à 24/02/2024
19	Valdete Rodrigues Ferreira Goncalves	3.499.779-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	15/02/2024 à 05/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 291/2024

CONCEDE férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários da Prefeitura Municipal De Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Alex Sandro Garcia Da Silva	47.727.865-6 SESP / SP	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	2021\2022	01/02/2024 à 20/02/2024
2	Ana Maria Toth Alves	9.337.932-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assistente Social - Estat.	2021\2022	22/02/2024 à 22/03/2024
3	Andreia De Fatima Bergamo Moura	4.998.477-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Fazenda	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	14/02/2024 à 23/02/2024
4	Andressa Siqueira Morando	7.641.826-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	26/02/2024 à 06/03/2024
5	Antonio Marcos Amaral Fermino	5.302.382-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - Estat.	2022\2023	01/02/2024 à 01/03/2024
6	Antonio Marcos Gomes	6.241.787-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	05/02/2024 à 19/02/2024
7	Aparecido Rebello Lino	5.058.015-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Municipal-Inspetor -Est	2022\2023	01/02/2024 à 01/03/2024
8	Bruno Verissimo Da Silva	12.552.428-1 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	2022\2023	01/02/2024 à 01/03/2024
9	Charles Adelson Peres	9.793.239-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - Estat.	2022\2023	01/02/2024 à 01/03/2024
10	Claudio Campanaro Braga	5.588.157-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2022\2023	06/02/2024 à 01/03/2024
11	Claudio Campanaro Braga	5.588.157-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2022\2023	01/02/2024 à 05/02/2024
12	Cleonice Vieira De Souza	5.183.329-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	19/02/2024 à 04/03/2024
13	Edielfison Da Silva Parra	8.407.569-8 IIPR / PR	Sec. Mun. De Indústria, Comércio E	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	20/02/2024 à 29/02/2024
14	Edno Alves Moreira	9.047.140-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	2022\2023	01/02/2024 à 01/03/2024
15	Edson Luiz De Souza	7.055.418-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	2022\2023	05/02/2024 à 14/02/2024
16	Edson Luiz De Souza	7.055.418-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	2023\2024	15/02/2024 à 24/02/2024
17	Elisangela De Oliveira Bissiato Silva	6.646.694-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2022\2023	01/02/2024 à 10/02/2024
18	Ezequiel Rodrigues Evaristo	76018332 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	01/02/2024 à 01/03/2024
19	Fabiana Cristina Tonon Laino	5.423.820-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Professor(A) - Estat.	2022\2023	06/02/2024 à 15/02/2024
20	Fernanda Fernandes Guilherme	6.876.681-8 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2021\2022	15/02/2024 à 24/02/2024
21	Fernando Clavisso Fernandes	8.385.630-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	01/02/2024 à 10/02/2024
22	Gilmar Antonio Soares	3.822.453-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari - Estat.	2021\2022	01/02/2024 à 01/03/2024
23	Gislaine Binder	8.394.390-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Educação	Secretario Escolar - Estat.	2021\2022	19/02/2024 à 28/02/2024
24	Hélio De Freitas Rodrigues	7.501.042-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Pintor Letrista - Estat.	2022\2023	05/02/2024 à 24/02/2024
25	Herisson Lucas Dos Santos Francisco	12.701.771-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Servente Geral - Estat.	2023\2024	05/02/2024 à 19/02/2024
26	Jefferson Junior Dos Santos	10.030.152-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	2021\2022	01/02/2024 à 01/03/2024
27	Juvani Cirino Goncalves	5.245.705-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	14/02/2024 à 04/03/2024
28	Leandra Cristina Hermes Moreira	14.062.156-0 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	19/02/2024 à 28/02/2024
29	Marco Sakichi Kanno Suguimati	7.820.604-7 SSP / PR	Secretaria Municipal De Integração	Professor(A) - Estatutário	2023\2024	01/02/2024 à 10/02/2024
30	Marcos Aparecido Rodrigues	5.683.099-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	2022\2023	15/02/2024 à 05/03/2024
31	Marcos Fernando Dos Reis	8.514.755-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	09/02/2024 à 23/02/2024
32	Monica Rigole	8.341.579-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	01/02/2024 à 10/02/2024
33	Paulo Cezar Da Mota	5.072.696-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Guarda Munic 1a.Classe- Estat.	2022\2023	20/02/2024 à 20/03/2024
34	Reginaldo Da Silva Barbosa	10.065.902-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Obras, Planejamento Urbano,	Servente De Obras - Estat.	2022\2023	05/02/2024 à 24/02/2024
35	Ricardo Fernandes Rocha	7.813.372-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2023\2024	05/02/2024 à 09/02/2024
36	Rita De Cássia Struckel	4.221.019-6 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Psicologo(A) Estat.	2022\2023	14/02/2024 à 23/02/2024
37	Roberta Almeida Moraes	5.815.674-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	01/02/2024 à 20/02/2024
38	Roberta Almeida Moraes	5.815.674-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Administração	Assist Administrativo - Estat.	2022\2023	21/02/2024 à 01/03/2024
39	Roivalino Da Silva Brasilino	8.108.334-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	12/02/2024 à 26/02/2024
40	Roivalino Da Silva Brasilino	8.108.334-7 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Motorista Ii - Estat.	2022\2023	27/02/2024 à 12/03/2024
41	Rosiele Capistano Da Silva	8.665.271-4 SESP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Servente Geral - Estat.	2022\2023	19/02/2024 à 04/03/2024
42	Salvador Meireles De Almeida Junior	9.988.979-9 SSP / PR	Sec. Mun. De Meio Ambiente E Saúde,	Servente Geral - Estat.	2022\2023	14/02/2024 à 14/03/2024
43	Sandra Regina Ogawa	27.038.954-4 SSP / SP	Sec. Mun. De Agricultura	Aux.Servicos Gerais Estat.	2022\2023	15/02/2024 à 05/03/2024
44	Silas Batista De Sa	889.530 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Rodoviários	Operador Equip.Rodov. - Estat.	2021\2022	14/02/2024 à 14/03/2024
45	Silvana Leite Da Silva Gomes	7.917.927-2 SSP / PR	Sec. Mun. De Segurança, Trânsito E	Vigia - Estat.	2022\2023	01/02/2024 à 01/03/2024
46	Tania De Souza Marques	6.877.672-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Assistência Social	Assist Administrativo - Estat.	2021\2022	15/02/2024 à 24/02/2024
47	Tiago Correia Da Silva	12.853.237-4 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	2023\2024	05/02/2024 à 05/03/2024
48	Victor Hugo Xavier	13.144.992-5 SSP / PR	Sec. Mun. De Serviços Públicos	Gari Coletor Estat	2023\2024	01/02/2024 à 25/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 296/2024

CONCEDE férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias aos servidores Estatutários do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama, em consonância às disposições do Art.91 da Lei Complementar Nº. 018/92 (Estatuto do Servidor Público do Município), conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Anderson Luis Candiani	8.381.565-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2022\2023	01/02/2024 à 10/02/2024
2	Andreia Fernanda Balan Da Silva	6.542.277-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2021\2022	01/02/2024 à 10/02/2024
3	Angela Maria Lavezzo Silva	7.724.328-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	26/02/2024 à 06/03/2024
4	Angela Maria Lavezzo Silva	7.724.328-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022	14/02/2024 à 23/02/2024
5	Daiane Luciano	10.587.947-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	15/02/2024 à 29/02/2024
6	Daisiane Rebeca Almeida Dos Santos	13.836.280-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2022\2023	01/02/2024 à 10/02/2024
7	Eliane Aparecida Machado Rosa	6.661.600-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2021\2022	14/02/2024 à 23/02/2024
8	Fernanda De Lima Santos Braga	7.172.440-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	21/02/2024 à 01/03/2024
9	Fernanda De Lima Santos Braga	7.172.440-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	01/02/2024 à 20/02/2024
10	Francimara Marise De Almeida Custodio	8.968.257-6 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2022\2023	12/02/2024 à 12/03/2024
11	Gisele Pomin	3.444.325-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	14/02/2024 à 23/02/2024
12	Israel Silva Costa	4.366.871-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2021\2022	01/02/2024 à 20/02/2024
13	Janete Bartolomeu Perialdo Rosa	7.739.334-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2023\2024	12/02/2024 à 21/02/2024
14	Juares Jose Vilela Neto	10.828.901-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Psf - Estat.	2022\2023	01/02/2024 à 10/02/2024
15	Juliana Costa De Oliveira Silva	14.391.459-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem- Estat.	2022\2023	15/02/2024 à 05/03/2024
16	Karina Mortean Cardoso	8.599.068-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Nutricionista 20h - Estat.	2022\2023	01/02/2024 à 20/02/2024
17	Luciene Do Amaral Dama	13.110.675-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2023\2024	01/02/2024 à 10/02/2024
18	Lucilia Moreno De Camargo	3.662.214-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	14/02/2024 à 04/03/2024
19	Lucineia Garbelini Viana	8.702.155-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	26/02/2024 à 06/03/2024
20	Luzinete Aparecida Mantovani	7.397.666-9 SSPPR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux. De Enfermagem- Estat.	2022\2023	15/02/2024 à 24/02/2024
21	Maria De Lourdes Gianini	4.308.462-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Assistente Social 30h - Estat.	2021\2022	19/02/2024 à 28/02/2024
22	Maria Elena Lima Martins	11.261.581-0 SSP / RJ	Fundo Municipal De Saúde	Medico Clin.Basica 4h - Estat.	2023\2024	26/02/2024 à 26/03/2024
23	Maria Elena Lima Martins	11.261.581-0 SSP / RJ	Fundo Municipal De Saúde	Medico Clin.Basica 4h - Estat.	2022\2023	06/02/2024 à 25/02/2024
24	Marilza Sampaio Da Silva Evangelista	7.333.453-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2022\2023	26/02/2024 à 16/03/2024
25	Marleci Crestiane Benatti	6.664.790-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2022\2023	19/02/2024 à 09/03/2024
26	Marli Aparecida Araujo Da Costa	6.993.971-6 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Consultorio Dentario - Estatutario	2023\2024	15/02/2024 à 24/02/2024
27	Ricardo De Oliveira Galego	9.407.043-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias-	2022\2023	01/02/2024 à 15/02/2024
28	Rosangela Barbosa Pereira	35.846.868-1 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - Estat.	2022\2023	01/02/2024 à 10/02/2024
29	Selma Jose Joaquim Da Silva	8.796.189-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Técnico De Enfermagem - Estat.	2021\2022	09/02/2024 à 18/02/2024
30	Shesli Da Silva	7.031.027-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro Estat.	2021\2022	28/02/2024 à 08/03/2024
31	Sidineia Pinheiro De Freitas Cassio	7.325.366-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	15/02/2024 à 05/03/2024
32	Sidineia Pinheiro De Freitas Cassio	7.325.366-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2021\2022	05/02/2024 à 14/02/2024
33	Suzane Viana Do Nascimento	9.072.129-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Nutricionista	2022\2023	01/02/2024 à 10/02/2024
34	Thayeni Do Nascimento Niz Lemos	9.889.238-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2022\2023	15/02/2024 à 05/03/2024
35	Veridiana De Brito	9.192.280-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunitário De Saúde - Estatutário	2023\2024	20/02/2024 à 29/02/2024
36	Viviani Aparecida De Andrade	1.148.248-6 SESP / MT	Fundo Municipal De Saúde	Motorista Ii - Estat.	2021\2022	01/02/2024 à 01/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 06 de fevereiro de 2024.

CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

SIDNEI MORENO VEDOVOTO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 288/2024

CONCEDE férias aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores CLT do Fundo Municipal de Saúde, em consonância às disposições do Art.134 da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, conforme relação abaixo:

ITEM	NOME DO SERVIDOR	RG	SECRETARIA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1	Amandha Lara	7.763.772-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
2	Ana Alice Mauri Landim	4.008.045-7 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	07/12/2023 à 05/01/2024
3	Camila Revesso Da Silva Pinheiro	8.284.981-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Farmaceutico(A) 20h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
4	Celma Azevedo Leite	14.445.220-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
5	Cinthia Da Silva Chiodi	8.310.852-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) 40h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 10/01/2024
6	Claudete Dos Santos	5.043.409-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
7	Claudia Aparecida Vilalva Pereira	4.991.107-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
8	Cleide Barboza Dos Santos Melo	5.667.706-2 SSP-PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
9	Cleonice Aparecida Longo Pereira Da Cruz	4.503.883-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
10	Cleunice Batista Ribeiro Bergamasco	6.261.030-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
11	Creide Jose Ferreira Faquini	5.670.255-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
12	Cristiane Fernandes De Mello Villela	7.037.099-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2023\2024	27/12/2023 à 05/01/2024
13	Damares Santos De Liro	3.406.623-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
14	Denise Vieira Da Silva	7.381.227-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
15	Elaine Cristina Elias Torres	8.060.402-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
16	Elaine Regina Duarte Da Silva	8.094.338-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
17	Elenir Aparecida Bertolin Dos Anjos	6.038.155-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
18	Eliude Baroni Mazieri	4.263.562-6 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 10/01/2024
19	Elizete Viana De Carvalho Bergmann	7.921.048-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
20	Fabiana Campetti Raimundo	3.947.571-2 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) 40h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 19/01/2024
21	Fernanda Cristine Torres De Almeida	5.722.270-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
22	Fernanda Danhoni Vedovoto	5.054.675-6 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
23	Fernanda Jardim Vieira	7.268.219-0 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Fisioterapeuta - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
24	Fernando Augusto Reis Dos Santos	8.237.744-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
25	Flavia Aparecida Araujo	8.964.782-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
26	Franciele Marta Rodrigues Da Cruz	6.868.983-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux.Servicos Gerais - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
27	Helena Aparecida Rodrigues Dos Santos	5.085.256-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico H. Dental 40h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
28	Ivanete Mota Das Neves	4.262.466-7 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2022\2023	03/12/2023 à 22/12/2023
29	Ivanete Mota Das Neves	4.262.466-7 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2023\2024	26/12/2023 à 04/01/2024
30	Ivo Jose Tavares	2.483.876-5 PR / PR	Fundo Municipal De Saúde	Motonista Ii - C.L.T.	2022\2023	29/12/2023 à 12/01/2024
31	Izabel Marques Pereira Guedes	4.015.523-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
32	Jaqueline Kellyn Dias De Almeida	7.131.976-8 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
33	Joselia Da Silva De Oliveira Zupiroli	5.128.278-7 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
34	Josiele Rodrigues Salomao De Souza	8.295.374-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Tecnico H. Dental 40h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
35	Jovina Fagundes Da Rocha Silva	3.531.122-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 20/01/2024
36	Juliana Cappellari	5.239.146-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
37	Juliana Cappellari	5.239.146-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
38	Juliana Gaiolla Cordeiro Tomitão	8.582.411-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Enfermeiro(A) 40h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
39	Julio Cezar Rodrigues Bassi	4.526.705-9 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
40	Julio Nobuo Okabayashi	3.046.281-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2022\2023	18/12/2023 à 06/01/2024
41	Karina Batista Leite Dos Santos	9.528.067-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	07/12/2023 à 26/12/2023
42	Karina Hirata Coelho	6.084.460-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
43	Kenia Aparecida Carvalho	7.018.169-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
44	Laudenira Rodrigues Da Silva Penner	7.033.175-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	06/12/2023 à 15/12/2023
45	Laudenira Rodrigues Da Silva Penner	7.033.175-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
46	Ligia Adriana Dos Santos	5.120.434-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
47	Lucimara Aparecida Antonio Da Silva	5.636.640-7 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
48	Marcelo Porto Marques	1.667.418-1 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
49	Marcia Cristina Correa De Lima	8.855.376-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Psicologo(A) 40h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
50	Maria Aparecida Frata Pereira	5.785.439-1 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
51	Maria Aparecida Velozo	114.928 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
52	Maria De Lourdes Da Costa	3.823.870-1 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
53	Marly Miranda	4.491.876-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
54	Michelle Guedes De Livio	8.424.284-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
55	Milene Aparecida Buganeme Leite	4.874.243-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
56	Nair Neide Soares	1.271.524 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
57	Nilda Do Carmo	5.364.831-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar Administrat. - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
58	Nilza Alves De Oliveira Jacobucci	29.752.025-8 SSP / SP	Fundo Municipal De Saúde	Assistente S. 30h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
59	Patricia Dubinski Braz	6.889.487-5 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 8h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
60	Paulo Vinicius De Liro Pitante	8.823.561-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente De Controle E Combate A Endemias -	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
61	Raquel Cristina Cazarin Garcia	4.991.164-5 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 10/01/2024
62	Rosana Jose Francisco Martins	5.713.946-3 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
63	Rosemeire Aparecida Marques De Souza	5.063.587-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 4h - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
64	Rosemeire Aparecida Marques De Souza	5.063.587-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
65	Rosemeri Kiefer De Souza	9.835.966-4 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Dentista 20 H Ceo - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 15/01/2024
66	Ruth De Lima Feitoza Andrade	3.993.883-9 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Professor Educ Fisica - C.L.T.	2022\2023	07/12/2023 à 05/01/2024
67	Sandra Aparecida De Almeida	4.574.758-1 SESP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Auxiliar De Enfermagem- C.L.T.	2022\2023	07/12/2023 à 05/01/2024
68	Sineia Rodrigues De Abreu Sabeh	7.963.287-2 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Aux Consult Dentario - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
69	Tatiana Cecília Biaca	6.209.577-6 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Professor Educ Fisica - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 25/01/2024
70	Terezinha Alves Da Cunha De Paula	5.996.410-0 SSP / PR	Fundo Municipal De Saúde	Agente Comunit Saude - C.L.T.	2022\2023	27/12/2023 à 05/01/2024
71